

Proc. Administrativo 15- 153/2024

De: Thais R. - SEAJ-PGM-PROC3

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Jailton S.

Data: 20/03/2024 às 13:42:19

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3

Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de informática aos alunos da educação infantil e do ensino fundamental I nas seguintes unidades escolares: E.M.E.I.F Anna Maria Chaves. EM. Capitão Braz. Creche Escola Jardim São Jose, E. M. Pro

Prezado,

Considerando que a idade mínima exigida torna o Edital restritivo, e que a Secretaria Municipal de Educação já foi orientada a readequar o ETP e TR aguardamos as correções para elaborar o Parecer,

—

Thais Novaes Ribeiro

Procuradora Geral do Município



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4271-E6E8-8435-0A26

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 20/03/2024 13:42:25 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4271-E6E8-8435-0A26>

Proc. Administrativo 16- 153/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEDUC - Secretaria Municipal de Educação

Data: 20/03/2024 às 15:53:27

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEDUC, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3

Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de informática aos alunos da educação infantil e do ensino fundamental I nas seguintes unidades escolares: E.M.E.I.F Anna Maria Chaves. EM. Capitão Braz. Creche Escola Jardim São Jose, E. M. Pro

Boa tarde! Aguardamos a correção do ETP e TR do procedimento para dar andamento a análise do edital conforme despacho 15-153/2024 1DOC.

—

Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Assinado por 1 pessoa: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6865-CAAF4-68DF-5045> e informe o código 6865-CAAF4-68DF-5045



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6865-CAF4-68DF-5045

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 20/03/2024 15:53:41 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6865-CAF4-68DF-5045>

Proc. Administrativo 17- 153/2024

De: Rodrigo A. - SEDUC

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 20/03/2024 às 16:06:26

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEDUC, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3

Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de informática aos alunos da educação infantil e do ensino fundamental I nas seguintes unidades escolares: E.M.E.I.F Anna Maria Chaves. EM. Capitão Braz. Creche Escola Jardim São Jose, E. M. Pro

Segue o ETP corrigido

—

Rodrigo Ribeiro de Andrade

Diretor do Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro

Anexos:

002_ETP_INFO_2024.pdf

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP Nº 002/2024 – SEDUC – DAAF

Em conformidade com o artigo 18, §1º da lei 14.133/2021

Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de informática aos alunos da educação infantil e do ensino fundamental I nas seguintes unidades escolares: E.M.E.I.F Anna Maria Chaves. EM. Capitão Braz. Creche Escola Jardim São Jose, E. M. Prof. Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara. EM. Prof. Francisco Jose de Lima Junior, E.M. Prof. Mário Tadeu de Souza. E.M.E.B Victório Zanon, E.M.E.I Reino Encantado. E.M.E.I Gente Inocento, e E.M. Prof. Shirlei Bueno de Paula, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar homologado pelo Conselho Municipal de Educação (C.M.E.).

Unidade administrava responsável: Secretaria Municipal de Educação.
(Unidade demandante/requisitante)

1. INTRODUÇÃO

O presente documento foi realizado por esta Unidade Requisitante e visa demonstrar a viabilidade técnica da contratação de empresa especializada para ministrar aulas de informática aos alunos da educação infantil e do ensino fundamental I nas seguintes unidades escolares: E.M.E.I.F Anna Maria Chaves. EM. Capitão Braz. Creche Escola Jardim São Jose, E. M. Prof. Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara. EM. Prof. Francisco Jose de Lima Junior, E.M. Prof. Mário Tadeu de Souza. E.M.E.B Victório Zanon, E.M.E.I Reino Encantado. E.M.E.I Gente Inocento, e E.M. Prof. Shirlei Bueno de Paula, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar homologado pelo Conselho Municipal de Educação (C.M.E.). Servindo como base para a elaboração do Termo de Referência, de acordo com a lei nº 14133, de 1º de abril de 2021, tendo como norteadores os seguintes artigos: Dos Princípios - Art.5º, Das Definições - 6º inciso XIII, Do Processo Licitatório – Art.11, incisos de I a IV, Da Instrução do Processo Licitatório – Art. 18 e Art.23, 1º§, Das Modalidades de Licitação Art. 28, incisos de I a V , 1º§ e 2º§, Dos Critérios de Julgamento – Art. 33 a 39, Da Habilitação - artigos 62 a 70, Da Alocação de Riscos – Art.103, Da Duração do Contrato - artigos 105 a 114, Da Alteração dos Contatos e Dos Preços – Art. 124 a 136, Dos Pagamentos – Art. 141 a 146.

Secretaria/servidor responsável:

Secretaria Municipal de Educação: Augusto Sbrisse Neto da Costa

2. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO VIGENTE

A Prefeitura do Município de Cajati - SP, tem interesse de investir fortemente em tecnologia na educação, inclusive pelos fatos causados pelo evento da pandemia COVID. 19 que atingiu o sistema de ensino no corrente ano de 2020 onde se verificou a necessidade e a demanda de treinamento dos alunos e profissionais para ensino a distância.

Grande parte das escolas da Rede Municipal de Educação já conta com computadores com conectividade em banda larga. Inclusive algumas unidades

localizadas nas áreas rurais do município atualmente são atendidas com esta conectividade.

O objetivo consiste em utilizar as Salas de Informática das Unidades Escolares do Ensino Fundamental e o laboratório da Secretária de Educação como ferramentas pedagógicas, auxiliando assim, o professor em seus projetos interdisciplinares e despertando nos alunos maior interesse aos estudos, utilizando softwares educacionais e a internet como fonte de informação, reforçando assim, seu aprendizado.

Observa-se que uma parcela substancial das escolas da Rede Municipal de Educação já possui computadores com acesso à banda larga, incluindo unidades localizadas em áreas rurais. O objetivo principal é aproveitar as Salas de Informática das Unidades Escolares do Ensino Fundamental e o laboratório da Secretaria de Educação como ferramentas pedagógicas.

Esse uso da tecnologia visa apoiar os professores em seus projetos interdisciplinares, proporcionando uma abordagem mais dinâmica e envolvente no ensino. A intenção é despertar maior interesse dos alunos pelos estudos, promovendo a utilização de softwares educacionais e da internet como fonte de informação. Isso, por sua vez, é projetado para fortalecer o aprendizado dos alunos, procurando integrar a tecnologia de forma abrangente no ambiente educacional. A iniciativa não se limita apenas à disponibilidade de infraestrutura, como computadores e conectividade, mas busca incorporar esses recursos tecnológicos de maneira ativa no processo de ensino e aprendizagem. O uso de termos como "ferramentas pedagógicas" e "projetos interdisciplinares" sugere uma abordagem que visa enriquecer a experiência educacional, proporcionando aos alunos uma educação mais moderna e alinhada com as demandas contemporâneas.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art 18, §1º inciso I)

A necessidade de contratação visa suprir uma demanda essencial no âmbito educacional, especificamente para as unidades escolares mencionadas: EMEIF Anna Maria Chaves, EM. Capitão Braz, Creche Escola Jardim São José, EM Prof. Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara, EM. Prof. Francisco José de Lima Junior, EM Prof.

Mário Tadeu de Souza, EMEB Victório Zanon, EMEI Reino Encantado, EMEI Gente Inocento, e EM Prof. Shirlei Bueno de Paula.

O objeto de contratação consiste em prestação de serviços educacionais especializados, com foco na área de informática, destinados aos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I. A empresa contratada terá a responsabilidade de ministrar aulas de informática, proporcionar um ambiente educacional enriquecedor e adaptado às demandas tecnológicas contemporâneas.

O investimento em recursos tecnológicos para a Educação Básica como complementação de atividades pedagógicas dos alunos é necessário para ampliar estratégias diversificadas de aprendizagem, assim incentivando a modernização das práticas pedagógicas definidas na BNCC.

A demanda por tecnologias no âmbito educacional tem sido intensificada inclusive pela exigência dos próprios alunos, que atualmente estão totalmente imersos no mundo virtual, realizando atividades de todos os tipos, se comunicando e se entretendo por meio de dispositivos tecnológicos conectados à internet. Diante desta realidade cabe à escola se adequar à realidade dos alunos, ou seja, se estes estão se utilizando de determinados recursos tecnológicos para a comunicação, o entretenimento e para os estudos, a escola não pode ficar estagnada, utilizando apenas o quadro negro e as carteiras enfileiradas esperando que os alunos se sintam atraídos pelo ambiente escolar. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9394/96 em seu artigo 4º define e incisos V e XII e artigo 22 definem:

Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

XII - educação digital, com a garantia de conectividade de todas as instituições públicas de educação básica e superior à internet em alta velocidade, adequada para o uso pedagógico, com o desenvolvimento de competências voltadas ao letramento digital de jovens e adultos, criação de conteúdos digitais, comunicação e colaboração, segurança e resolução de problemas.

Art. 22. A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

Objetivos estes que contam no Plano Municipal de Educação Lei nº 1355 de 15 de julho de 2015 contempla o Plano Nacional de Educação Lei nº 10.172, de 9 de Janeiro de 2001 em sua meta nº 07 e 20 determinam:

Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias municipais para o Ideb.

7.5. Incentivar o desenvolvimento, selecionar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que foram aplicadas;

7.8. Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar às escolas públicas da educação básica, por meio de convênios, criando mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a Internet;

META 20: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5o (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio

A inserção das tecnologias educacionais nas unidades de ensino municipais está alinhada à BNCC e inclusive assegura aos alunos um percurso escolar harmonioso, cria um mecanismo para o acompanhamento individualizado dos alunos, possibilita a melhor convivência entre os mesmos reduzindo o bullying, a discriminação e os preconceitos, torna o ambiente escolar mais atrativo reduzindo o absenteísmo e a evasão escolar, e conseqüentemente reduzindo a necessidade de mecanismos de busca ativa.

A contratação de uma empresa especializada para essa finalidade garante a qualidade e expertise permitindo a condução de aulas de informática, garantindo um ambiente de aprendizado estimulante e seguro para os estudantes.

Essa iniciativa visa, portanto, contribuir para o desenvolvimento educacional e tecnológico dos alunos, preparando-os para enfrentar as demandas de uma sociedade

cada vez mais digitalizada e promovendo o acesso equitativo a conhecimentos fundamentais para o desenvolvimento integral do ser humano.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art 18, § 1º, inciso II)

As despesas se encontram previstas na dotação orçamentária para o exercício de 2024.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art 18, §1º, inciso III)

A empresa deve apresentar comprovação de experiência prévia na prestação de serviços de aulas de informática para alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I.

Os instrutores designados deverão possuir formação acadêmica e/ou certificações adequadas na área de informática, tendo como pré-requisitos mínimos:

1. Curso de informática Básica.
2. Conhecimentos do pacote Office (Word, Excel, Power Point)
3. Conhecimento em navegadores de Internet (Google Chrome, Fire Fox, Edge, entre outros)
4. Compreensão prática e teórica de sistemas operacionais, como Windows, Linux,
5. Familiaridade com conceitos básicos de inteligência artificial e aprendizado de máquina.
6. Capacidade de ensinar fundamentos e aplicações práticas.
7. Habilidades pedagógicas para ensinar efetivamente os conceitos, adaptando-se às necessidades dos alunos.
8. Capacidade de desenvolver material didático e estudos completos.
9. Conhecimentos em Programação Arduino
10. Ter concluído o 2º Grau;
11. Ter experiências em trabalho com crianças;

Garantia de que a empresa disponha da infraestrutura tecnológica necessária para ministrar as aulas, incluindo equipamentos atualizados, software educacional adequado, e recursos audiovisuais.

Compromisso em seguir rigorosamente o calendário escolar homologado pelo Conselho Municipal de Educação (CME), garantindo a realização das aulas nos 200 (duzentos) dias letivos previstos.

Apresentação de relatórios e ou portfólios contendo informações sobre o desenvolvimento das aulas, frequência, e eventuais desafios enfrentados durante o processo de execução do contrato.

Apresentar uma metodologia pedagógica inovadora e alinhada ao sistema SESI de ensino e planejamento das aulas elaboradas pelos professores da rede municipal de ensino, proporcionando a interação, a participação ativa dos alunos.

A modalidade licitatória mais indicada para a contratação será definida pelo Departamento de Suprimentos, possibilitando transparência, justiça e menor preço.

O critério de julgamento das propostas deverá ser o menor valor global, dada a necessária associação de todos os componentes da contratação para o atingimento das metas previstas

6. Das estimativas das quantidades para a contratação (Art. 18, §1º, inciso IV)

As especificações do objeto e quantitativos são de 12 profissionais, sendo 11 monitores, mais 01 monitores/coordenadores responsável, sendo 07 colaboradores de 160 horas e 05 colaboradores de 80 horas: Conforme descrito no quadro abaixo

Unidade escolar	Carga horária total	Nº colab
1) EMEIF Anna Maria Chaves Rua Indiara, nº86 – Bairro Jardim Anna Maria (13)3854-2668	80 Horas	1
2) Creche Escola Jardim São José Rua São José, s/n – Bairro Jardim São José	80 Horas	1
3) EM Prof. Maria da C. R de Alcântara Rua Iguape, nº 512 – Bairro Vila Vitória (13) 3854- 1799	160 Horas	1
4) EM Prof. Mario Tadeu de Souza Estrada Municipal - Takashi Fukuda (Cajati – Itapeuna) s/nº - Bairro Vila Andréia (13) 38543404	160 Horas	1
5) EM Prof. Francisco José de Lima Jr. Rua Silvério Lino, nº 426 – Bairro Vila Antunes (13) 3854-1775	160 Horas	1
6) EMEB Victório Zanon Av. Fernando Costa, nº 2356 – Bairro Parafuso (13) 38544053	160 Horas	1

7) EMEI Reino Encantado Rua dos Trabalhadores, nº 250– Centro (13) 3854-4535	80 Horas	1
8) MEI Gente Inocente Rua Aguaí, s/nº - Bairro Vila Antunes (13) 3854- 1732	80 Horas	1
9) EMEB Capitão Braz Estrada Municipal Takashi Fukuda (Cajati – Itapeuna) s/nº - Bairro Capitão Braz (13) 3854-2043	160 Horas	1
10) EM Shirlei Bueno de Paula BR116 – km 500 Norte – Bairro Barra do Azeite (13) 38546150	160 Horas	1
11) Secretaria Municipal de Educação Rua Roma, nº 406 – Bairro Vila Antunes (13) 3854- 8601	80 Horas	1
12) Monitor / Coordenador Disponibilidade para atuar em todas as unidades.	160 Horas	1
Total de colaboradores		12

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO. (ART. 18, §1º, INCISO V)

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objeto contratação de empresa especializada para ministrar aulas de informática aos alunos da educação infantil e do ensino fundamental I nas seguintes unidades escolares: E.M.E.I.F Anna Maria Chaves. EM. Capitão Braz. Creche Escola Jardim São Jose, E. M. Prof. Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara. EM. Prof. Francisco Jose de Lima Junior, E.M. Prof. Mário Tadeu de Souza. E.M.E.B Victório Zanon, E.M.E.I Reino Encantado. E.M.E.I Gente Inocente, e E.M. Prof. Shirlei Bueno de Paula, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar homologado pelo Conselho Municipal de Educação (C.M.E.).

Para o levantamento de valores e pesquisa de preços que embasarão a promoção de certame licitatório aqui descrito, será utilizada a pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação. Dadas as particularidades técnicas da contratação aqui proposta não foram encontradas opções compatíveis com a mesma nos portais de acesso a banco de preços disponibilizados pelo Governo Federal, justificando assim a realização de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação.

A proposta de contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de operação de tecnologia educacional, nas unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental I do Sistema Municipal de Ensino de Cajati - SP consiste em um investimento na utilização de tecnologia em meio ao processo de ensino e aprendizagem aproximando os alunos ao âmbito tecnológico tão presente no cotidiano contemporâneo, investimento este a ser realizado de forma segura e eficaz, posto que a contratada será responsável pela disponibilização e gestão dos equipamentos utilizados, mitigando os possíveis impactos com relação a descontinuidade tecnológica.

Salientamos que a região não possui um grande número de empresas prestadoras de serviço desta natureza.

As empresas consultadas que retornaram com a cotação foram: NELSON DA CUNHA EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA – ME CNPJ 35.587.889/0001-30, HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI CNPJ 05.028.242/0001-07, DIRECTA TECNOLOGIA E TREINAMENTO CNPJ: 06.923.200/0001-00

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO VI)

A estimativa de valor da contratação é de R\$ 355.133,33 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos) podendo variar para menos ou para mais no decorrer do certame.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, §1º, INCISO VII)

A demanda consiste na necessidade de ministrar aulas de informática para alunos da educação infantil e do ensino fundamental I nas seguintes unidades escolares: E.M.E.I.F Anna Maria Chaves. EM. Capitão Braz. Creche Escola Jardim São Jose, E. M. Prof. Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara. EM. Prof. Francisco Jose de Lima Junior, E.M. Prof. Mário Tadeu de Souza. E.M.E.B Victório Zanon, E.M.E.I Reino Encantado. E.M.E.I Gente Inocento, e E.M. Prof. Shirlei Bueno de Paula, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar homologado pelo Conselho Municipal de Educação (C.M.E.).

O objetivo é proporcionar conhecimentos em informática, abrangendo temas:

A. Informática Básica.

B. Pacote Office (Word, Excel, Power Point)

- C. Navegadores de Internet (Google Chrome, Fire Fox, Edge, entre outros)
- D. Prática e teórica de sistemas operacionais, como Windows, Linux,
- E. Familiaridade com conceitos básicos de inteligência artificial e aprendizado de máquina.
- F. Fundamentos e aplicações práticas de informática
- G. Programação Arduino

A solução envolve a contratação de uma empresa especializada para ministrar as aulas de informática para alunos da educação infantil e ensino fundamental I.

A empresa deve possuir profissionais qualificados, com habilidades em educação e tecnologia, capazes de transmitir conhecimentos de forma eficaz.

As aulas devem ser adaptadas à faixa etária dos alunos, considerando a diferença entre educação infantil e ensino fundamental I.

A solução inclui a elaboração de um plano de ensino, com conteúdos programáticos, metodologias de ensino, e avaliações.

Além das aulas presenciais, a empresa pode oferecer recursos online, como plataformas de aprendizado, vídeos tutoriais e materiais didáticos digitais.

Ciclo de Vida do Objeto:

A solução deve ser considerada desde o planejamento até a execução e encerramento das aulas.

- a) Fases do ciclo de vida:
- b) Planejamento: Definição dos objetivos, conteúdos e metodologias.
- c) Contratação: Seleção da empresa especializada.
- d) Execução: Ministração das aulas, acompanhamento dos alunos e avaliações.
- e) Monitoramento e Controle: Verificação do cumprimento do contrato, qualidade das aulas e satisfação dos alunos, com base em planilha de avaliação.

Encerramento: Avaliação final, encerramento do contrato e possibilidade de renovação.

Especificação do Serviço:

O produto/serviço é a ministração de aulas de informática.

Deve incluir:

Carga horária (1520 horas anuais, sendo 126,5 horas mensais, sendo 31,5 semanais.).

Conteúdos programáticos (tópicos a serem abordados pela empresa com base nos temas mencionados acima.

Recursos didáticos (material impresso, apresentações, etc.).

10. Das justificativas para o parcelamento ou não da contratação (Art 18, §1º, inciso VIII).

A aquisição em questão consiste em uma contratação de serviço, que demonstra inviabilidade de fracionamento do objeto, dada a sua característica contínua e de interdependência entre os itens envolvidos. A prestação dos serviços é especializada, e envolve profissionais que irão atuar diretamente no processo educativo dos estudantes.

Ressalte-se que em serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa implica em atraso nas demais, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos serviços.

11. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ART18, §1º, INCISO IX)

As aulas de informática ajudam os alunos a se tornarem alfabetizados digitalmente, familiarizando-os com conceitos básicos de computação e tecnologia.

Os alunos aprendem a operar computadores, softwares e aplicativos, desenvolvendo habilidades técnicas que são essenciais em um mundo cada vez mais digital.

As aulas de informática permitem que os alunos aprendam a buscar informações online, melhorando seu acesso a uma ampla gama de recursos educacionais.

O uso de programas educacionais e jogos interativos pode tornar o processo de aprendizagem mais envolvente e divertido, estimulando o interesse dos alunos em várias disciplinas.

Ferramentas online e plataformas colaborativas podem ser utilizadas para promover a comunicação e a colaboração entre os alunos, preparando-os para um ambiente de trabalho futuro que muitas vezes envolve trabalho em equipe à distância.

Com o aumento da importância da tecnologia em todas as áreas da vida, as aulas de informática preparam os alunos para um futuro em que habilidades digitais são essenciais em diversas profissões.

O uso de softwares criativos permite que os alunos expressem sua criatividade, desenvolvendo projetos digitais, arte digital e conteúdo multimídia.

As aulas de informática também abordam questões importantes de segurança online, ensinando os alunos a navegar de maneira segura na internet e proteger suas informações pessoais, contribuindo para reduzir a lacuna digital, garantindo que todos os alunos tenham acesso às habilidades e conhecimentos necessários para participar plenamente na sociedade digital.

12.DAS PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (ART 67, §5º)

De forma a demonstrar a prova de qualidade técnica, os licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de qualidade técnica, emitido por pessoa Jurídica de direito público ou privado com serviço de atendimento com profissionais realizando ações compatíveis com o objeto de contratação.

No caso do serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo poder público a quem o licitante preste ou tenha prestado os serviços. No caso de serviço particular o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados, o atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor sócio-gerente, ou no caso do poder público pelo responsável legal pelos serviços devendo signatário estar claramente identificado (nome e função). Poderá administração oficial licitante ou diligenciar a quem quer que seja na forma do artigo 67 da lei federal o número 14.133/2021 e demais atualizações, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópias de contratos, recolhimentos de tributos, dentre outros cabíveis.

Em se tratando de serviços contínuos, esta secretaria por meio do edital exigirá certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares

ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 01 (um) ano.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART18, §1º, INCISO XI)

Não se verificam contratações correlatas e nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (ART18, §1º, INCISO XII)

A utilização de tecnologia no ambiente escolar promove interações sociais entre os alunos, proporciona uma forma lúdica de aprendizagem, possibilita a expansão do conhecimento e despertar o interesse do aluno no uso da tecnologia, incentivando o seu desenvolvimento social e didático.

A promoção da contratação do objeto proporcionará a diminuição no uso de impressos, sendo que parte dos mesmos será substituída pelo uso da tecnologia digita.

Não há efeitos ambientais, pois, a demanda de energia consumida não será afetada pois a estrutura já existe.

15. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18, §1º, INCISO XIII)

Os estudos preliminares indicam que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos. Diante do exposto o responsável declara ser viável a contratação da solução pretendida, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Cajati, 11 de março de 2024.



Rodrigo Ribeiro de Andrade
Diretor do Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 618A-897E-0E51-FCF1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE (CPF 332.XXX.XXX-82) em 20/03/2024 16:06:51 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/618A-897E-0E51-FCF1>

Proc. Administrativo 18- 153/2024

De: Rodrigo A. - SEDUC

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 20/03/2024 às 16:13:22

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEDUC, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3

Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de informática aos alunos da educação infantil e do ensino fundamental I nas seguintes unidades escolares: E.M.E.I.F Anna Maria Chaves. EM. Capitão Braz. Creche Escola Jardim São Jose, E. M. Pro

Segue o TR corrigido

—

Rodrigo Ribeiro de Andrade

Diretor do Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro

Anexos:

002_TR_INFO_2024.pdf

TERMO DE REFERENCIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS
DE INFORMÁTICA

1) OBJETO

Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de informática aos alunos da educação infantil e do ensino fundamental I nas seguintes unidades escolares: E.M.E.I.F Anna Maria Chaves. EM. Capitão Braz. Creche Escola Jardim São Jose, E. M. Prof. Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara. EM. Prof. Francisco Jose de Lima Junior, E.M. Prof. Mário Tadeu de Souza. E.M.E.B Victório Zanon, E.M.E.I Reino Encantado. E.M.E.I Gente Inocento, e E.M. Prof. Shirlei Bueno de Paula, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar homologado pelo Conselho Municipal de Educação (C.M.E.).

2) DAS DEFINIÇÕES

Art. 6º da lei 14.133/21 - Para os fins desta Lei, considera-se o inciso:
XXIII -TERMO DE REFERÊNCIA

2.1) Alínea “b” FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura de Cajati - SP entende a relevância crucial da tecnologia na educação. A pandemia COVID-19, que ocorreu em 2020, destacou a necessidade imediata de adaptar o sistema educacional para o ensino remoto. A demanda por capacitação de estudantes e profissionais no uso eficaz da tecnologia educacional aumentou consideravelmente.

A maioria das escolas da Rede Municipal de Educação já está equipada com computadores e conexão de banda larga. Unidades situadas em áreas rurais também possuem essa conectividade.

O propósito é empregar as Salas de Informática das Unidades Escolares do Ensino Fundamental e o laboratório da Secretaria de Educação como instrumentos pedagógicos. Esta utilização tem como objetivo auxiliar os professores em projetos interdisciplinares e, simultaneamente, estimular um maior interesse dos alunos nos estudos. Softwares educacionais e a internet serão utilizados como recursos de informação, reforçando o aprendizado.

A utilização da informática como recurso pedagógico tem o potencial de enriquecer o conteúdo das aulas, tornando-as mais interativas e envolventes. Isso pode levar a um melhor entendimento dos conceitos, pois os alunos podem aprender de maneira mais visual e prática. Além disso, pode permitir a personalização do ensino, atendendo às necessidades individuais de aprendizado de cada aluno.

Ao habilitar alunos e profissionais para interagir com as tecnologias atuais, estamos preparando-os para um mundo cada vez mais digital. Isso significa que eles estarão equipados com as habilidades necessárias para navegar, entender e utilizar efetivamente as ferramentas digitais em suas vidas diárias e futuras carreiras. Isso pode abrir uma ampla gama de oportunidades e possibilidades para eles no futuro.

Incentivar o uso inovador da tecnologia pode levar a um aumento no interesse dos alunos pelas disciplinas. Isso ocorre porque a tecnologia pode tornar o aprendizado mais divertido e interessante, motivando os alunos a se envolverem mais profundamente com o material do curso. Além disso, a inovação tecnológica pode inspirar os alunos a pensar de maneira mais criativa e crítica, habilidades que são altamente valorizadas no século 21.

O investimento em recursos tecnológicos para a Educação Básica como complementação de atividades pedagógicas dos alunos é necessário para ampliar estratégias diversificadas de aprendizagem, assim incentivando a modernização das práticas pedagógicas definidas na BNCC.

A demanda por tecnologias no âmbito educacional tem sido intensificada inclusive pela exigência dos próprios alunos, que atualmente estão totalmente imersos no mundo virtual, realizando atividades de todos os tipos, se comunicando e se entretendo por meio de dispositivos tecnológicos conectados à internet. Diante desta realidade cabe à escola se adequar à realidade dos alunos, ou seja, se estes estão se utilizando de determinados recursos tecnológicos para a comunicação, o entretenimento e para os estudos, a escola não pode ficar estagnada, utilizando apenas o quadro negro e as carteiras enfileiradas esperando que os alunos se sintam atraídos pelo ambiente escolar. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9394/96 em seu artigo 4º define e incisos V e XII e artigo 22 definem:

Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

XII - educação digital, com a garantia de conectividade de todas as instituições públicas de educação básica e superior à internet em alta velocidade, adequada para o uso pedagógico, com o desenvolvimento de competências voltadas ao letramento digital de jovens e adultos, criação de conteúdos digitais, comunicação e colaboração, segurança e resolução de problemas.

Art. 22. A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

Objetivos estes que contam no Plano Municipal de Educação Lei nº 1355 de 15 de julho de 2015 contempla o Plano Nacional de Educação Lei nº 10.172, de 9 de Janeiro de 2001 em sua meta nº 07 e 20 determinam:

Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias municipais para o Ideb.

7.5. Incentivar o desenvolvimento, selecionar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que foram aplicadas;

7.8. Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar às escolas públicas da educação básica, por meio de convênios, criando mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições

educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a Internet;

META 20: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5o (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio

A inserção das tecnologias educacionais nas unidades de ensino municipais está alinhada à BNCC e inclusive assegura aos alunos um percurso escolar harmonioso, cria um mecanismo para o acompanhamento individualizado dos alunos, possibilita a melhor convivência entre os mesmos reduzindo o bullying, a discriminação e os preconceitos, torna o ambiente escolar mais atrativo reduzindo o absenteísmo e a evasão escolar, e consequentemente reduzindo a necessidade de mecanismos de busca ativa.

A contratação de uma empresa especializada para essa finalidade garante a qualidade e expertise permitindo a condução de aulas de informática, garantindo um ambiente de aprendizado estimulante e seguro para os estudantes.

Essa iniciativa visa, portanto, contribuir para o desenvolvimento educacional e tecnológico dos alunos, preparando-os para enfrentar as demandas de uma sociedade cada vez mais digitalizada e promovendo o acesso equitativo a conhecimentos fundamentais para o desenvolvimento integral do ser humano.

2.2) Alínea “c”: DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A demanda consiste na necessidade de ministrar aulas de informática para alunos da educação infantil e do ensino fundamental I nas seguintes unidades escolares: E.M.E.I.F Anna Maria Chaves. EM. Capitão Braz. Creche Escola Jardim São Jose, E. M. Prof. Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara. EM. Prof. Francisco Jose de Lima Junior, E.M. Prof. Mário Tadeu de Souza. E.M.E.B Victório Zanon, E.M.E.I Reino Encantado. E.M.E.I Gente Inocento, e E.M. Prof. Shirlei Bueno de Paula, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar homologado pelo Conselho Municipal de Educação (C.M.E.).

O objetivo é proporcionar conhecimentos em informática, abrangendo temas:

- A. Informática Básica.
- B. Pacote Office (Word, Excel, Power Point)
- C. Navegadores de Internet (Google Chrome, Fire Fox, Edge, entre outros)
- D. Prática e teórica de sistemas operacionais, como Windows, Linux,
- E. Familiaridade com conceitos básicos de inteligência artificial e aprendizado de máquina.
- F. Fundamentos e aplicações práticas de informática
- G. Programação Arduino

A solução envolve a contratação de uma empresa especializada para ministrar as aulas de informática para alunos da educação infantil e ensino fundamental I.

A empresa deve possuir profissionais qualificados, com habilidades em educação e tecnologia, capazes de transmitir conhecimentos de forma eficaz.

As aulas devem ser adaptadas à faixa etária dos alunos, considerando a diferença entre educação infantil e ensino fundamental I.

A solução inclui a elaboração de um plano de ensino, com conteúdos programáticos, metodologias de ensino, e avaliações.

Além das aulas presenciais, a empresa pode oferecer recursos online, como plataformas de aprendizado, vídeos tutoriais e materiais didáticos digitais.

Ciclo de Vida do Objeto:

A solução deve ser considerada desde o planejamento até a execução e encerramento das aulas.

- a) Fases do ciclo de vida:
- b) Planejamento: Definição dos objetivos, conteúdos e metodologias.
- c) Contratação: Seleção da empresa especializada.
- d) Execução: Ministração das aulas, acompanhamento dos alunos e avaliações.
- e) Monitoramento e Controle: Verificação do cumprimento do contrato, qualidade das aulas e satisfação dos alunos, com base no item 2.5) Alínea "f" MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

Encerramento: Avaliação final, encerramento do contrato e possibilidade de renovação.

Especificação do Serviço:

O produto/serviço é a ministração de aulas de informática.

Deve incluir:

Carga horária (1520 horas anuais, sendo 126,5 horas mensais, sendo 31,5 semanais.).

Conteúdos programáticos (tópicos a serem abordados pela empresa com base no item 2.3 Alínea "d" REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO).

Recursos didáticos (material impresso, apresentações, etc.).

2.3) Alínea "d" REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deve apresentar comprovação de experiência prévia na prestação de serviços de aulas de informática para alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I.

Os instrutores designados deverão possuir formação acadêmica e/ou certificações adequadas na área de informática, tendo como pré-requisitos mínimos:

1. Curso de informática Básica.
2. Conhecimentos do pacote Office (Word, Excel, Power Point)
3. Conhecimento em navegadores de Internet (Google Chrome, Fire Fox, Edge, entre outros)
4. Compreensão prática e teórica de sistemas operacionais, como Windows, Linux,
5. Familiaridade com conceitos básicos de inteligência artificial e aprendizado de máquina.
6. Capacidade de ensinar fundamentos e aplicações práticas.
7. Habilidades pedagógicas para ensinar efetivamente os conceitos, adaptando-se às necessidades dos alunos.
8. Capacidade de desenvolver material didático e estudos completos.
9. Conhecimentos em Programação Arduino
10. Ter concluído o 2º Grau;

11. Ter experiências em trabalho com crianças;

Garantia de que a empresa disponha da infraestrutura tecnológica necessária para ministrar as aulas, incluindo equipamentos atualizados, software educacional adequado, e recursos audiovisuais.

Compromisso em seguir rigorosamente o calendário escolar homologado pelo Conselho Municipal de Educação (CME), garantindo a realização das aulas nos 200 (duzentos) dias letivos previstos.

Apresentação de relatórios e ou portfólios contendo informações sobre o desenvolvimento das aulas, frequência, e eventuais desafios enfrentados durante o processo de execução do contrato.

Apresentar uma metodologia pedagógica inovadora e alinhada ao sistema SESI de ensino e planejamento das aulas elaboradas pelos professores da rede municipal de ensino, proporcionando a interação, a participação ativa dos alunos.

A modalidade licitatória mais indicada para a contratação será definida pelo Departamento de Suprimentos, possibilitando transparência, justiça e menor preço.

O critério de julgamento das propostas deverá ser o menor valor global, dada a necessária associação de todos os componentes da contratação para o atingimento das metas previstas

2.4) Alínea “e” MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

As aulas de informática ajudam os alunos a se tornarem alfabetizados digitalmente, familiarizando-os com conceitos básicos de computação e tecnologia.

Os alunos aprendem a operar computadores, softwares e aplicativos, desenvolvendo habilidades técnicas que são essenciais em um mundo cada vez mais digital.

As aulas de informática permitem que os alunos aprendam a buscar informações online, melhorando seu acesso a uma ampla gama de recursos educacionais.

O uso de programas educacionais e jogos interativos pode tornar o processo de aprendizagem mais envolvente e divertido, estimulando o interesse dos alunos em várias disciplinas.

Ferramentas online e plataformas colaborativas podem ser utilizadas para promover a comunicação e a colaboração entre os alunos, preparando-os para um ambiente de trabalho futuro que muitas vezes envolve trabalho em equipe à distância.

Com o aumento da importância da tecnologia em todas as áreas da vida, as aulas de informática preparam os alunos para um futuro em que habilidades digitais são essenciais em diversas profissões.

O uso de softwares criativos permite que os alunos expressem sua criatividade, desenvolvendo projetos digitais, arte digital e conteúdo multimídia.

As aulas de informática também abordam questões importantes de segurança online, ensinando os alunos a navegar de maneira segura na internet e proteger suas informações pessoais, contribuindo para reduzir a lacuna digital,

garantindo que todos os alunos tenham acesso às habilidades e conhecimentos necessários para participar plenamente na sociedade digital.

2.5) Alínea “f” MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 1) A empresa contratada será avaliada quantitativa e qualitativamente com relação à prestação dos serviços e ao fornecimento dos serviços deste Termo, mensalmente, em cada local de trabalho, que implicará diretamente no valor a ser pago pela contratante à contratada no período da medição, em observância ao Princípio da Eficiência (Art. 37, *caput*, da CF).
- 2) A avaliação se dará por meio de “Planilha de Avaliação de Serviços” (conforme modelo anexo), a ser preenchida e assinada pelos Diretores dos Departamentos usuários do serviço contratado ou por pessoa indicada por eles, que tenham conhecimento quanto ao objeto da presente contratação, que será o responsável pela avaliação.
- 3) Em qualquer caso, o responsável pela avaliação será designado por portaria para este fim.
- 4) A Planilha de Avaliação de Serviços constará a satisfação do Departamento quanto aos itens constantes no modelo, que poderão ser alterados, suprimidos ou acrescidos no decorrer do contrato, em conformidade com as obrigações da contratada constantes neste Termo de Referência.
- 5) Cada endereço de prestação de serviço terá uma quantidade diferente de responsáveis por avaliação
- 6) A pontuação assinalada pelo responsável pela avaliação e recebida pela empresa contratada será somada por item avaliado e o resultado será comparado à pontuação máxima que a contratada poderia ter obtido naquela medição/planilha, a fim de calcular o valor devido da parcela a ser recebido pela contratada quanto à prestação do serviço, sendo que:
 - a) receberá 5 (cinco) pontos o item avaliado que for considerado “ótimo”;
 - b) receberá 4 (quatro) pontos o item avaliado que for considerado “bom”;
 - c) receberá 3 (três) pontos o item avaliado que for considerado “regular”;
 - d) receberá 2 (dois) pontos o item avaliado que for considerado “ruim”;
 - e) receberá 1 (um) ponto o item avaliado que for considerado “péssimo”; e,
 - f) deverá ser assinalado “não aplic.” quando o item a ser avaliado não for serviço utilizado/aplicável ao Departamento, sendo que este item será eliminado da soma para a pontuação máxima, diminuindo-a.
- 7) Entender-se-á por pontuação máxima a quantidade de pontos que podem ser obtidos na medição/planilha em caso de todos os itens avaliados receberem 5 (cinco) pontos, excluídos os itens que forem assinalados como “não aplic.” (não aplicável)
- 8) Para obter a porcentagem do valor a ser pago pela contratante à contratada, será utilizada a seguinte fórmula:
 - 9)
$$N = PO \times (100 \div PM)$$

- 10) Onde:
- 11) N = Nota obtida pela prestação de serviços em planilha de cada responsável pela avaliação/fiscal;
- 12) PO = Pontuação obtida na Planilha de Avaliação de Serviços no período correspondente;
- 13) PM = Pontuação máxima possível na Planilha de Avaliação de Serviços.
- 14) O valor obtido da fórmula acima (Nota) determinará o valor mensal a ser pago pela contratada à contratante, conforme abaixo:
- 15) Se a nota obtida acima for igual ou maior que 85, será pago 100% (cem por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 16) Se a nota obtida acima for menor que 85 e maior ou igual a 70, será pago 90% (noventa por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 17) Se a nota obtida acima for menor que 70 e maior ou igual a 60, será pago 80% (oitenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 18) Se a nota obtida acima for menor que 60 e maior ou igual a 55, será pago 70% (setenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 19) Se a nota obtida acima for menor que 55, será pago 60% (sessenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame.
- 20) A nota será verificada por local de trabalho (endereço de prestação de serviço) descrito neste Termo e assim, também, deverá ser feito o cálculo da nota fiscal.
- 21) A avaliação de serviços não exclui a possibilidade de a Administração Pública realizar processo de administrativo para apuração de responsabilidade que possa resultar nas penalidades previstas na Lei de Licitações, seja por descumprimento das obrigações de execução do serviço ou da apresentação dos documentos obrigatórios.
- 22) A contratante comunicará a empresa contratada do valor percentual que deverá ser cobrado na nota fiscal de cada local de trabalho em prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o fechamento do mês.
- 23) A nota fiscal emitida com a porcentagem e valor correspondentes será paga pela Administração Municipal em até 15 (quinze) dias úteis da emissão e após o ateste e a autorização do Diretor do Departamento responsável pela unidade administrativa usuária do serviço.
- 24) Não obstante a CONTRATADA será única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- 25) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 26) Solicitar aos supervisores / encarregados da CONTRATADA o reparo / correção de eventual imperfeição na execução dos serviços.



PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS											
MUNICÍPIO: CONTRATO:		CAJATI									
OBJETO:											
EMPRESA EXECUTORA:											
Observações: 5 - Ótimo: Alto grau de satisfação; 4 - Bom: Raramente apresenta falhas; 3 - Regular: Frequentemente apresenta problemas, solucionáveis sem prejudicar o serviço; 2 - Ruim: Frequentemente apresenta problemas, com prejuízo ao andamento do serviço; 1 - Píssimo: O serviço prestado não atende às necessidades do Município, gerando prejuízo; e, N/A - Não é possível avaliar devido à não utilização do serviço, não aplicável à sala ou Departamento		INÍCIO DO CONTRATO		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				PERÍODO DA AVALIAÇÃO			
LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS											
Nº	ITEMS AVALIADOS	CONTRATADO		AVALIAÇÃO						CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO	
		UNIDADE	FREQUÊNCIA NO LOCAL	5 - ÓTIMO	4 - BOM	3 - REGULAR	2 - RUIM	1 - PÍSSIMO	NÃO APLIC.		PONTUAÇÃO
1	APRESENTAM PORTFÓLIO DEVIDAMENTE ORGANIZADOS E EM DIA	Serviços	Diária							FALSO	Considerar a frequência da realização do serviço de acordo com o cronograma proposto, verificando para pontuação, se tem causado prejuízos para os alunos e/ou para a prestação de serviços como um todo
2	MONITORES APRESENTAM PLANO DE AULA CONDIZENTE COM O PLANEJAMENTO ENTREGUE PELO PROFESSOR TITULAR DE CLASSE	Serviços	Diária							FALSO	Considerar a frequência da realização do serviço de acordo com o cronograma proposto, verificando para pontuação, se tem causado prejuízos para os alunos e/ou para a prestação de serviços como um todo
3	MONITORES APRESENTAM-SE DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E PORTANDO CRACHAS DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	Serviços	Diária							FALSO	Considerar a frequência da realização do serviço de acordo com o cronograma proposto, verificando para pontuação, se tem causado prejuízos para os alunos e/ou para a prestação de serviços como um todo
4	UTILIZA PLATAFORMA KHAN ACADEMY E/OU SIMILARES	Serviços	Diária							FALSO	Considerar a frequência da realização do serviço de acordo com o cronograma proposto, verificando para pontuação, se tem causado prejuízos para o ambiente de trabalho e/ou para a prestação de serviços do público interno ou para a comodidade do público externo
5	MONITOR TRATA PAISIS RESPONSÁVEIS E EQUIPE ESCOLAR CORDIALIDADE E POLIDEZ	Serviços	Diária							FALSO	Considerar a frequência da realização do serviço de acordo com o cronograma proposto, verificando para pontuação, se tem causado prejuízos para o ambiente de trabalho e/ou para a prestação de serviços do público interno ou para a comodidade do público externo
6	ORIENTA OS ALUNOS NOS PROCEDIMENTOS DE ESTUDOS, CONSULTAS E PESQUISAS;	Serviços	Diária							FALSO	Considerar a frequência da realização do serviço de acordo com o cronograma proposto, verificando para pontuação, se tem causado prejuízos para o ambiente de trabalho e/ou para a prestação de serviços do público interno ou para a comodidade do público externo
7	COLABORA COM OS PROFESSORES NA ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AULAS REALIZADAS NA SALA DE INFORMÁTICA	Serviços	Diária							FALSO	Considerar a frequência da realização do serviço de acordo com o cronograma proposto, verificando para pontuação, se tem causado prejuízos para o ambiente de trabalho e/ou para a prestação de serviços do público interno ou para a comodidade do público externo
8	OS ALUNOS APRESENTAM-SE MOTIVADOS ANTES, DURANTE E A APÓS AS AULAS DE INFORMÁTICA	Serviços	Diária							FALSO	Considerar a frequência da realização do serviço de acordo com o cronograma proposto, verificando para pontuação, se tem causado prejuízos para os alunos e/ou para a prestação de serviços como um todo
9	MONITOR FAZ USO DE VIDEO AULAS	Serviços	Diária							FALSO	Considerar a frequência da realização do serviço de acordo com o cronograma proposto, verificando para pontuação, se tem causado prejuízos para o ambiente de trabalho e/ou para a prestação de serviços do público interno ou para a comodidade do público externo
10	TEM HABILIDADES NECESSARIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PERTINENTES A ESTA ATRIBUIÇÃO E FERRAMENTAS DE INFORMÁTICA	Serviços	Diária							FALSO	Considerar a prestação no serviço oferecido pela empresa contratada
PONTUAÇÃO OBTIDA									PO	0	
N=PO x (100/PM)									N	0	
% A SER PAGO										60%	
Anotações/Sugestões (outras observações podem ser registradas):											
Local e Data:											
Avaliação conferida											
Responsável pela avaliação											
Responsável pelo Departamento											

O contrato será gerido pela Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Convênios Contratos e fiscalizado pelos Gestores das Unidades de Ensino que cobrarão dos docentes a regularidade na aplicação e utilização junto ao corpo discente.

2.6) Alínea “g” CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

2.6.1) VALOR CONTRATUAL: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor a ser definido pelo pela conclusão do certame.

Os preços contratados serão fixos podendo ser reajustáveis. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, com base na inflação apurada no período, tornando-se por base o índice do IPC-FIPE ou outro a ser definido pela Administração.

2.6.1.2) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Os pagamentos serão efetuados mensalmente em 12 (doze) parcelas sucessivas e iguais, sendo subsequentes à prestação dos serviços com 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal pelo setor competente.

A Nota Fiscal (NF) e ou Boleto deverão ser encaminhados ao seguinte endereço eletrônico: assessoriaeducacao@cajati.sp.gov.br.

Parágrafo primeiro - Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes da entrega, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,01% por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

Parágrafo segundo – Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a CONTRATANTE fará jus a desconto na mesma proporção prevista no parágrafo anterior.

2.7) Alínea “h” FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O licitante deve comprovar experiência prévia na prestação de serviços similares, especialmente em contratação de empresa especializada para ministrar aulas de informática aos alunos da educação infantil e do ensino fundamental I, mediante:

A. Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por instituições de ensino ou órgãos públicos que atestem a qualidade do serviço prestado na área de fornecimento de aulas de informática.

B. Apresentação de balanços financeiros dos últimos anos, demonstrando a estabilidade econômica da empresa especializada, comprovando a capacidade financeira para arcar com os custos da contratação de aulas de informática para alunos educação infantil e do ensino fundamental I.

C. Apresentação de proposta financeira competitiva, levando em consideração o mercado e as características específicas da contratação de empresa especializada em ministrar aulas de informática para a educação infantil e ensino fundamental I.

D. Verificação da conformidade dos preços propostos em relação aos praticados no mercado na prestação de serviços de aulas de informática.

2.8) Alínea “i” ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para o levantamento de valores e pesquisa de preços que embasarão a promoção de certame licitatório aqui descrito, será utilizada a pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação. Dadas as particularidades técnicas da

contratação aqui proposta não foram encontradas opções compatíveis com a mesma nos portais de acesso a banco de preços disponibilizados pelo Governo Federal, justificando assim a realização de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação.

Salientamos que a região não possui um grande número de empresas prestadoras de serviço desta natureza.

As empresas consultadas que retornaram com a cotação foram: NELSON DA CUNHA EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA – ME CNPJ 35.587.889/0001-30, HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI CNPJ 05.028.242/0001-07, DIRECTA TECNOLOGIA E TREINAMENTO CNPJ: 06.923.200/0001-00.

Para a base cálculo foi utilizada a média aritmética entre as três empresas supracitadas onde se chegou a uma estimativa de valor da contratação é de R\$ 355.133,33 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).

2.9) Alínea “j” ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste certame já previstos na dotação orçamentária de 2024

2.10). Os preços contratados serão fixos podendo ser reajustáveis. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, com base na inflação apurada no período, tornando-se por base o índice do IPC-FIPE ou outro a ser definido pela Administração.

3) DAS SANÇÕES

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula terceira, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação.

Parágrafo Único – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Cajati - SP poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Nº. 14.133/21 incisos II, sendo que em caso de multa esta, corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato.

3.1) A CONTRATADA FICARÁ SUJEITA AS SEGUINTE PENALIDADES.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº14.133/21 a licitante/adjudicatária que:

a) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato (ou Ata de Registro de Preços), quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) ensejar o retardamento da execução do contrato ou Ata de Registro de Preços;

c) apresentar documentação falsa;

d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame ou complementares na fase de contratação:

e) ensejar o retardamento da execução do contrato ou Ata de Registro de Preços;

f) não manter a proposta;

g) cometer fraude fiscal;

h) comportar-se de modo inidôneo.

A Licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções. a) advertência; b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do (s) Item (s) prejudicado (s) pela conduta da licitante; c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até 03 (cinco) anos.

Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nºs 14.133/2021 a Contratada/Detentora que:

a) Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato (ou da Ata de Registro de Preços);

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Fraudar na execução do contrato/ Ata de Registro de Preços;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Não manter a proposta.

A Contratada/Detentora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal. As seguintes sanções:

a) Advertência por faltas laves, assim entendidas aquelas que no acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/autorização de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, serão aplicadas de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois (02) anos;

f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até três (03) anos;

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Também ficam sujeitas as penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto as condições de participação, quanta ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momentum da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de súbias entre as empresas licitantes. São elementos que podem levar conclusão de comportamento inidôneo.

As licitantes deverão informar, nos termos da Lei Federal 14.133/21, se há ou não integrante do seu quadro societário (pie guarde rotação familiar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Licitante/ adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº 14.133/2021, e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº 9.784/1999.

Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver Indícios de prática de Infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo administração pública nacional ou estrangeira. Minas do processo administrativa necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverá ser remetida autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de (PAR).

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica com ou sem a participação de agente público.

A autoridade competente, na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da administração e sendo possível, valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

Os valores referentes as multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE - índice de Preços ao Consumidor Amplo divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado **pro rata die** e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

3.1.2 DAS OBRIGAÇÕES

- A. A CONTRATADA assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução do serviço, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. A obrigação pela mão-de-obra e fornecimento de material são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como se responsabiliza pela utilização de materiais de primeira qualidade, respondendo e garantindo esta utilização.
Parágrafo único- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- B. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a, CONTRATANTE ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da CONTRATANTE.
- C. A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços com pessoal especializado com pré-requisitos mínimos especificado no termo de referência, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários encargos sociais, transporte, alimentação, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato
- D. A CONTRATADA se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários a perfeita execução dos serviços, bem como adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a executá-lo dos serviços, objeto desta contratação.
- E. A empresa obrigar-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação,
- F. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução de contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários.
- G. A CONTRATADA será civilmente responsável por todo e qualquer acidente e danos causados a terceiros e empregados seus, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento das indenizações devidas.
- H. Prestar informações e as esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

- I. Atender as especificações constantes no Termo de Referência.
- J. Executar os serviços no prazo estipulados no Termo de Referência, contados a partir da assinatura do contrato
- K. Arcar com todas as despesas decorrentes do contrato, incluindo mão-de-obra, distribuição, seguros, tributos, materiais, e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados.
- L. Assumir como exclusividade seus, os riscos e as despesas decorrentes dos fornecimentos de equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços.
- M. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao CONTRATANTE ou a terceiros,
- N. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros. ainda que vinculados a execução do contrato.
- O. Sujeitar-se ampla irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas.
- P. Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentaria, tributaria, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato
- Q. Manter durante toda execução do Contrato todas as condições de habilitação qualificação exigidas para Contratação nos.- termos da Lei Federal na 14.133/2021 e demais atualizações;
- R. Reconhecer o gestor do contrato, hem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE para realizar as solicitações relativas a esta Contratação, tais como manutenção, correções, entre outros.
- S. Levar imediatamente ao gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção de medidas cabíveis.
- T. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução dos serviços.
- U. A CONTRATADA devesse sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidas na forma do Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais atualizações.
- V. A CONTRATADA se obriga a prestar a Garantia prevista no edital e no futuro Contrato.
- W. A CONTRATADA deverá indicar os profissionais que irão efetuar os serviços constantes no Termo de Referência do edital e comprovar os seguintes requisitos: 1) ter capacidade física e mental para a execução dos serviços, o que comprovará por meio de atestado médico; 2) não ter sido condenado criminalmente, o que comprovado por meio de atestado de antecedentes criminais. Caso algum funcionário mude ou deixe a empresa a mesma deverá informar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação.
- X. A CONTRATADA deverá enviar mensalmente um relatório contendo o nome dos profissionais e o local onde realizam os serviços.

- Y. Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob a penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total de mão-de-obra empregada nos serviços a contratados;
- Z. Obedecer às normas de higiene e prevenção tais acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança na realização dos serviços:
- 1) Arcas, sem ônus para a Contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados;
 - 2) Responder por todos os anos e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
 - 3) Responder financeiramente, sem prejuízo das medidas e outras que possam ser dotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução do objeto do termo de referência.
 - 4) Comunicar a Fiscalização e proceder, às suas expensas, às correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da fiscalização, que por sua vez consultará o (s) autor (res) de (s) projeto (s), para efeito de autorização;
 - 5) Manter permanentemente no local das obras/serviços, equipe técnica suficiente composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assume perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;
 - 6) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, as suas expensas, obras / serviços do objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular, do emprego de materiais ou de equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
 - 7) Apresentar na assinatura do Contrato Os seguintes documentos: Ficha de Registro de todos os funcionários que trabalharão na obra/serviço presente no objeto de contrato;
 - 8) P.P.R.A Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
 - 9) P.C.M.S.O Período de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
 - 10) A.S.O - Atestado de Saúde Ocupacional;
 - 11) Guias de FGTS e INSS devidamente liquidadas.
 - 12) R.R – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).
 - 13) Apresentar na emissão da Nota Fiscal os seguintes documentos:

- 14) Guias do FGTS e INSS devidamente liquidadas, referente ao mês de execução do serviço relacionado na nota fiscal.
- 15) Relação de empregados da GFIP (incluindo resumo de fechamento da empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social);
- 16) A contratada deverá apresentar mensalmente e em outra oportunidade se for solicitado, ao fiscalizador do contrato, ou a quem este indicar, cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito - CND, comprovante de regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a inexistência de fato
- 17) Impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

3.1.2.2 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- A. Fazer cumprir as normas disciplinares e de segurança. Cumprir as exigências das leis trabalhistas, previdenciárias e sindicais relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas da fiscalização a responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais ou pessoais causados à PREFEITURA, seus funcionários e/ou terceiros, por dolo, imperícia. Imprudência de seus empregados.
- B. Cumprir o cronograma de aulas estipulado em relação ao número de turmas, número de participantes por turma, carga horária e horários previstos, incluindo apresentações, homenagens e encontros, em datas comemorativas definidas pelo Departamento de Educação no decorrer do ano letivo.
- C. Desenvolver boas relações com os funcionários da **PREFEITURA**, acatando quaisquer instruções e o que mais emanar da fiscalização.
- D. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as leis trabalhistas e previdenciárias em relação aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, sendo considerada neste particular como única empregadora,
- E. Afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação por escrito e nesse sentido lhe fazer a PREFEITURA, qualquer de seus empregados cuja permanência no serviço for julgada inconveniente, correndo por sua conta exclusiva quaisquer Ônus legais trabalhistas e previdenciária, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.
- F. Arcar com todos os encargos sociais, seguros, uniformes, alimentação e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.
- G. Responder única e exclusivamente perante a Prefeitura, poderes públicos, Companhias Concessionárias e Terceiros, pelos serviços por ela executados e perante a previdência social pelas contribuições de seus funcionários,
- H. Apresentar junto com a nota fiscal, relatório mensal dos serviços executados, lista de presença dos monitores de informática, contendo

carga horaria executada, frequência de alunos, materiais e técnica utilizados, avaliações e resultados e ocorrências relevantes.

- I. Relatar imediatamente a direção da unidade Escolar sobre qualquer eventualidade ou ocorrências surgidas no decorrer dos atendimentos.
- J. Em caso de falta do funcionário, providenciar substituição imediata, para que não bala prejuízo no atendimento.
- K. Manter encarregado ou supervisor responsável que acompanhara os trabalhos, com autonomia para prestar toda assistência necessária ao fiel cumprimento das obrigações, bem como solucionar possíveis problemas.
- L. Disponibilizar os materiais necessários e EPIs aos seus colaboradores em virtude das normas sanitárias vigentes em caso de um novo surto de COVID19 e ou outra situação similar.

3.2) DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei Nº. 14.133/21. Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos termos da Lei Nº. 14.133/21

3.3) DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

3.4) DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº. 14.133/21, e dos princípios de direito e também pelas Diretoria de Administração e Gabinete, e Procuradoria Jurídica Municipal.

4) DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O contrato será gerido pela Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Convênios Contratos e fiscalizado pelos Gestores das Unidades de Ensino que cobrarão dos docentes a regularidade na aplicação e utilização junto ao corpo discente.

5) DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A utilização de tecnologia no ambiente escolar promove interações sociais entre os alunos, proporciona uma forma lúdica de aprendizagem, possibilita a expansão do conhecimento e despertar o interesse do aluno no uso da tecnologia, incentivando o seu desenvolvimento social e didático.

A promoção da contratação do objeto proporcionará a diminuição no uso de impressos, sendo que parte dos mesmos será substituída pelo uso da tecnologia digital.

Não há efeitos ambientais, pois, a demanda de energia consumida não será afetada com a instalação da atualização.

6) DA CONTRATADA

Cabe ao Monitor de Sala de informática a responsabilidade das seguintes ações:

- A. Instalação de produto que não permita o acesso a conteúdo inadequado para os alunos
- B. Sala de Informática acessível conforme calendário escolar;
- C. Planejar e desenvolver a metodologia constante no Projeto da Escola;
- D. Participar do HTPC semanalmente para preparo das aulas a serem desenvolvidas na Sala da Informática;
- E. Preparar atividades solicitadas pelos professores, com antecedência na Sala de Informática, a serem desenvolvidas com os alunos;
- F. Realizar a manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos das Salas de Informática, limpeza externa, atualizado de antivírus e verificado de vírus;
- G. Relatório mensal das atividades desenvolvidas (Portfólio) na Sala de Informática de cada Unidade Escolar, que deverá estar assinado pelo Diretor / Vice-Diretor Coordenador pedagógico da Unidade Escolar e ser anexado a Nota Fiscal e encaminhado a Secretária de Educação, juntamente com a lista de presença do monitor.
- H. Deverá constar no relatório de serviços executados para emissão da Nota Fiscal somente as horas trabalhadas em dias letivos,

7) VEDADA A CONTRATADA

Utilizar toda e qualquer dependência dos prédios públicos para reuniões particulares, salvo com previa anuência da Secretaria de Educação;

Recursos e Itens de Papelaria: A utilização de recursos e itens de papelaria, como sulfite, deve ser restrita a fins pedagógicos. Qualquer uso fora desse propósito é vedado.

8) DISPOSIÇÕES FINAIS

O Monitor de Sala de Informática deverá desempenhar efetivamente suas atribuições.

O Monitor que não estiver exercendo suas atribuições será comunicado e substituído pela CONTRATADA.

9) RELAÇÃO DAS ESCOLAS

Zona urbana

1) EMEIF Anna Maria Chaves Rua Indiara, nº86 – Bairro Jardim Anna Maria (13)3854-2668 3,3 km – partindo do terminal Rodoviário Municipal de Cajati - SP
2) Creche Escola Jardim São José Rua São José, s/n – Bairro Jardim São José 3,5 km – partindo do terminal Rodoviário Municipal de Cajati – SP
3) EM Prof. Maria da C. R de Alcântara Rua Iguape, nº 512 – Bairro Vila Vitória (13) 3854-1799 02 km – partindo do terminal Rodoviário Municipal de Cajati - SP
4) EM Prof. Francisco José de Lima Jr. Rua Silvério Lino, nº 426 – Bairro Vila Antunes (13) 3854-1775 2,5 km – partindo do terminal Rodoviário Municipal de Cajati - SP
5) EMEB Victório Zanon Av. Fernando Costa, nº 2356 – Bairro Parafuso (13) 38544053 03 km – partindo do terminal Rodoviário Municipal de Cajati - SP
6) EMEI Reino Encantado Rua dos Trabalhadores, nº 250 – Centro (13) 3854-4535 0,5 km – partindo do terminal Rodoviário Municipal de Cajati - SP
7) MEI Gente Inocente Rua Aguaí, s/nº - Bairro Vila Antunes (13) 3854-1732 2,5 km – partindo do terminal Rodoviário Municipal de Cajati - SP
8) Secretaria Municipal de Educação Rua Roma, nº 406 – Bairro Vila Antunes (13) 3854-8601 1,8 km – partindo do terminal Rodoviário Municipal de Cajati - SP

Zona Rural

9) EM Prof. Mario Tadeu de Souza Estrada Municipal Takashi Fukuda (Cajati – Itapeuna) s/nº - Bairro Vila Andréia (13) 38543404 22 km – partindo do terminal Rodoviário Municipal de Cajati - SP
10) EMEB Capitão Braz Estrada Municipal Takashi Fukuda (Cajati – Itapeuna) s/nº - Bairro Capitão Braz (13) 3854-2043 15 km – partindo do terminal Rodoviário Municipal de Cajati - SP
11) EM Shirlei Bueno de Paula BR 116 – km 500 Norte – Bairro Barra do Azeite (13) 38546150

18 km – partindo do terminal Rodoviário Municipal de Cajati – SP pela BR 116 sentindo sul

10) PERFIL DOS MONITORES

Dos Monitores: Ser colaborador, participativo, autônomo, responsável e assíduo, além disso possuir:

- 1) Curso de informática Básica.
- 2) Conhecimentos do pacote Office (Word, Excel, Power Point)
- 3) Conhecimento em navegadores de Internet (Google Chrome, Fire Fox, Edge, entre outros)
- 4) Compreensão prática e teórica de sistemas operacionais, como Windows, Linux,
- 5) Familiaridade com conceitos básicos de inteligência artificial e aprendizado de máquina.
- 6) Capacidade de ensinar fundamentos e aplicações práticas.
- 7) Habilidades pedagógicas para ensinar efetivamente os conceitos, adaptando-se às necessidades dos alunos.
- 8) Capacidade de desenvolver material didático e estudos completos.
- 9) Conhecimentos em Programação Arduino.
- 10) Ter concluído o 2º Grau;**
- 11) Ter experiências em trabalho com crianças;**

10.1) PERFIL DO MONITOR/COORDENADOR RESPONSÁVEL

O monitor/coordenador além de possuir o perfil descrito no **item 14** deve:

- 1) Supervisionar e liderar o trabalho dos demais monitores, a eficiência e eficácia dos mesmos.
- 2) Colaborar com equipes da Secretaria Municipal de Educação e coordenadores pedagógicos das unidades escolares.
- 3) Participar na elaboração dos planejamentos as atividades.
- 4) Manter-se atualizado sobre as tendências tecnológicas e avaliar novas tecnologias que possam beneficiar o desenvolvimento dos trabalhos
- 5) Colaborar com outros departamentos para entender suas necessidades o desenvolvimento dos trabalhos
- 6) Identificar as necessidades de treinamento da equipe e promover o desenvolvimento profissional.
- 7) Manter documentação atualizada e fornece relatórios regulares sobre o desempenho da equipe e desenvolvimento dos trabalhos.
- 8) Substituir na unidade escolar, em caso de ausência, o monitor titular.
- 9) Ser o canal de comunicação entre a Secretaria Municipal de Educação e a CONTRATADA.

11) DO FORNECIMENTO

As especificações do objeto e quantitativos são de 12 profissionais, sendo 11 monitores, mais 01 monitores/coordenadores responsável, sendo 07 colaboradores de 160 horas e 05 colaboradores de 80 horas: Conforme descrito no quadro abaixo

Unidade escolar	Carga horária total	Nº colab
1) EMEIF Anna Maria Chaves Rua Indiara, nº86 – Bairro Jardim Anna Maria (13)3854-2668	80 Horas	1
2) Creche Escola Jardim São José Rua São José, s/n – Bairro Jardim São José	80 Horas	1
3) EM Prof. Maria da C. R de Alcântara Rua Iguape, nº 512 – Bairro Vila Vitória (13) 3854- 1799	160 Horas	1
4) EM Prof. Mario Tadeu de Souza Estrada Municipal - Takashi Fukuda (Cajati – Itapeuna) s/nº - Bairro Vila Andréia (13) 38543404	160 Horas	1
5) EM Prof. Francisco José de Lima Jr. Rua Silvério Lino, nº 426 – Bairro Vila Antunes (13) 3854-1775	160 Horas	1
6) EMEB Victório Zanon Av. Fernando Costa, nº 2356 – Bairro Parafuso (13) 38544053	160 Horas	1
7) EMEI Reino Encantado Rua dos Trabalhadores, nº 250– Centro (13) 3854-4535	80 Horas	1
8) MEI Gente Inocente Rua Aguaí, s/nº - Bairro Vila Antunes (13) 3854- 1732	80 Horas	1
9) EMEB Capitão Braz Estrada Municipal Takashi Fukuda (Cajati – Itapeuna) s/nº - Bairro Capitão Braz (13) 3854-2043	160 Horas	1
10) EM Shirlei Bueno de Paula BR116 – km 500 Norte – Bairro Barra do Azeite (13) 38546150	160 Horas	1
11) Secretaria Municipal de Educação Rua Roma, nº 406 – Bairro Vila Antunes (13) 3854- 8601	80 Horas	1
12) Monitor / Coordenador Disponibilidade para atuar em todas as unidades.	160 Horas	1
Total de colaboradores		12

12) LOCAL DE TRABALHO

Os trabalhos dos monitores de informática serão desenvolvidos nas unidades escolares do município de Cajati, sede e vinculadas conforme o item 11.

13) RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 1) Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- 2) Responsabilizar-se pelas despesas de transporte de visitas técnicas;
- 3) Disponibilizar recursos e materiais que serão utilizados pelos monitores para realização dos seus trabalhos. (Impressão de relatórios, pastas catálogos para os portfólios, papéis para impressão e demais materiais necessários para o bom desenvolvimento dos trabalhos da contratada)

14) RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- a) Fazer cumprir as normas disciplinares e de segurança. Cumprir as exigências das leis trabalhistas, previdenciárias e sindicais relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas da fiscalização a responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais ou pessoais causados à PREFEITURA, seus funcionárias e/ou terceiros, por dolo, imperícia. Imprudência de seus empregados.
- b) Cumprir o cronograma de aulas estipulado em relação ao número de turmas, número de participantes por turma, carga horária e horários previstos, incluindo apresentações, homenagens e encontros, em datas comemorativas definidas pelo Departamento de Educação no decorrer do ano letivo.
- c) Desenvolver boas relações com os funcionários da **PREFEITURA**, acatando quaisquer instruções e o que mais emanar da fiscalização.
- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as leis trabalhistas e previdenciárias em relação aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, sendo considerada neste particular como única empregadora,
- e) Afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação por escrito e nesse sentido lhe fazer a PREFEITURA, qualquer de seus empregados cuja permanência no serviço for julgada inconveniente, correndo por sua conta exclusiva quaisquer Ônus legais trabalhistas e previdenciária, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.
- f) Arcar com todos os encargos sociais, seguros, uniformes, alimentação e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.
- g) Responder única e exclusivamente perante a Prefeitura, poderes públicos, Companhias Concessionárias e Terceiros, pelos serviços por ela executados e perante a previdência social pelas contribuições de seus funcionários,
- h) Apresentar junto com a nota fiscal, relatório mensal dos serviços executados, lista de presença dos monitores de informática, contendo carga horária executada, frequência de alunos, materiais e técnica utilizados, avaliações e resultados e ocorrências relevantes.
- i) Relatar imediatamente a direção da unidade Escolar sobre qualquer eventualidade ou ocorrências surgidas no decorrer dos atendimentos.

- j) Em caso de falta do funcionário, providenciar substituição imediata, para que não bala prejuízo no atendimento.
- k) Manter encarregado ou supervisor responsável que acompanhara os trabalhos, com autonomia para prestar toda assistência necessária ao fiel cumprimento das obrigações, bem como solucionar possíveis problemas.
- l) Disponibilizar os materiais necessários e EPIs aos seus colaboradores em virtude das normas sanitárias vigentes em caso de um novo surto de COVID19 e ou outra situação similar.

15) PERÍODO

12 (doze) meses, A contar da data da assinatura do contrato; o qual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

16) REAJUSTES

Os preços contratados serão fixos e podendo ser reajustáveis. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, com base na inflação apurada no período, tornando-se por base o índice do IPC-FIPE ou outro a ser definido pela Administração.

17) CALENDÁRIO ESCOLAR

Ensino regular – 200 dias ano letivo.

18) VISITA TÉCNICA

Em caso de interesse em realizar a visita técnica, o responsável da empresa deverá comparecer a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cajati, A Rua Roma, nº 406 - Bairro Vila Antunes- Cajati - SP, mediante agendamento com o Secretaria de Educação através do Telefone (13) 3854-8601.

Para a visita técnica, (responsável deverá apresentar-se munido de comprovação de fazer parte do quadro de funcionários da empresa, para junto com a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Cajati, proceder a visita deverá anexar o Atestado de Visita Técnica devidamente preenchido conforme modelo constante no edital ou declaração de que optou em não realizar a Visita Técnica conforme modelo e condições constantes no edital.

19) PROPOSTA

Para elaboração dos preços as licitantes deverão informar o valor global dos serviços objeto licitação, contemplando todos os profissionais e serviços solicitado, lembrando que a proposta deverá ainda, incluir o valor do custo de cada unidade escolar.

20) PREÇO MÉDIO

A estimativa de valor da contratação é de R\$ 355.133,33 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos) podendo variar para menos ou para mais no decorrer do certame.

21) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

De forma a demonstra a prova de qualidade técnica, os licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de qualidade técnica, emitido por pessoa Jurídica de direito público ou privado com serviço de atendimento com profissionais realizando ações compatíveis com o termo de referência edital.

No caso do serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo poder público a quem o licitante preste ou tenha prestado os serviços. No caso de serviço particular o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados, o atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor sócio-gerente, ou no caso do poder público pelo responsável legal pelos serviços devendo signatário estar claramente identificado (nome e função). Poderá administração oficial licitante ou diligenciar a quem quer que seja na forma do artigo 67 da lei federal o número 14.133/2021 e demais atualizações, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópias de contratos, recolhimentos de tributos, dentre outros cabíveis.

Em se tratando de serviços contínuos, esta secretaria por meio do edital, exigirá certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 01 (um) ano.

22) DOCUMENTAÇÃO A SER ATENDIDA PELA CONTRATADA

No ato da contratação a vencedora deverá indicar os profissionais que irão efetuar os serviços constantes no termo de referência e comprovar os seguintes requisitos:

- 1) Ter capacidade física e mental para execução de serviços o que comprovará por meio de atestados médicos.
- 2) Não ter sido condenado criminalmente o que comprovará por meio de atestado de excelentes criminais caso algum funcionário mude ou saia da empresa, a mesma deverá informar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação de Cajati – SP.

A contratado deverá enviar mensalmente um relatório contendo nomes profissionais o local onde realizam serviços e a lista de presença/ponto dos mesmos, acompanhados do portfólio.

23) DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR DA SALA DE INFORMÁTICA / METODOLOGIA.

As Salas de Informática contarão com um Monitor responsável por seu funcionamento.

- A. Desenvolver com os alunos atividades vinculadas à proposta pedagógica da escola e ao Sistema SESI de Ensino, planejadas pelo Professor Titular da sala e preparadas pelo Monitor de Sala de Informática.
- B. Responsabilizar-se pela parte técnica durante a execução das aulas junto aos alunos da Educação Infantil e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental totalizando aproximadamente 2000 alunos, utilizando softwares educativos multidisciplinares e de entretenimento;
- C. Utilizar plataforma Khan Academy e ou similares
- D. Utilizar softwares como ortografando e geometrando
- E. Responsabilizar-se pela parte técnica durante a execução das aulas junto aos alunos da Educação Infantil e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental dos principais cursos de informática do mercado, como: Windows, Microsoft Word, Microsoft, Power Point, Internet e Introdução ao Linux; Lógica de programação;
- F. Gerir a Sala de Informática, instalação e preparação dos programas necessários para que as aulas se desenvolvam de forma adequada
- G. Utilização de vídeo aulas;
- H. Colaborar com os professores, na elaboração e desenvolvimento das aulas realizadas na sala de informática;
- I. Auxiliar os professores na avaliação dos alunos quanto a participação e interesse dos alunos.
- J. Participar das reuniões de trabalho pedagógico coletivo (HTPC's) realizadas na escola, para promover sua própria integração e articulação com as atividades e professores;
- K. Orientar os alunos nos procedimentos de estudos, consultas e pesquisas;
- L. Ter habilidades necessárias para o desenvolvimento das atividades pertinentes a esta atribuição e ferramentas de informática.

24) PÚBLICO ALVO

Alunos, Professores e Coordenadores da Rede Municipal de Ensino de Cajati – SP.

25) FUNCIONAMENTO

As Salas de Informática terão as seguintes atividades:

- A. Aulas de informática para alunos da Educação Infantil e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental;
- B. Utilização das Salas de informática pelos alunos das Unidades Escolares, através de horários agendados, para o desenvolvimento de trabalho e pesquisa na internet;

26) DA GARANTIA

Assim que convocada para assinar o presente contrato a contratar a ter o prazo previsto no edital para prestar garantia contratual correspondente a 5% do valor do contrato numa das modalidades previstas no artigo 96 da lei 14.133/2021

e demais atualizações a garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do contrato.

Cajati, 11 de março de 2024.

Atenciosamente,



AUGUSTO SBRISSE NETO DA COSTA
Chefe da Divisão de Convênios e Contratos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EB4A-4255-07A7-EF58

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE (CPF 332.XXX.XXX-82) em 20/03/2024 16:14:07 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/EB4A-4255-07A7-EF58>

Proc. Administrativo 19- 153/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEDUC - Secretaria Municipal de Educação

Data: 20/03/2024 às 16:22:14

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEDUC, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3

Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de informática aos alunos da educação infantil e do ensino fundamental I nas seguintes unidades escolares: E.M.E.I.F Anna Maria Chaves. EM. Capitão Braz. Creche Escola Jardim São Jose, E. M. Pro

Boa tarde! Conforme previsto no Artigo 5º da Lei Federal nº 14133/2021: Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, **da segregação de funções**, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#) e ainda no Artigo 7º, §1º da referida Lei: Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, **promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:** § 1º A autoridade referida no **caput** deste artigo **deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.** Portanto, solicitamos a esta Secretaria que solicite a correção das assinaturas nos instrumentos objeto de correção, uma vez que não poderão ser assinadas pelo mesmo agente em razão da segregação de funções prevista na legislação.

Jailton Pereira Dos Santos

Divisão de Licitações e Contratos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5805-38A7-1FD4-A3FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 20/03/2024 16:22:24 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5805-38A7-1FD4-A3FF>

Proc. Administrativo 20- 153/2024

De: Rodrigo A. - SEDUC

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 20/03/2024 às 16:50:59

Prezado [Augusto Sbrisse Neto da Costa - SEDUC-DAAF-DCC](#) favor anexar aos autos o TR

—

Rodrigo Ribeiro de Andrade

Diretor do Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro

Proc. Administrativo 21- 153/2024

De: Augusto C. - SEDUC-DAAF-DCC

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 20/03/2024 às 16:53:32

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEDUC, SEADM-DESUP, SEDUC-DAAF-DCC, SEAJ-PGM-PROC3

Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de informática aos alunos da educação infantil e do ensino fundamental I nas seguintes unidades escolares: E.M.E.I.F Anna Maria Chaves. EM. Capitão Braz. Creche Escola Jardim São Jose, E. M. Pro

Segue solicitação.

—
Augusto Sbrisse Neto da Costa
Chefe de Divisão de Convênios e Contratos

Anexos:

002_TR_INFO_2024.pdf

TERMO DE REFERENCIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS
DE INFORMÁTICA

1) OBJETO

Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de informática aos alunos da educação infantil e do ensino fundamental I nas seguintes unidades escolares: E.M.E.I.F Anna Maria Chaves. EM. Capitão Braz. Creche Escola Jardim São Jose, E. M. Prof. Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara. EM. Prof. Francisco Jose de Lima Junior, E.M. Prof. Mário Tadeu de Souza. E.M.E.B Victório Zanon, E.M.E.I Reino Encantado. E.M.E.I Gente Inocento, e E.M. Prof. Shirlei Bueno de Paula, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar homologado pelo Conselho Municipal de Educação (C.M.E.).

2) DAS DEFINIÇÕES

Art. 6º da lei 14.133/21 - Para os fins desta Lei, considera-se o inciso:
XXIII -TERMO DE REFERÊNCIA

2.1) Alínea “b” FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura de Cajati - SP entende a relevância crucial da tecnologia na educação. A pandemia COVID-19, que ocorreu em 2020, destacou a necessidade imediata de adaptar o sistema educacional para o ensino remoto. A demanda por capacitação de estudantes e profissionais no uso eficaz da tecnologia educacional aumentou consideravelmente.

A maioria das escolas da Rede Municipal de Educação já está equipada com computadores e conexão de banda larga. Unidades situadas em áreas rurais também possuem essa conectividade.

O propósito é empregar as Salas de Informática das Unidades Escolares do Ensino Fundamental e o laboratório da Secretaria de Educação como instrumentos pedagógicos. Esta utilização tem como objetivo auxiliar os professores em projetos interdisciplinares e, simultaneamente, estimular um maior interesse dos alunos nos estudos. Softwares educacionais e a internet serão utilizados como recursos de informação, reforçando o aprendizado.

A utilização da informática como recurso pedagógico tem o potencial de enriquecer o conteúdo das aulas, tornando-as mais interativas e envolventes. Isso pode levar a um melhor entendimento dos conceitos, pois os alunos podem aprender de maneira mais visual e prática. Além disso, pode permitir a personalização do ensino, atendendo às necessidades individuais de aprendizado de cada aluno.

Ao habilitar alunos e profissionais para interagir com as tecnologias atuais, estamos preparando-os para um mundo cada vez mais digital. Isso significa que eles estarão equipados com as habilidades necessárias para navegar, entender e utilizar efetivamente as ferramentas digitais em suas vidas diárias e futuras carreiras. Isso pode abrir uma ampla gama de oportunidades e possibilidades para eles no futuro.

Incentivar o uso inovador da tecnologia pode levar a um aumento no interesse dos alunos pelas disciplinas. Isso ocorre porque a tecnologia pode tornar o aprendizado mais divertido e interessante, motivando os alunos a se envolverem mais profundamente com o material do curso. Além disso, a inovação tecnológica pode inspirar os alunos a pensar de maneira mais criativa e crítica, habilidades que são altamente valorizadas no século 21.

O investimento em recursos tecnológicos para a Educação Básica como complementação de atividades pedagógicas dos alunos é necessário para ampliar estratégias diversificadas de aprendizagem, assim incentivando a modernização das práticas pedagógicas definidas na BNCC.

A demanda por tecnologias no âmbito educacional tem sido intensificada inclusive pela exigência dos próprios alunos, que atualmente estão totalmente imersos no mundo virtual, realizando atividades de todos os tipos, se comunicando e se entretendo por meio de dispositivos tecnológicos conectados à internet. Diante desta realidade cabe à escola se adequar à realidade dos alunos, ou seja, se estes estão se utilizando de determinados recursos tecnológicos para a comunicação, o entretenimento e para os estudos, a escola não pode ficar estagnada, utilizando apenas o quadro negro e as carteiras enfileiradas esperando que os alunos se sintam atraídos pelo ambiente escolar. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9394/96 em seu artigo 4º define e incisos V e XII e artigo 22 definem:

Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

XII - educação digital, com a garantia de conectividade de todas as instituições públicas de educação básica e superior à internet em alta velocidade, adequada para o uso pedagógico, com o desenvolvimento de competências voltadas ao letramento digital de jovens e adultos, criação de conteúdos digitais, comunicação e colaboração, segurança e resolução de problemas.

Art. 22. A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

Objetivos estes que contam no Plano Municipal de Educação Lei nº 1355 de 15 de julho de 2015 contempla o Plano Nacional de Educação Lei nº 10.172, de 9 de Janeiro de 2001 em sua meta nº 07 e 20 determinam:

Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias municipais para o Ideb.

7.5. Incentivar o desenvolvimento, selecionar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que foram aplicadas;

7.8. Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar às escolas públicas da educação básica, por meio de convênios, criando mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições

educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a Internet;

META 20: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5o (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio

A inserção das tecnologias educacionais nas unidades de ensino municipais está alinhada à BNCC e inclusive assegura aos alunos um percurso escolar harmonioso, cria um mecanismo para o acompanhamento individualizado dos alunos, possibilita a melhor convivência entre os mesmos reduzindo o bullying, a discriminação e os preconceitos, torna o ambiente escolar mais atrativo reduzindo o absenteísmo e a evasão escolar, e consequentemente reduzindo a necessidade de mecanismos de busca ativa.

A contratação de uma empresa especializada para essa finalidade garante a qualidade e expertise permitindo a condução de aulas de informática, garantindo um ambiente de aprendizado estimulante e seguro para os estudantes.

Essa iniciativa visa, portanto, contribuir para o desenvolvimento educacional e tecnológico dos alunos, preparando-os para enfrentar as demandas de uma sociedade cada vez mais digitalizada e promovendo o acesso equitativo a conhecimentos fundamentais para o desenvolvimento integral do ser humano.

2.2) Alínea “c”: DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A demanda consiste na necessidade de ministrar aulas de informática para alunos da educação infantil e do ensino fundamental I nas seguintes unidades escolares: E.M.E.I.F Anna Maria Chaves. EM. Capitão Braz. Creche Escola Jardim São Jose, E. M. Prof. Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara. EM. Prof. Francisco Jose de Lima Junior, E.M. Prof. Mário Tadeu de Souza. E.M.E.B Victório Zanon, E.M.E.I Reino Encantado. E.M.E.I Gente Inocento, e E.M. Prof. Shirlei Bueno de Paula, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar homologado pelo Conselho Municipal de Educação (C.M.E.).

O objetivo é proporcionar conhecimentos em informática, abrangendo temas:

- A. Informática Básica.
- B. Pacote Office (Word, Excel, Power Point)
- C. Navegadores de Internet (Google Chrome, Fire Fox, Edge, entre outros)
- D. Prática e teórica de sistemas operacionais, como Windows, Linux,
- E. Familiaridade com conceitos básicos de inteligência artificial e aprendizado de máquina.
- F. Fundamentos e aplicações práticas de informática
- G. Programação Arduino

A solução envolve a contratação de uma empresa especializada para ministrar as aulas de informática para alunos da educação infantil e ensino fundamental I.

A empresa deve possuir profissionais qualificados, com habilidades em educação e tecnologia, capazes de transmitir conhecimentos de forma eficaz.

As aulas devem ser adaptadas à faixa etária dos alunos, considerando a diferença entre educação infantil e ensino fundamental I.

A solução inclui a elaboração de um plano de ensino, com conteúdos programáticos, metodologias de ensino, e avaliações.

Além das aulas presenciais, a empresa pode oferecer recursos online, como plataformas de aprendizado, vídeos tutoriais e materiais didáticos digitais.

Ciclo de Vida do Objeto:

A solução deve ser considerada desde o planejamento até a execução e encerramento das aulas.

- a) Fases do ciclo de vida:
- b) Planejamento: Definição dos objetivos, conteúdos e metodologias.
- c) Contratação: Seleção da empresa especializada.
- d) Execução: Ministração das aulas, acompanhamento dos alunos e avaliações.
- e) Monitoramento e Controle: Verificação do cumprimento do contrato, qualidade das aulas e satisfação dos alunos, com base no item 2.5) Alínea "f" MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

Encerramento: Avaliação final, encerramento do contrato e possibilidade de renovação.

Especificação do Serviço:

O produto/serviço é a ministração de aulas de informática.

Deve incluir:

Carga horária (1520 horas anuais, sendo 126,5 horas mensais, sendo 31,5 semanais.).

Conteúdos programáticos (tópicos a serem abordados pela empresa com base no item 2.3 Alínea "d" REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO).

Recursos didáticos (material impresso, apresentações, etc.).

2.3) Alínea "d" REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deve apresentar comprovação de experiência prévia na prestação de serviços de aulas de informática para alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I.

Os instrutores designados deverão possuir formação acadêmica e/ou certificações adequadas na área de informática, tendo como pré-requisitos mínimos:

1. Curso de informática Básica.
2. Conhecimentos do pacote Office (Word, Excel, Power Point)
3. Conhecimento em navegadores de Internet (Google Chrome, Fire Fox, Edge, entre outros)
4. Compreensão prática e teórica de sistemas operacionais, como Windows, Linux,
5. Familiaridade com conceitos básicos de inteligência artificial e aprendizado de máquina.
6. Capacidade de ensinar fundamentos e aplicações práticas.
7. Habilidades pedagógicas para ensinar efetivamente os conceitos, adaptando-se às necessidades dos alunos.
8. Capacidade de desenvolver material didático e estudos completos.
9. Conhecimentos em Programação Arduino
10. Ter concluído o 2º Grau;

11. Ter experiências em trabalho com crianças;

Garantia de que a empresa disponha da infraestrutura tecnológica necessária para ministrar as aulas, incluindo equipamentos atualizados, software educacional adequado, e recursos audiovisuais.

Compromisso em seguir rigorosamente o calendário escolar homologado pelo Conselho Municipal de Educação (CME), garantindo a realização das aulas nos 200 (duzentos) dias letivos previstos.

Apresentação de relatórios e ou portfólios contendo informações sobre o desenvolvimento das aulas, frequência, e eventuais desafios enfrentados durante o processo de execução do contrato.

Apresentar uma metodologia pedagógica inovadora e alinhada ao sistema SESI de ensino e planejamento das aulas elaboradas pelos professores da rede municipal de ensino, proporcionando a interação, a participação ativa dos alunos.

A modalidade licitatória mais indicada para a contratação será definida pelo Departamento de Suprimentos, possibilitando transparência, justiça e menor preço.

O critério de julgamento das propostas deverá ser o menor valor global, dada a necessária associação de todos os componentes da contratação para o atingimento das metas previstas

2.4) Alínea “e” MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

As aulas de informática ajudam os alunos a se tornarem alfabetizados digitalmente, familiarizando-os com conceitos básicos de computação e tecnologia.

Os alunos aprendem a operar computadores, softwares e aplicativos, desenvolvendo habilidades técnicas que são essenciais em um mundo cada vez mais digital.

As aulas de informática permitem que os alunos aprendam a buscar informações online, melhorando seu acesso a uma ampla gama de recursos educacionais.

O uso de programas educacionais e jogos interativos pode tornar o processo de aprendizagem mais envolvente e divertido, estimulando o interesse dos alunos em várias disciplinas.

Ferramentas online e plataformas colaborativas podem ser utilizadas para promover a comunicação e a colaboração entre os alunos, preparando-os para um ambiente de trabalho futuro que muitas vezes envolve trabalho em equipe à distância.

Com o aumento da importância da tecnologia em todas as áreas da vida, as aulas de informática preparam os alunos para um futuro em que habilidades digitais são essenciais em diversas profissões.

O uso de softwares criativos permite que os alunos expressem sua criatividade, desenvolvendo projetos digitais, arte digital e conteúdo multimídia.

As aulas de informática também abordam questões importantes de segurança online, ensinando os alunos a navegar de maneira segura na internet e proteger suas informações pessoais, contribuindo para reduzir a lacuna digital,

garantindo que todos os alunos tenham acesso às habilidades e conhecimentos necessários para participar plenamente na sociedade digital.

2.5) Alínea “f” MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 1) A empresa contratada será avaliada quantitativa e qualitativamente com relação à prestação dos serviços e ao fornecimento dos serviços deste Termo, mensalmente, em cada local de trabalho, que implicará diretamente no valor a ser pago pela contratante à contratada no período da medição, em observância ao Princípio da Eficiência (Art. 37, *caput*, da CF).
- 2) A avaliação se dará por meio de “Planilha de Avaliação de Serviços” (conforme modelo anexo), a ser preenchida e assinada pelos Diretores dos Departamentos usuários do serviço contratado ou por pessoa indicada por eles, que tenham conhecimento quanto ao objeto da presente contratação, que será o responsável pela avaliação.
- 3) Em qualquer caso, o responsável pela avaliação será designado por portaria para este fim.
- 4) A Planilha de Avaliação de Serviços constará a satisfação do Departamento quanto aos itens constantes no modelo, que poderão ser alterados, suprimidos ou acrescidos no decorrer do contrato, em conformidade com as obrigações da contratada constantes neste Termo de Referência.
- 5) Cada endereço de prestação de serviço terá uma quantidade diferente de responsáveis por avaliação
- 6) A pontuação assinalada pelo responsável pela avaliação e recebida pela empresa contratada será somada por item avaliado e o resultado será comparado à pontuação máxima que a contratada poderia ter obtido naquela medição/planilha, a fim de calcular o valor devido da parcela a ser recebido pela contratada quanto à prestação do serviço, sendo que:
 - a) receberá 5 (cinco) pontos o item avaliado que for considerado “ótimo”;
 - b) receberá 4 (quatro) pontos o item avaliado que for considerado “bom”;
 - c) receberá 3 (três) pontos o item avaliado que for considerado “regular”;
 - d) receberá 2 (dois) pontos o item avaliado que for considerado “ruim”;
 - e) receberá 1 (um) ponto o item avaliado que for considerado “péssimo”; e,
 - f) deverá ser assinalado “não aplic.” quando o item a ser avaliado não for serviço utilizado/aplicável ao Departamento, sendo que este item será eliminado da soma para a pontuação máxima, diminuindo-a.
- 7) Entender-se-á por pontuação máxima a quantidade de pontos que podem ser obtidos na medição/planilha em caso de todos os itens avaliados receberem 5 (cinco) pontos, excluídos os itens que forem assinalados como “não aplic.” (não aplicável)
- 8) Para obter a porcentagem do valor a ser pago pela contratante à contratada, será utilizada a seguinte fórmula:
 - 9)
$$N = PO \times (100 \div PM)$$

- 10) Onde:
- 11) N = Nota obtida pela prestação de serviços em planilha de cada responsável pela avaliação/fiscal;
- 12) PO = Pontuação obtida na Planilha de Avaliação de Serviços no período correspondente;
- 13) PM = Pontuação máxima possível na Planilha de Avaliação de Serviços.
- 14) O valor obtido da fórmula acima (Nota) determinará o valor mensal a ser pago pela contratada à contratante, conforme abaixo:
- 15) Se a nota obtida acima for igual ou maior que 85, será pago 100% (cem por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 16) Se a nota obtida acima for menor que 85 e maior ou igual a 70, será pago 90% (noventa por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 17) Se a nota obtida acima for menor que 70 e maior ou igual a 60, será pago 80% (oitenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 18) Se a nota obtida acima for menor que 60 e maior ou igual a 55, será pago 70% (setenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 19) Se a nota obtida acima for menor que 55, será pago 60% (sessenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame.
- 20) A nota será verificada por local de trabalho (endereço de prestação de serviço) descrito neste Termo e assim, também, deverá ser feito o cálculo da nota fiscal.
- 21) A avaliação de serviços não exclui a possibilidade de a Administração Pública realizar processo de administrativo para apuração de responsabilidade que possa resultar nas penalidades previstas na Lei de Licitações, seja por descumprimento das obrigações de execução do serviço ou da apresentação dos documentos obrigatórios.
- 22) A contratante comunicará a empresa contratada do valor percentual que deverá ser cobrado na nota fiscal de cada local de trabalho em prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o fechamento do mês.
- 23) A nota fiscal emitida com a porcentagem e valor correspondentes será paga pela Administração Municipal em até 15 (quinze) dias úteis da emissão e após o ateste e a autorização do Diretor do Departamento responsável pela unidade administrativa usuária do serviço.
- 24) Não obstante a CONTRATADA será única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- 25) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 26) Solicitar aos supervisores / encarregados da CONTRATADA o reparo / correção de eventual imperfeição na execução dos serviços.

[illegible]

O contrato será gerido pela Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Convênios Contratos e fiscalizado pelos Gestores das Unidades de Ensino que cobrarão dos docentes a regularidade na aplicação e utilização junto ao corpo discente.

2.6) Alínea “g” CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

2.6.1) VALOR CONTRATUAL: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor a ser definido pelo pela conclusão do certame.

Os preços contratados serão fixos podendo ser reajustáveis. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, com base na inflação apurada no período, tornando-se por base o índice do IPC-FIPE ou outro a ser definido pela Administração.

2.6.1.2) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Os pagamentos serão efetuados mensalmente em 12 (doze) parcelas sucessivas e iguais, sendo subsequentes à prestação dos serviços com 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal pelo setor competente.

A Nota Fiscal (NF) e ou Boleto deverão ser encaminhados ao seguinte endereço eletrônico: assessoriaeducacao@cajati.sp.gov.br.

Parágrafo primeiro - Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes da entrega, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,01% por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

Parágrafo segundo – Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a CONTRATANTE fará jus a desconto na mesma proporção prevista no parágrafo anterior.

2.7) Alínea “h” FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O licitante deve comprovar experiência prévia na prestação de serviços similares, especialmente em contratação de empresa especializada para ministrar aulas de informática aos alunos da educação infantil e do ensino fundamental I, mediante:

A. Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por instituições de ensino ou órgãos públicos que atestem a qualidade do serviço prestado na área de fornecimento de aulas de informática.

B. Apresentação de balanços financeiros dos últimos anos, demonstrando a estabilidade econômica da empresa especializada, comprovando a capacidade financeira para arcar com os custos da contratação de aulas de informática para alunos educação infantil e do ensino fundamental I.

C. Apresentação de proposta financeira competitiva, levando em consideração o mercado e as características específicas da contratação de empresa especializada em ministrar aulas de informática para a educação infantil e ensino fundamental I.

D. Verificação da conformidade dos preços propostos em relação aos praticados no mercado na prestação de serviços de aulas de informática.

2.8) Alínea “i” ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para o levantamento de valores e pesquisa de preços que embasarão a promoção de certame licitatório aqui descrito, será utilizada a pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação. Dadas as particularidades técnicas da

contratação aqui proposta não foram encontradas opções compatíveis com a mesma nos portais de acesso a banco de preços disponibilizados pelo Governo Federal, justificando assim a realização de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação.

Salientamos que a região não possui um grande número de empresas prestadoras de serviço desta natureza.

As empresas consultadas que retornaram com a cotação foram: NELSON DA CUNHA EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA – ME CNPJ 35.587.889/0001-30, HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI CNPJ 05.028.242/0001-07, DIRECTA TECNOLOGIA E TREINAMENTO CNPJ: 06.923.200/0001-00.

Para a base cálculo foi utilizada a média aritmética entre as três empresas supracitadas onde se chegou a uma estimativa de valor da contratação é de R\$ 355.133,33 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).

2.9) Alínea “j” ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste certame já previstos na dotação orçamentária de 2024

2.10). Os preços contratados serão fixos podendo ser reajustáveis. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, com base na inflação apurada no período, tornando-se por base o índice do IPC-FIPE ou outro a ser definido pela Administração.

3) DAS SANÇÕES

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula terceira, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação.

Parágrafo Único – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Cajati - SP poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Nº. 14.133/21 incisos II, sendo que em caso de multa esta, corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato.

3.1) A CONTRATADA FICARÁ SUJEITA AS SEGUINTE PENALIDADES.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº14.133/21 a licitante/adjudicatária que:

a) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato (ou Ata de Registro de Preços), quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) ensejar o retardamento da execução do contrato ou Ata de Registro de Preços;

c) apresentar documentação falsa;

d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame ou complementares na fase de contratação:

e) ensejar o retardamento da execução do contrato ou Ata de Registro de Preços;

f) não manter a proposta;

g) cometer fraude fiscal;

h) comportar-se de modo inidôneo.

A Licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções. a) advertência; b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do (s) Item (s) prejudicado (s) pela conduta da licitante; c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até 03 (cinco) anos.

Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nºs 14.133/2021 a Contratada/Detentora que:

a) Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato (ou da Ata de Registro de Preços);

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Fraudar na execução do contrato/ Ata de Registro de Preços;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Não manter a proposta.

A Contratada/Detentora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal. As seguintes sanções:

a) Advertência por faltas laves, assim entendidas aquelas que no acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/autorização de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, serão aplicadas de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois (02) anos;

f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até três (03) anos;

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Também ficam sujeitas as penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto as condições de participação, quanta ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momentum da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de súbias entre as empresas licitantes. São elementos que podem levar conclusão de comportamento inidôneo.

As licitantes deverão informar, nos termos da Lei Federal 14.133/21, se há ou não integrante do seu quadro societário (pie guarde rotação familiar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Licitante/ adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº 14.133/2021, e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº 9.784/1999.

Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver Indícios de prática de Infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo administração pública nacional ou estrangeira. Minas do processo administrativa necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverá ser remetida autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de (PAR).

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica com ou sem a participação de agente público.

A autoridade competente, na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da administração e sendo possível, valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

Os valores referentes as multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE - índice de Preços ao Consumidor Amplo divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado **pro rata die** e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

3.1.2 DAS OBRIGAÇÕES

- A. A CONTRATADA assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução do serviço, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. A obrigação pela mão-de-obra e fornecimento de material são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como se responsabiliza pela utilização de materiais de primeira qualidade, respondendo e garantindo esta utilização.
- Parágrafo único- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- B. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a, CONTRATANTE ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da CONTRATANTE.
- C. A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços com pessoal especializado com pré-requisitos mínimos especificado no termo de referência, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários encargos sociais, transporte, alimentação, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato
- D. A CONTRATADA se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários a perfeita execução dos serviços, bem como adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a executá-lo dos serviços, objeto desta contratação.
- E. A empresa obrigar-se a manter durante a execução do contra°, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação,
- F. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução de contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários.
- G. A CONTRATADA será civilmente responsável por todo e qualquer acidente e danos causados a terceiros e empregados seus, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento das indenizações devidas.
- H. Prestar informações e as esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

- I. Atender as especificações constantes no Termo de Referência.
- J. Executar os serviços no prazo estipulados no Termo de Referência, contados a partir da assinatura do contrato
- K. Arcar com todas as despesas decorrentes do contrato, incluindo mão-de-obra, distribuição, seguros, tributos, materiais, e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados.
- L. Assumir como exclusividade seus, os riscos e as despesas decorrentes dos fornecimentos de equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços.
- M. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao CONTRATANTE ou a terceiros,
- N. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros. ainda que vinculados a execução do contrato.
- O. Sujeitar-se ampla irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas.
- P. Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentaria, tributaria, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato
- Q. Manter durante toda execução do Contrato todas as condições de habilitação qualificação exigidas para Contratação nos.- termos da Lei Federal na 14.133/2021 e demais atualizações;
- R. Reconhecer o gestor do contrato, hem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE para realizar as solicitações relativas a esta Contratação, tais como manutenção, correções, entre outros.
- S. Levar imediatamente ao gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção de medidas cabíveis.
- T. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução dos serviços.
- U. A CONTRATADA devesse sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidas na forma do Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais atualizações.
- V. A CONTRATADA se obriga a prestar a Garantia prevista no edital e no futuro Contrato.
- W. A CONTRATADA deverá indicar os profissionais que irão efetuar os serviços constantes no Termo de Referência do edital e comprovar os seguintes requisitos: 1) ter capacidade física e mental para a execução dos serviços, o que comprovará por meio de atestado médico; 2) não ter sido condenado criminalmente, o que comprovado por meio de atestado de antecedentes criminais. Caso algum funcionário mude ou deixe a empresa a mesma deverá informar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação.
- X. A CONTRATADA deverá enviar mensalmente um relatório contendo o nome dos profissionais e o local onde realizam os serviços.

- Y. Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob a penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total de mão-de-obra empregada nos serviços a contratados;
- Z. Obedecer às normas de higiene e prevenção tais acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança na realização dos serviços:
- 1) Arcas, sem ônus para a Contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados;
 - 2) Responder por todos os anos e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
 - 3) Responder financeiramente, sem prejuízo das medidas e outras que possam ser dotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução do objeto do termo de referência.
 - 4) Comunicar a Fiscalização e proceder, às suas expensas, às correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da fiscalização, que por sua vez consultará o (s) autor (res) de (s) projeto (s), para efeito de autorização;
 - 5) Manter permanentemente no local das obras/serviços, equipe técnica suficiente composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assume perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;
 - 6) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, as suas expensas, obras / serviços do objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular, do emprego de materiais ou de equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
 - 7) Apresentar na assinatura do Contrato Os seguintes documentos: Ficha de Registro de todos os funcionários que trabalharão na obra/serviço presente no objeto de contrato;
 - 8) P.P.R.A Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
 - 9) P.C.M.S.O Período de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
 - 10) A.S.O - Atestado de Saúde Ocupacional;
 - 11) Guias de FGTS e INSS devidamente liquidadas.
 - 12) R.R – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).
 - 13) Apresentar na emissão da Nota Fiscal os seguintes documentos:

- 14) Guias do FGTS e INSS devidamente liquidadas, referente ao mês de execução do serviço relacionado na nota fiscal.
- 15) Relação de empregados da GFIP (incluindo resumo de fechamento da empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social);
- 16) A contratada deverá apresentar mensalmente e em outra oportunidade se for solicitado, ao fiscalizador do contrato, ou a quem este indicar, cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito - CND, comprovante de regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a inexistência de fato
- 17) Impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

3.1.2.2 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- A. Fazer cumprir as normas disciplinares e de segurança. Cumprir as exigências das leis trabalhistas, previdenciárias e sindicais relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas da fiscalização a responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais ou pessoais causados à PREFEITURA, seus funcionários e/ou terceiros, por dolo, imperícia. Imprudência de seus empregados.
- B. Cumprir o cronograma de aulas estipulado em relação ao número de turmas, número de participantes por turma, carga horária e horários previstos, incluindo apresentações, homenagens e encontros, em datas comemorativas definidas pelo Departamento de Educação no decorrer do ano letivo.
- C. Desenvolver boas relações com os funcionários da **PREFEITURA**, acatando quaisquer instruções e o que mais emanar da fiscalização.
- D. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as leis trabalhistas e previdenciárias em relação aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, sendo considerada neste particular como única empregadora,
- E. Afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação por escrito e nesse sentido lhe fazer a PREFEITURA, qualquer de seus empregados cuja permanência no serviço for julgada inconveniente, correndo por sua conta exclusiva quaisquer Ônus legais trabalhistas e previdenciária, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.
- F. Arcar com todos os encargos sociais, seguros, uniformes, alimentação e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.
- G. Responder única e exclusivamente perante a Prefeitura, poderes públicos, Companhias Concessionárias e Terceiros, pelos serviços por ela executados e perante a previdência social pelas contribuições de seus funcionários,
- H. Apresentar junto com a nota fiscal, relatório mensal dos serviços executados, lista de presença dos monitores de informática, contendo

carga horaria executada, frequência de alunos, materiais e técnica utilizados, avaliações e resultados e ocorrências relevantes.

- I. Relatar imediatamente a direção da unidade Escolar sobre qualquer eventualidade ou ocorrências surgidas no decorrer dos atendimentos.
- J. Em caso de falta do funcionário, providenciar substituição imediata, para que não bala prejuízo no atendimento.
- K. Manter encarregado ou supervisor responsável que acompanhara os trabalhos, com autonomia para prestar toda assistência necessária ao fiel cumprimento das obrigações, bem como solucionar possíveis problemas.
- L. Disponibilizar os materiais necessários e EPIs aos seus colaboradores em virtude das normas sanitárias vigentes em caso de um novo surto de COVID19 e ou outra situação similar.

3.2) DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei Nº. 14.133/21. Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos termos da Lei Nº. 14.133/21

3.3) DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

3.4) DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº. 14.133/21, e dos princípios de direito e também pelas Diretoria de Administração e Gabinete, e Procuradoria Jurídica Municipal.

4) DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O contrato será gerido pela Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Convênios Contratos e fiscalizado pelos Gestores das Unidades de Ensino que cobrarão dos docentes a regularidade na aplicação e utilização junto ao corpo discente.

5) DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A utilização de tecnologia no ambiente escolar promove interações sociais entre os alunos, proporciona uma forma lúdica de aprendizagem, possibilita a expansão do conhecimento e despertar o interesse do aluno no uso da tecnologia, incentivando o seu desenvolvimento social e didático.

A promoção da contratação do objeto proporcionará a diminuição no uso de impressos, sendo que parte dos mesmos será substituída pelo uso da tecnologia digital.

Não há efeitos ambientais, pois, a demanda de energia consumida não será afetada com a instalação da atualização.

6) DA CONTRATADA

Cabe ao Monitor de Sala de informática a responsabilidade das seguintes ações:

- A. Instalação de produto que não permita o acesso a conteúdo inadequado para os alunos
- B. Sala de Informática acessível conforme calendário escolar;
- C. Planejar e desenvolver a metodologia constante no Projeto da Escola;
- D. Participar do HTPC semanalmente para preparo das aulas a serem desenvolvidas na Sala da Informática;
- E. Preparar atividades solicitadas pelos professores, com antecedência na Sala de Informática, a serem desenvolvidas com os alunos;
- F. Realizar a manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos das Salas de Informática, limpeza externa, atualizado de antivírus e verificado de vírus;
- G. Relatório mensal das atividades desenvolvidas (Portfólio) na Sala de Informática de cada Unidade Escolar, que deverá estar assinado pelo Diretor / Vice-Diretor Coordenador pedagógico da Unidade Escolar e ser anexado a Nota Fiscal e encaminhado a Secretária de Educação, juntamente com a lista de presença do monitor.
- H. Deverá constar no relatório de serviços executados para emissão da Nota Fiscal somente as horas trabalhadas em dias letivos,

7) VEDADA A CONTRATADA

Utilizar toda e qualquer dependência dos prédios públicos para reuniões particulares, salvo com previa anuência da Secretaria de Educação;

Recursos e Itens de Papelaria: A utilização de recursos e itens de papelaria, como sulfite, deve ser restrita a fins pedagógicos. Qualquer uso fora desse propósito é vedado.

8) DISPOSIÇÕES FINAIS

O Monitor de Sala de Informática deverá desempenhar efetivamente suas atribuições.

O Monitor que não estiver exercendo suas atribuições será comunicado e substituído pela CONTRATADA.

9) RELAÇÃO DAS ESCOLAS

Zona urbana

1) EMEIF Anna Maria Chaves Rua Indiara, nº86 – Bairro Jardim Anna Maria (13)3854-2668 3,3 km – partindo do terminal Rodoviário Municipal de Cajati - SP
2) Creche Escola Jardim São José Rua São José, s/n – Bairro Jardim São José 3,5 km – partindo do terminal Rodoviário Municipal de Cajati – SP
3) EM Prof. Maria da C. R de Alcântara Rua Iguape, nº 512 – Bairro Vila Vitória (13) 3854-1799 02 km – partindo do terminal Rodoviário Municipal de Cajati - SP
4) EM Prof. Francisco José de Lima Jr. Rua Silvério Lino, nº 426 – Bairro Vila Antunes (13) 3854-1775 2,5 km – partindo do terminal Rodoviário Municipal de Cajati - SP
5) EMEB Victório Zanon Av. Fernando Costa, nº 2356 – Bairro Parafuso (13) 38544053 03 km – partindo do terminal Rodoviário Municipal de Cajati - SP
6) EMEI Reino Encantado Rua dos Trabalhadores, nº 250 – Centro (13) 3854-4535 0,5 km – partindo do terminal Rodoviário Municipal de Cajati - SP
7) MEI Gente Inocente Rua Aguaí, s/nº - Bairro Vila Antunes (13) 3854-1732 2,5 km – partindo do terminal Rodoviário Municipal de Cajati - SP
8) Secretaria Municipal de Educação Rua Roma, nº 406 – Bairro Vila Antunes (13) 3854-8601 1,8 km – partindo do terminal Rodoviário Municipal de Cajati - SP

Zona Rural

9) EM Prof. Mario Tadeu de Souza Estrada Municipal Takashi Fukuda (Cajati – Itapeuna) s/nº - Bairro Vila Andréia (13) 38543404 22 km – partindo do terminal Rodoviário Municipal de Cajati - SP
10) EMEB Capitão Braz Estrada Municipal Takashi Fukuda (Cajati – Itapeuna) s/nº - Bairro Capitão Braz (13) 3854-2043 15 km – partindo do terminal Rodoviário Municipal de Cajati - SP
11) EM Shirlei Bueno de Paula BR 116 – km 500 Norte – Bairro Barra do Azeite (13) 38546150

18 km – partindo do terminal Rodoviário Municipal de Cajati – SP pela BR 116 sentindo sul

10) PERFIL DOS MONITORES

Dos Monitores: Ser colaborador, participativo, autônomo, responsável e assíduo, além disso possuir:

- 1) Curso de informática Básica.
- 2) Conhecimentos do pacote Office (Word, Excel, Power Point)
- 3) Conhecimento em navegadores de Internet (Google Chrome, Fire Fox, Edge, entre outros)
- 4) Compreensão prática e teórica de sistemas operacionais, como Windows, Linux,
- 5) Familiaridade com conceitos básicos de inteligência artificial e aprendizado de máquina.
- 6) Capacidade de ensinar fundamentos e aplicações práticas.
- 7) Habilidades pedagógicas para ensinar efetivamente os conceitos, adaptando-se às necessidades dos alunos.
- 8) Capacidade de desenvolver material didático e estudos completos.
- 9) Conhecimentos em Programação Arduino.
- 10) Ter concluído o 2º Grau;**
- 11) Ter experiências em trabalho com crianças;**

10.1) PERFIL DO MONITOR/COORDENADOR RESPONSÁVEL

O monitor/coordenador além de possuir o perfil descrito no **item 14** deve:

- 1) Supervisionar e liderar o trabalho dos demais monitores, a eficiência e eficácia dos mesmos.
- 2) Colaborar com equipes da Secretaria Municipal de Educação e coordenadores pedagógicos das unidades escolares.
- 3) Participar na elaboração dos planejamentos as atividades.
- 4) Manter-se atualizado sobre as tendências tecnológicas e avaliar novas tecnologias que possam beneficiar o desenvolvimento dos trabalhos
- 5) Colaborar com outros departamentos para entender suas necessidades o desenvolvimento dos trabalhos
- 6) Identificar as necessidades de treinamento da equipe e promover o desenvolvimento profissional.
- 7) Manter documentação atualizada e fornece relatórios regulares sobre o desempenho da equipe e desenvolvimento dos trabalhos.
- 8) Substituir na unidade escolar, em caso de ausência, o monitor titular.
- 9) Ser o canal de comunicação entre a Secretaria Municipal de Educação e a CONTRATADA.

11) DO FORNECIMENTO

As especificações do objeto e quantitativos são de 12 profissionais, sendo 11 monitores, mais 01 monitores/coordenadores responsável, sendo 07 colaboradores de 160 horas e 05 colaboradores de 80 horas: Conforme descrito no quadro abaixo

Unidade escolar	Carga horária total	Nº colab
1) EMEIF Anna Maria Chaves Rua Indiara, nº86 – Bairro Jardim Anna Maria (13)3854-2668	80 Horas	1
2) Creche Escola Jardim São José Rua São José, s/n – Bairro Jardim São José	80 Horas	1
3) EM Prof. Maria da C. R de Alcântara Rua Iguape, nº 512 – Bairro Vila Vitória (13) 3854- 1799	160 Horas	1
4) EM Prof. Mario Tadeu de Souza Estrada Municipal - Takashi Fukuda (Cajati – Itapeuna) s/nº - Bairro Vila Andréia (13) 38543404	160 Horas	1
5) EM Prof. Francisco José de Lima Jr. Rua Silvério Lino, nº 426 – Bairro Vila Antunes (13) 3854-1775	160 Horas	1
6) EMEB Victório Zanon Av. Fernando Costa, nº 2356 – Bairro Parafuso (13) 38544053	160 Horas	1
7) EMEI Reino Encantado Rua dos Trabalhadores, nº 250– Centro (13) 3854-4535	80 Horas	1
8) MEI Gente Inocente Rua Aguaí, s/nº - Bairro Vila Antunes (13) 3854- 1732	80 Horas	1
9) EMEB Capitão Braz Estrada Municipal Takashi Fukuda (Cajati – Itapeuna) s/nº - Bairro Capitão Braz (13) 3854-2043	160 Horas	1
10) EM Shirlei Bueno de Paula BR116 – km 500 Norte – Bairro Barra do Azeite (13) 38546150	160 Horas	1
11) Secretaria Municipal de Educação Rua Roma, nº 406 – Bairro Vila Antunes (13) 3854- 8601	80 Horas	1
12) Monitor / Coordenador Disponibilidade para atuar em todas as unidades.	160 Horas	1
Total de colaboradores		12

12) LOCAL DE TRABALHO

Os trabalhos dos monitores de informática serão desenvolvidos nas unidades escolares do município de Cajati, sede e vinculadas conforme o item 11.

13) RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 1) Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- 2) Responsabilizar-se pelas despesas de transporte de visitas técnicas;
- 3) Disponibilizar recursos e materiais que serão utilizados pelos monitores para realização dos seus trabalhos. (Impressão de relatórios, pastas catálogos para os portfólios, papéis para impressão e demais materiais necessários para o bom desenvolvimento dos trabalhos da contratada)

14) RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- a) Fazer cumprir as normas disciplinares e de segurança. Cumprir as exigências das leis trabalhistas, previdenciárias e sindicais relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas da fiscalização a responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais ou pessoais causados à PREFEITURA, seus funcionárias e/ou terceiros, por dolo, imperícia. Imprudência de seus empregados.
- b) Cumprir o cronograma de aulas estipulado em relação ao número de turmas, número de participantes por turma, carga horária e horários previstos, incluindo apresentações, homenagens e encontros, em datas comemorativas definidas pelo Departamento de Educação no decorrer do ano letivo.
- c) Desenvolver boas relações com os funcionários da **PREFEITURA**, acatando quaisquer instruções e o que mais emanar da fiscalização.
- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as leis trabalhistas e previdenciárias em relação aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, sendo considerada neste particular como única empregadora,
- e) Afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação por escrito e nesse sentido lhe fazer a PREFEITURA, qualquer de seus empregados cuja permanência no serviço for julgada inconveniente, correndo por sua conta exclusiva quaisquer Ônus legais trabalhistas e previdenciária, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.
- f) Arcar com todos os encargos sociais, seguros, uniformes, alimentação e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.
- g) Responder única e exclusivamente perante a Prefeitura, poderes públicos, Companhias Concessionárias e Terceiros, pelos serviços por ela executados e perante a previdência social pelas contribuições de seus funcionários,
- h) Apresentar junto com a nota fiscal, relatório mensal dos serviços executados, lista de presença dos monitores de informática, contendo carga horária executada, frequência de alunos, materiais e técnica utilizados, avaliações e resultados e ocorrências relevantes.
- i) Relatar imediatamente a direção da unidade Escolar sobre qualquer eventualidade ou ocorrências surgidas no decorrer dos atendimentos.

- j) Em caso de falta do funcionário, providenciar substituição imediata, para que não bala prejuízo no atendimento.
- k) Manter encarregado ou supervisor responsável que acompanhara os trabalhos, com autonomia para prestar toda assistência necessária ao fiel cumprimento das obrigações, bem como solucionar possíveis problemas.
- l) Disponibilizar os materiais necessários e EPIs aos seus colaboradores em virtude das normas sanitárias vigentes em caso de um novo surto de COVID19 e ou outra situação similar.

15) PERÍODO

12 (doze) meses, A contar da data da assinatura do contrato; o qual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

16) REAJUSTES

Os preços contratados serão fixos e podendo ser reajustáveis. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, com base na inflação apurada no período, tornando-se por base o índice do IPC-FIPE ou outro a ser definido pela Administração.

17) CALENDÁRIO ESCOLAR

Ensino regular – 200 dias ano letivo.

18) VISITA TÉCNICA

Em caso de interesse em realizar a visita técnica, o responsável da empresa deverá comparecer a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cajati, A Rua Roma, nº 406 - Bairro Vila Antunes- Cajati - SP, mediante agendamento com o Secretaria de Educação através do Telefone (13) 3854-8601.

Para a visita técnica, (responsável deverá apresentar-se munido de comprovação de fazer parte do quadro de funcionários da empresa, para junto com a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Cajati, proceder a visita deverá anexar o Atestado de Visita Técnica devidamente preenchido conforme modelo constante no edital ou declaração de que optou em não realizar a Visita Técnica conforme modelo e condições constantes no edital.

19) PROPOSTA

Para elaboração dos preços as licitantes deverão informar o valor global dos serviços objeto licitação, contemplando todos os profissionais e serviços solicitado, lembrando que a proposta deverá ainda, incluir o valor do custo de cada unidade escolar.

20) PREÇO MÉDIO

A estimativa de valor da contratação é de R\$ 355.133,33 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos) podendo variar para menos ou para mais no decorrer do certame.

21) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

De forma a demonstra a prova de qualidade técnica, os licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de qualidade técnica, emitido por pessoa Jurídica de direito público ou privado com serviço de atendimento com profissionais realizando ações compatíveis com o termo de referência edital.

No caso do serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo poder público a quem o licitante preste ou tenha prestado os serviços. No caso de serviço particular o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados, o atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor sócio-gerente, ou no caso do poder público pelo responsável legal pelos serviços devendo signatário estar claramente identificado (nome e função). Poderá administração oficial licitante ou diligenciar a quem quer que seja na forma do artigo 67 da lei federal o número 14.133/2021 e demais atualizações, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópias de contratos, recolhimentos de tributos, dentre outros cabíveis.

Em se tratando de serviços contínuos, esta secretaria por meio do edital, exigirá certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 01 (um) ano.

22) DOCUMENTAÇÃO A SER ATENDIDA PELA CONTRATADA

No ato da contratação a vencedora deverá indicar os profissionais que irão efetuar os serviços constantes no termo de referência e comprovar os seguintes requisitos:

- 1) Ter capacidade física e mental para execução de serviços o que comprovará por meio de atestados médicos.
- 2) Não ter sido condenado criminalmente o que comprovará por meio de atestado de excelentes criminais caso algum funcionário mude ou saia da empresa, a mesma deverá informar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação de Cajati – SP.

A contratado deverá enviar mensalmente um relatório contendo nomes profissionais o local onde realizam serviços e a lista de presença/ponto dos mesmos, acompanhados do portfólio.

23) DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR DA SALA DE INFORMÁTICA / METODOLOGIA.

As Salas de Informática contarão com um Monitor responsável por seu funcionamento.

- A. Desenvolver com os alunos atividades vinculadas à proposta pedagógica da escola e ao Sistema SESI de Ensino, planejadas pelo Professor Titular da sala e preparadas pelo Monitor de Sala de Informática.
- B. Responsabilizar-se pela parte técnica durante a execução das aulas junto aos alunos da Educação Infantil e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental totalizando aproximadamente 2000 alunos, utilizando softwares educativos multidisciplinares e de entretenimento;
- C. Utilizar plataforma Khan Academy e ou similares
- D. Utilizar softwares como ortografando e geometrando
- E. Responsabilizar-se pela parte técnica durante a execução das aulas junto aos alunos da Educação Infantil e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental dos principais cursos de informática do mercado, como: Windows, Microsoft Word, Microsoft, Power Point, Internet e Introdução ao Linux; Lógica de programação;
- F. Gerir a Sala de Informática, instalação e preparação dos programas necessários para que as aulas se desenvolvam de forma adequada
- G. Utilização de vídeo aulas;
- H. Colaborar com os professores, na elaboração e desenvolvimento das aulas realizadas na sala de informática;
- I. Auxiliar os professores na avaliação dos alunos quanto a participação e interesse dos alunos.
- J. Participar das reuniões de trabalho pedagógico coletivo (HTPC's) realizadas na escola, para promover sua própria integração e articulação com as atividades e professores;
- K. Orientar os alunos nos procedimentos de estudos, consultas e pesquisas;
- L. Ter habilidades necessárias para o desenvolvimento das atividades pertinentes a esta atribuição e ferramentas de informática.

24) PÚBLICO ALVO

Alunos, Professores e Coordenadores da Rede Municipal de Ensino de Cajati – SP.

25) FUNCIONAMENTO

As Salas de Informática terão as seguintes atividades:

- A. Aulas de informática para alunos da Educação Infantil e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental;
- B. Utilização das Salas de informática pelos alunos das Unidades Escolares, através de horários agendados, para o desenvolvimento de trabalho e pesquisa na internet;

26) DA GARANTIA

Assim que convocada para assinar o presente contrato a contratar a ter o prazo previsto no edital para prestar garantia contratual correspondente a 5% do valor do contrato numa das modalidades previstas no artigo 96 da lei 14.133/2021

e demais atualizações a garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do contrato.

Cajati, 11 de março de 2024.

Atenciosamente,



AUGUSTO SBRISSE NETO DA COSTA
Chefe da Divisão de Convênios e Contratos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4460-ABA5-CB12-A618

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AUGUSTO SBRISSE NETO DA COSTA (CPF 274.XXX.XXX-37) em 20/03/2024 16:54:03 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4460-ABA5-CB12-A618>

Proc. Administrativo 22- 153/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEAJ-PGM-PROC3 - Procuradoria 3 - A/C Thais R.

Data: 21/03/2024 às 08:17:30

Bom dia! Em conformidade com o Artigo 53 da Lei Federal nº 14133/2021, após as correções efetuadas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme orientação desta PGM, reencaminhamos a minuta do edital para Parecer Jurídico visando sua publicidade externa.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_005_2024_MONITORES_DE_INFORMATICA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	21/03/2024 08:29:51	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **78AC-28E1-7CE2-30AA**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 153/2024 1DOC

MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de informática aos alunos da educação infantil e do ensino fundamental I nas seguintes unidades escolares: E.M.E.I.F Anna Maria Chaves. EM. Capitão Braz. Creche Escola Jardim São Jose, E. M. Prof. Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara. EM. Prof. Francisco Jose de Lima Junior, E.M. Prof. Mário Tadeu de Souza. E.M.E.B Victório Zanon, E.M.E.I Reino Encantado. E.M.E.I Gente Inocento, e E.M. Prof. Shirlei Bueno de Paula, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar homologado pelo Conselho Municipal de Educação (C.M.E.), conforme Termo de Referência em anexo.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DE ABERTURA: 10/04/2024

HORÁRIO DA DISPUTA: 09:00 HORAS

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA: www.bllcompras.org.br.

O envio da proposta no sistema BLL exigida neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, conforme Decreto 10024/2019.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura do Município de Cajati - SP, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Departamento de Suprimentos, sediada na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **(menor preço global)**, no modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos dos artigos 56, 78 e 82 e demais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº **10.024, de 20 de setembro de 2019**, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/1992 de 02/06/1992, Decretos Municipais 1926/2022 de 1948/2023, 1940/2023 e 1991/2023.

Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 22/03/2024 até as 08h29min do dia 10/04/2024.

Abertura das propostas: às 08:30 horas de 10/04/2024.

Início da sessão de disputa de preços: às 09 horas do dia 10/04/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de informática aos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I nas seguintes unidades escolares: E.M.E.I.F Anna Maria Chaves. EM. Capitão Braz. Creche Escola Jardim São Jose, E. M. Prof. Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara. EM. Prof. Francisco Jose de Lima Junior, E.M. Prof. Mário Tadeu de Souza. E.M.E.B Victório Zanon, E.M.E.I Reino Encantado. E.M.E.I Gente Inocento, e E.M. Prof. Shirlei Bueno de Paula, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar homologado pelo Conselho Municipal de Educação (C.M.E.), conforme Termo de Referência em anexo**

1.2. A licitação será global, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício **de 2024**, na classificação abaixo:

Órgãos: Secretaria Municipal de Educação

Unidades: Departamento de Apoio Administração e Financeiro; e Departamento de Educação Básica.

Código: 12.122.0009.2172 – Manutenção do Departamento de Apoio Administrativo, Financeiro e Convênios; 12.361.0009.2174 – Gestão de Ensino Fundamental; e 12.365.0009.2175 – Gestão Ensino Infantil – Pré-Escola.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fichas de Despesa: 813, 868 e 897.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 É permitida a subcontratação do objeto desta Concorrência, nos termos dos itens 3.4.1 e 3.4.2 do edital.

3.4.1. A subcontratação é permitida mediante prévia autorização da CONTRATANTE somente para os serviços e projetos que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos serviços. Devendo ainda a contratada efetuar o pagamento em, no máximo, dois dias após o recebimento do Município a subcontratada. Deverá ser apresentado, previamente, ou seja, antes da subcontratação, o contrato de subempreitada firmado entre as partes para apreciação e aprovação das condições pela CONTRATANTE.

3.4.2. Estando a subcontratada em débito com a CONTRATANTE ou impedida de com ela contratar, a subcontratação não será autorizada, sob pena de rescisão contratual se a CONTRATADA ignorar a não autorização.

3.5 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, Distrital ou que esteja cumprindo período de impedimento de licitar no âmbito da Administração Municipal de Cajati - SP.

3.6 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.7 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **[ANEXO 04]**

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **[ANEXO 04]** e

c) Especificações do produto e/ou serviço objeto da licitação em conformidade com edital. (Quando necessário) "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Art. 30, § 5º do Decreto nº 10024/2019.

3.8 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

3.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar os atos, homologar e autorizar a contratação, podendo ainda, a Autoridade competente retornar os autos para saneamento de irregularidades, revogar ou anular o procedimento;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 "a", com firma reconhecida e/ou assinatura digital, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar,

por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

4.13 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio do modelo de proposta do Anexo 03, seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014).

4.14. Poderão participar deste Pregão Eletrônico às empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, com o Anexo 04 e subitens;

4.15. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.15.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.15.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.15.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- 4.15.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º e 14º da Lei nº 14133/2021;
- 4.15.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.15.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.15.7. Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cajati, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.
- 4.16. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa proposta.
- 5.2. O envio da **proposta**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;
- 5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua **proposta**, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total por colaborador e total geral;
- 6.1.2. **Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, salientando que deverão ser obedecidos no mínimo os salários mínimos previstos em convenção coletiva, acordo ou dissídio coletivo das categorias que porventura, englobem a presente licitação.**
- 6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, número do registro ou inscrição do serviço no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado ou da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato nos termos dos artigos 155 à 163 da Lei Federal nº 14133/2021.

6.6.2. Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global da licitação**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores **ou percentuais** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **1,00 (um real)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superior

àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço** global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Caso não haja campo para anexar a proposta na plataforma BLL em documentos complementares, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail compras@cajati.sp.gov.br no prazo já mencionado, e será disponibilizado aos demais no campo DOCUMENTOS da plataforma BLL, sendo esta opção devidamente identificada no chat de mensagens da licitação.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. O licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.3.1. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, **salientando que deverão ser obedecidos no mínimo os salários mínimos previstos em convenção coletiva, acordo ou dissídio coletivo das categorias que englobam a presente licitação.**

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificadamente do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do produto do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.8. A não apresentação da proposta no prazo estipulado no item 8.1 levará a desclassificação da empresa e às penalidades previstas nos itens 20.1 e 20.3 do edital.

9.9. Deverá ser apresentada juntamente com a proposta a Declaração solicitada no item 8.3 do edital, sob pena de desclassificação da mesma. O modelo referencial do anexo III deste edital possui em seu corpo a referida Declaração para conhecimento dos licitantes.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, através de chave eletrônica, no prazo de no máximo 03 (três) horas, prorrogável por igual período, contados da solicitação do pregoeiro.

10.1.1. Poderão as licitantes, conforme disponibilidade da plataforma de disputa eletrônica, anexar os documentos no momento do cadastramento da proposta eletrônica, ficando o prazo do item 10.1 para sanar eventuais falhas na documentação apresentada ou inclusão de documentos que achar necessário, sendo os mesmos verificados pelo Pregoeiro após o término do prazo previsto no item anterior.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inhabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.4. No caso de inhabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inhabilitação.

10.3.1. Caso haja divergência entre os documentos solicitados na plataforma BLL e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Pregoeiro de inconsistências e divergências na plataforma BLL, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, nos termos do item 10.20 que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.

10.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6. Ressalvado o disposto no item 5.3 e 10.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.7. **Habilitação jurídica:**

10.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.7.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.7.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.8.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

10.8.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9. Qualificação Econômico-Financeira.

10.9.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes;

10.9.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.16. Qualificação Técnica:

10.16.1. Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);

10.16.2. Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);

10.16.3. Declaração que não emprega menor e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (Anexo 8 do edital);

10.16.4. Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);

10.16.5. Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital);

10.16.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo 12 do edital);

10.16.7. De forma a demonstrar a prova de Qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem já ter a licitante realizado serviços de fornecimento de mão de obra especializada em serviços de informática, ou prova de execução de serviços similares, **em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 1 (um) ano;** (Artigo 67, §5º da Lei Federal nº 14133/2021)

10.17.7.1. No caso de serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo Poder Público a quem a licitante preste ou tenha prestado serviços.

10.17.7.2. No caso de serviço particular, o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados.

10.17.7.3. O atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor, sócio-gerente ou, no caso de Poder Público, pelo responsável legal pelos serviços, devendo o signatário estar claramente identificado (nome e função).

10.17.7.4. Poderá a Administração oficial a licitante ou diligenciar a quem quer que seja, na forma do Artigo 59, § 2º, da Lei Federal nº 14133/2021 a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópia de contratos, recolhimento de tributos, dentre outros cabíveis.

10.17.8. Indicação das instalações, aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

10.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 64 e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.20. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.20.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme Artigo 68, §1º da Lei Federal nº 14133/2021.

10.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.20.1.

10.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.23. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.24. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de análise de habilitação, após comunicação do Pregoeiro informando o horário e data no chat de mensagens da licitação, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema e atenderá o disposto no Artigo 165 da Lei Federal nº 14133/2021.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito. Os recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios que não sejam o eletrônico, no portal da licitação, não serão conhecidos.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADIUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. A contratada terá até 01 (mês) improrrogavelmente, da data de homologação da licitação para prestar garantia quando optar por seguro-garantia (§3º do Artigo 96 da Lei Federal nº 14133/2021, e de 05 (cinco) dias úteis para as demais modalidades previstas nos artigos 96 a 102, da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.1.1. O valor da garantia, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato (conforme previsão no Artigo 98 da Lei Federal nº 14133/2021), a qual será restituída, após recebimento definitivo do objeto contratual, mediante requerimento, obedecidas as normas aplicáveis à espécie.

14.2. O prazo de validade da garantia, nas modalidades fiança bancária, seguro garantia ou títulos da dívida pública deverá ser de, no mínimo, o prazo de vigência contratual.

14.3. A garantia e seus reforços da CONTRATADA responderão por todas as sanções pecuniárias exigíveis após o encerramento do contrato.

14.4. A garantia prestada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deve explicitar a cobertura integral do Contrato, inclusive quanto ao pagamento imediato a CONTRATANTE.

14.5. A garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela CONTRATADA quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da CONTRATANTE, de modo a manter ininterruptamente garantido o Contrato celebrado, sob pena de incorrer nas penalidades previstas.

14.6. A garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento da CONTRATADA, respeitadas as modalidades previstas.

14.7. Por ocasião do encerramento do Contrato, o que restar da garantia da execução e seus reforços, serão liberados ou restituídos após a liquidação das multas aplicadas, ou após a dedução de eventual valor de condenação da CONTRATADA.

14.8. Após o recebimento definitivo do objeto do Contrato, a CONTRATADA para requerer o levantamento da garantia deverá apresentar os seguintes documentos:

14.9. Pesquisa fonética em nome da empresa CONTRATADA, perante a Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e, em havendo ações em curso contra a CONTRATADA, e estando o Município de Cajati no polo passivo da ação, a empresa deverá apresentar Certidão de Objeto e Pé atualizada das ações existentes;

14.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Artigo 121 da Lei Federal nº 14133/2021.

14.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, conforme definido nos §§1º, 2º, 3º, 4º e 5º do artigo 121 da Lei Federal nº 14133/2021.

14.12. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, fica a Seguradora obrigada a assumir e concluir o objeto do contrato conforme previsão no artigo 102 da Lei Federal nº 14133/2021.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE S

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do Contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15.8. O contrato só será assinado após o Parecer da Secretaria Municipal de Educação mediante parecer sobre os documentos e condições exigidas no Termo de Referência do edital.

15.9. O futuro contrato, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a sua vigência.

15.10. A minuta do futuro Contrato se encontra no Anexo 13 do edital.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Os preços contratados poderão sofrer repactuação, aplicando-se o índice do IPC/FIPE, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021, após o período de 1 (um) ano.

16.3. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, do presente Contrato, e, em atendimento ao Artigo 82, inciso VI da Lei Federal nº 14133/2021, é possível o reajustamento de preços, nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Artigo 124 da Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro procedimento licitatório.

16.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições contratadas, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores contratados serão convocados pela Prefeitura do Município de Cajati para alteração, por aditamento, do preço do Contrato.

16.6. Eventual solicitação de reequilíbrio não vincula a execução do pedido, vez que a inadimplência do CONTRATADO ensejará as cominações estabelecidas na legislação pertinente, e ainda, poderá ensejar as medidas judiciais cabíveis.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I.

17.2. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratada são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

18.2. Executar os serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no

prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pelo refazimento dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

18.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

18.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

18.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021).

18.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

18.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

18.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

18.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

18.14. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

18.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

18.16. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

18.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

18.18. Executar os serviços no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

18.19. Refazer, às suas expensas, serviço se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

18.20. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

18.21. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

18.22. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

18.23. Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

18.24. **Apresentar na assinatura do Contrato os seguintes documentos:**

- Ficha de Registro de todos os funcionários que trabalharão no serviço referente ao objeto do Contrato;

- PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos;

- PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

- ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;

- Guias de FGTS e INSS devidamente liquidadas;

- R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).

v) Apresentar na emissão da Nota Fiscal os seguintes documentos:

- Guias do FGTS e INSS devidamente liquidadas, referente ao mês de execução do serviço relacionado na nota fiscal.

- R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).

x) A contratada deverá apresentar mensalmente e em outra oportunidade se for solicitado, ao fiscalizador do contrato, ou a quem este indicar, cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito – CND, comprovante de regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

18.25. Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total de mão de obra empregada nos serviços contratados;

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 15 (quinze) dias após o fechamento mensal e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS LICITANTES / CONTRATADOS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.429/1992 a licitante/contratada que com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- f) der causa à inexecução total do contrato;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- j) fraudar a licitação.
- k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) multa, conforme definido nos itens 20.4, 20.5 e 20.6 do edital;
- c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "a" "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 20.1 do edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" "l", "m" e "n" do item 20.1 do edital, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas no item 20.1, letras "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g", a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

20.4.2. Para as infrações previstas no item 20.1, letras "h", "i", "j", "k", "l", "m" e "n", a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 20.1, letras "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 20.1, letras "h", "i", "j", "k", "l", "m" e "n", bem como pelas infrações administrativas previstas no item 20.1, letras "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1, letra "c", caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

20.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati – SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

20.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

20.20. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.20.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

20.20.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.

20.21. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.22. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

20.23 Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual

instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

20.23.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.23.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.25. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

20.26. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

20.27. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, nos termos do Artigo 164 da Lei Federal nº 14133/2021.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1 Doc direcionada ao Departamento de Suprimentos ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Cajati – SP, localizado na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP (11950-000), nos horários das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR e WWW.CAJATI.SP.GOV.BR link Pregões Eletrônicos, e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

22.12. Conforme Artigo 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, “se não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório”, ficando condicionado a validade da licitação a efetiva participação de no mínimo 03 (três) empresas em condições de efetiva competição.

22.13. Caso não seja obtido o número mínimo de 03 (três) empresas em condições de efetiva competição, para algum item reservado com exclusividade para ME/EPP, o mesmo terá prosseguimento mesmo com número inferior de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previstos na legislação, desde que o valor alcançado seja compatível com os orçados pela Administração; O item será considerado FRACASSADO caso não alcance preços compatíveis com os orçados pela Administração.

22.14. Poderão as empresas interessadas na participação desta licitação efetuar visita técnica, comprovando que o mesmo visitou o(s) local(is) do(s) serviço(s), não sendo esta condição habilitatória para as empresas, sendo facultativa e de interesse dos próprios licitantes;

22.15. Em caso de interesse em realizar a visita técnica, o responsável da empresa deverá comparecer entre os dias 19 de março de 2024 à 04 de abril de 2024, das 08:00 horas às 11:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cajati, na Rua Roma, nº 406 – Bairro Vila Antunes – Cajati – SP, mediante agendamento com a Secretaria Municipal de Educação, através do Telefone (13) 3854-8600. Para a visita técnica, o responsável deverá apresentar-se munido de comprovação de fazer parte do quadro de funcionários da empresa, para, junto com a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Cajati, proceder a visita.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – Exigências para Habilitação;
ANEXO III – Modelo de proposta;
ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL
ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;
ANEXO VI – Declaração Inidoneidade
ANEXO VII – Declaração de Fato Impeditivo
ANEXO VIII – Declaração que não emprega menor e de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
ANEXO IX – Declaração ME/EPP
ANEXO X – Declaração Responsabilidade
ANEXO XI – Declaração de ausência de parentesco e vínculo
ANEXO XII - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
ANEXO XIII – Minuta do Contrato
ANEXO XIV – Termo de Ciência e de Notificação

Cajati/SP, 21 de março de 2024.

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos

GABRIEL ORBELI FRANÇA
Secretaria Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO / JUSTIFICATIVA:

Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de informática aos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I nas seguintes unidades escolares: E.M.E.I.F Anna Maria Chaves. EM. Capitão Braz. Creche Escola Jardim São Jose, E. M. Prof. Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara. EM. Prof. Francisco Jose de Lima Junior, E.M. Prof. Mário Tadeu de Souza. E.M.E.B Victório Zanon, E.M.E.I Reino Encantado. E.M.E.I Gente Inocento, e E.M. Prof. Shirlei Bueno de Paula, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar homologado pelo Conselho Municipal de Educação (C.M.E.), conforme Termo de Referência em anexo.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE COLAB.	HORAS MENSAIS	VL MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de informática aos alunos da educação infantil e do ensino fundamental I nas seguintes unidades escolares: E.M.E.I.F Anna Maria Chaves. EM. Capitão Braz. Creche Escola Jardim São Jose, E. M. Prof. Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara. EM. Prof. Francisco Jose de Lima Junior, E.M. Prof. Mário Tadeu de Souza. E.M.E.B Victório Zanon, E.M.E.I Reino Encantado. E.M.E.I Gente Inocento, e E.M. Prof. Shirlei Bueno de Paula, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar homologado pelo Conselho Municipal de Educação (C.M.E.).				
1.1	05 (CINCO) COLABORADORES 80 HORAS (MONITORES)	5	80 HORAS		
1.2	06 (SEIS) COLABORADORES 160 HORAS (MONITORES)	6	160 HORAS		
1.3	01 (UM) MONITOR / COORDENADOR RESPONSÁVEL 160 HORAS	1	160 HORAS		
TOTAL GERAL MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO				R\$ 355.133,35	

Obs.: As cotações de preços integram o procedimento e foram efetuadas conforme parâmetros definidos no Artigo 23 da Lei Federal nº 14133/2021.

a) PAGAMENTO

a.1) O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 15 (quinze) dias após o fechamento mensal e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

a.2) As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

a.3) O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

a.4) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Órgãos: Secretaria Municipal de Educação

Unidades: Departamento de Apoio Administração e Financeiro; e Departamento de Educação Básica.

Código: 12.122.0009.2172 – Manutenção do Departamento de Apoio Administrativo, Financeiro e Convênios; 12.361.0009.2174 – Gestão de Ensino Fundamental; e 12.365.0009.2175 – Gestão Ensino Infantil – Pré-Escola.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fichas de Despesa: 813, 868 e 897.

b) LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

b.1) Os serviços serão executados nas Unidades relacionadas no item 9 do Termo de Referência do edital, parceladamente, por período máximo de 12 (doze) meses, dentro do prazo previsto no edital. A execução dos serviços será efetuada conforme solicitação da Secretaria Responsável. O prazo de execução da presente licitação será de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14133/2021, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pela Secretaria requisitante da Prefeitura do Município de Cajati; podendo ser prorrogado, conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14133/2021, desde que atestado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 002/2024 –
DAAF**

TIPO DA DEMANDA:

- (X) Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6, inc. XV)
() Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI)
() Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII)
() Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII)
() Serviço de obra e/ou engenharia
() Aquisição de material de consumo
() Aquisição de bens e/ou materiais permanentes
() Locações
() Outro:

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de informática aos alunos da educação infantil e do ensino fundamental I nas seguintes unidades escolares: E.M.E.I.F Anna Maria Chaves. EM. Capitão Braz. Creche Escola Jardim São Jose, E. M. Prof. Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara. EM. Prof. Francisco Jose de Lima Junior, E.M. Prof. Mário Tadeu de Souza. E.M.E.B Victório Zanon, E.M.E.I Reino Encantado. E.M.E.I Gente Inocento, e E.M. Prof. Shirlei Bueno de Paula, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar homologado pelo Conselho Municipal de Educação (C.M.E.).

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Prefeitura do Município de Cajati - SP, tem interesse de investir fortemente em tecnologia na educação, inclusive pelos fatos causados pelo evento da pandemia COVID. 19 que atingiu o sistema de ensino no corrente ano de 2020 onde se verificou a necessidade e a demanda de treinamento dos alunos e profissionais para ensino a distância.

Grande parte das escolas da Rede Municipal de Educação já conta com computadores com conectividade em banda larga. Inclusive algumas unidades localizadas nas áreas rurais do município atualmente são atendidas com esta conectividade.

O objetivo consiste em utilizar as Salas de Informática das Unidades Escolas do Ensino Fundamental e o laboratório da Secretária de Educação como ferramentas pedagógicas, auxiliando assim, o professor em seus projetos interdisciplinares e despertando nos alunos maior interesse aos estudos, utilizando softwares educacionais e a internet como fonte de informação, reforçando assim, seu aprendizado.

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 1 de 2

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE e MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1C4-2860-54AE-F6F8> e informe o código 11C4-2860-54AE-F6F8





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



As especificações do objeto e quantitativos são de 12 profissionais, sendo 11 monitores, mais 01 monitores/coordenadores responsável, sendo 07 colaboradores de 160 horas e 05 colaboradores de 80 horas

IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

A estimativa de valor da contratação é de R\$ 355.133,33 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos)

V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Abril de 2024

VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Alto

VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL

Unidade requisitante/demandante: Departamento de Apoio Administrativo Financeiro

Responsável pela demanda: Augusto Sbrisse Neto da Costa

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Educação

E-mail: convenioseducacao@cajati.sp.gov.br

Telefone: 13 3854-8601

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 2 de 2

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE e MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1TC4-2860-54AE-F6F8> e informe o código 11C4-2860-54AE-F6F8





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP Nº 002/2024 – SEDUC – DAAF

Em conformidade com o artigo 18, §1º da lei 14.133/2021

Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de informática aos alunos da educação infantil e do ensino fundamental I nas seguintes unidades escolares: E.M.E.I.F Anna Maria Chaves. EM. Capitão Braz. Creche Escola Jardim São Jose, E. M. Prof. Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara. EM. Prof. Francisco Jose de Lima Junior, E.M. Prof. Mário Tadeu de Souza. E.M.E.B Victório Zanon, E.M.E.I Reino Encantado. E.M.E.I Gente Inocento, e E.M. Prof. Shirlei Bueno de Paula, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar homologado pelo Conselho Municipal de Educação (C.M.E.).

Unidade administrava responsável: Secretaria Municipal de Educação.
(Unidade demandante/requisitante)

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 1 de 14

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/618A-897E-0E51-FCF1> e informe o código 618A-897E-0E51-FCF1



1. INTRODUÇÃO

O presente documento foi realizado por esta Unidade Requisitante e visa demonstrar a viabilidade técnica da contratação de empresa especializada para ministrar aulas de informática aos alunos da educação infantil e do ensino fundamental I nas seguintes unidades escolares: E.M.E.I.F Anna Maria Chaves. EM. Capitão Braz. Creche Escola Jardim São Jose, E. M. Prof. Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara. EM. Prof. Francisco Jose de Lima Junior, E.M. Prof. Mário Tadeu de Souza. E.M.E.B Victório Zanon, E.M.E.I Reino Encantado. E.M.E.I Gente Inocento, e E.M. Prof. Shirlei Bueno de Paula, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar homologado pelo Conselho Municipal de Educação (C.M.E.). Servindo como base para a elaboração do Termo de Referência, de acordo com a lei nº 14133, de 1º de abril de 2021, tendo como norteadores os seguintes artigos: Dos Princípios - Art.5º, Das Definições - 6º inciso XIII, Do Processo Licitatório – Art.11, incisos de I a IV, Da Instrução do Processo Licitatório – Art. 18 e Art.23, 1º§, Das Modalidades de Licitação Art. 28, incisos de I a V , 1º§ e 2º§, Dos Critérios de Julgamento – Art. 33 a 39, Da Habilitação - artigos 62 a 70, Da Alocação de Riscos – Art.103, Da Duração do Contrato - artigos 105 a 114, Da Alteração dos Contatos e Dos Preços – Art. 124 a 136, Dos Pagamentos – Art. 141 a 146.

Secretaria/servidor responsável:

Secretaria Municipal de Educação: Augusto Sbrisse Neto da Costa

2. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO VIGENTE

A Prefeitura do Município de Cajati - SP, tem interesse de investir fortemente em tecnologia na educação, inclusive pelos fatos causados pelo evento da pandemia COVID. 19 que atingiu o sistema de ensino no corrente ano de 2020 onde se verificou a necessidade e a demanda de treinamento dos alunos e profissionais para ensino a distância.

Grande parte das escolas da Rede Municipal de Educação já conta com computadores com conectividade em banda larga. Inclusive algumas unidades

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 2 de 14

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/618A-897E-0E51-FCF1> e informe o código 618A-897E-0E51-FCF1



localizadas nas áreas rurais do município atualmente são atendidas com esta conectividade.

O objetivo consiste em utilizar as Sales de Informática das Unidades Escolares do Ensino Fundamental e o laboratório da Secretária de Educação como ferramentas pedagógicas, auxiliando assim, o professor em seus projetos interdisciplinares e despertando nos alunos maior interesse aos estudos, utilizando softwares educacionais e a internet como fonte de informação, reforçando assim, seu aprendizado.

Observa-se que uma parcela substancial das escolas da Rede Municipal de Educação já possui computadores com acesso à banda larga, incluindo unidades localizadas em áreas rurais. O objetivo principal é aproveitar as Salas de Informática das Unidades Escolares do Ensino Fundamental e o laboratório da Secretaria de Educação como ferramentas pedagógicas.

Esse uso da tecnologia visa apoiar os professores em seus projetos interdisciplinares, proporcionando uma abordagem mais dinâmica e envolvente no ensino. A intenção é despertar maior interesse dos alunos pelos estudos, promovendo a utilização de softwares educacionais e da internet como fonte de informação. Isso, por sua vez, é projetado para fortalecer o aprendizado dos alunos, procurando integrar a tecnologia de forma abrangente no ambiente educacional. A iniciativa não se limita apenas à disponibilidade de infraestrutura, como computadores e conectividade, mas busca incorporar esses recursos tecnológicos de maneira ativa no processo de ensino e aprendizagem. O uso de termos como "ferramentas pedagógicas" e "projetos interdisciplinares" sugere uma abordagem que visa enriquecer a experiência educacional, proporcionando aos alunos uma educação mais moderna e alinhada com as demandas contemporâneas.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art 18, §1º inciso I)

A necessidade de contratação visa suprir uma demanda essencial no âmbito educacional, especificamente para as unidades escolares mencionadas: EMEIF Anna Maria Chaves, EM. Capitão Braz, Creche Escola Jardim São José, EM Prof. Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara, EM. Prof. Francisco José de Lima Junior, EM Prof.

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 3 de 14

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/618A-897E-0E51-FCF1> e informe o código 618A-897E-0E51-FCF1



Mário Tadeu de Souza, EMEB Victório Zanon, EMEI Reino Encantado, EMEI Gente Inocento, e EM Prof. Shirlei Bueno de Paula.

O objeto de contratação consiste em prestação de serviços educacionais especializados, com foco na área de informática, destinados aos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I. A empresa contratada terá a responsabilidade de ministrar aulas de informática, proporcionar um ambiente educacional enriquecedor e adaptado às demandas tecnológicas contemporâneas.

O investimento em recursos tecnológicos para a Educação Básica como complementação de atividades pedagógicas dos alunos é necessário para ampliar estratégias diversificadas de aprendizagem, assim incentivando a modernização das práticas pedagógicas definidas na BNCC.

A demanda por tecnologias no âmbito educacional tem sido intensificada inclusive pela exigência dos próprios alunos, que atualmente estão totalmente imersos no mundo virtual, realizando atividades de todos os tipos, se comunicando e se entretendo por meio de dispositivos tecnológicos conectados à internet. Diante desta realidade cabe à escola se adequar à realidade dos alunos, ou seja, se estes estão se utilizando de determinados recursos tecnológicos para a comunicação, o entretenimento e para os estudos, a escola não pode ficar estagnada, utilizando apenas o quadro negro e as carteiras enfileiradas esperando que os alunos se sintam atraídos pelo ambiente escolar. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9394/96 em seu artigo 4º define e incisos V e XII e artigo 22 definem:

Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

XII - educação digital, com a garantia de conectividade de todas as instituições públicas de educação básica e superior à internet em alta velocidade, adequada para o uso pedagógico, com o desenvolvimento de competências voltadas ao letramento digital de jovens e adultos, criação de conteúdos digitais, comunicação e colaboração, segurança e resolução de problemas.

Art. 22. A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 4 de 14

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/618A-897E-0E51-FCF1> e informe o código 618A-897E-0E51-FCF1



Objetivos estes que contam no Plano Municipal de Educação Lei nº 1355 de 15 de julho de 2015 contempla o Plano Nacional de Educação Lei nº 10.172, de 9 de Janeiro de 2001 em sua meta nº 07 e 20 determinam:

Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias municipais para o Ideb.

7.5. Incentivar o desenvolvimento, selecionar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que foram aplicadas;

7.8. Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar às escolas públicas da educação básica, por meio de convênios, criando mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a Internet;

META 20: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5o (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio

A inserção das tecnologias educacionais nas unidades de ensino municipais está alinhada à BNCC e inclusive assegura aos alunos um percurso escolar harmonioso, cria um mecanismo para o acompanhamento individualizado dos alunos, possibilita a melhor convivência entre os mesmos reduzindo o bullying, a discriminação e os preconceitos, torna o ambiente escolar mais atrativo reduzindo o absenteísmo e a evasão escolar, e consequentemente reduzindo a necessidade de mecanismos de busca ativa.

A contratação de uma empresa especializada para essa finalidade garante a qualidade e expertise permitindo a condução de aulas de informática, garantindo um ambiente de aprendizado estimulante e seguro para os estudantes.

Essa iniciativa visa, portanto, contribuir para o desenvolvimento educacional e tecnológico dos alunos, preparando-os para enfrentar as demandas de uma sociedade

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 5 de 14

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/618A-897E-0E51-FCF1> e informe o código 618A-897E-0E51-FCF1



cada vez mais digitalizada e promovendo o acesso equitativo a conhecimentos fundamentais para o desenvolvimento integral do ser humano.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art 18, § 1º, inciso II)

As despesas se encontram previstas na dotação orçamentária para o exercício de 2024.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art 18, §1º, inciso III)

A empresa deve apresentar comprovação de experiência prévia na prestação de serviços de aulas de informática para alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I.

Os instrutores designados deverão possuir formação acadêmica e/ou certificações adequadas na área de informática, tendo como pré-requisitos mínimos:

1. Curso de informática Básica.
2. Conhecimentos do pacote Office (Word, Excel, Power Point)
3. Conhecimento em navegadores de Internet (Google Chrome, Fire Fox, Edge, entre outros)
4. Compreensão prática e teórica de sistemas operacionais, como Windows, Linux,
5. Familiaridade com conceitos básicos de inteligência artificial e aprendizado de máquina.
6. Capacidade de ensinar fundamentos e aplicações práticas.
7. Habilidades pedagógicas para ensinar efetivamente os conceitos, adaptando-se às necessidades dos alunos.
8. Capacidade de desenvolver material didático e estudos completos.
9. Conhecimentos em Programação Arduino
10. Ter concluído o 2º Grau;
11. Ter experiências em trabalho com crianças;

Garantia de que a empresa disponha da infraestrutura tecnológica necessária para ministrar as aulas, incluindo equipamentos atualizados, software educacional adequado, e recursos audiovisuais.

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 6 de 14

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/618A-897E-0E51-FCF1> e informe o código 618A-897E-0E51-FCF1



Compromisso em seguir rigorosamente o calendário escolar homologado pelo Conselho Municipal de Educação (CME), garantindo a realização das aulas nos 200 (duzentos) dias letivos previstos.

Apresentação de relatórios e ou portfólios contendo informações sobre o desenvolvimento das aulas, frequência, e eventuais desafios enfrentados durante o processo de execução do contrato.

Apresentar uma metodologia pedagógica inovadora e alinhada ao sistema SESI de ensino e planejamento das aulas elaboradas pelos professores da rede municipal de ensino, proporcionando a interação, a participação ativa dos alunos.

A modalidade licitatória mais indicada para a contratação será definida pelo Departamento de Suprimentos, possibilitando transparência, justiça e menor preço.

O critério de julgamento das propostas deverá ser o menor valor global, dada a necessária associação de todos os componentes da contratação para o atingimento das metas previstas

6. Das estimativas das quantidades para a contratação (Art. 18, §1º, inciso IV)

As especificações do objeto e quantitativos são de 12 profissionais, sendo 11 monitores, mais 01 monitores/coordenadores responsável, sendo 07 colaboradores de 160 horas e 05 colaboradores de 80 horas: Conforme descrito no quadro abaixo

Unidade escolar	Carga horária total	Nº colab
1) EMEIF Anna Maria Chaves Rua Indira, nº86 – Bairro Jardim Anna Maria (13)3854-2668	80 Horas	1
2) Creche Escola Jardim São José Rua São José, s/n – Bairro Jardim São José	80 Horas	1
3) EM Prof. Maria da C. R de Alcântara Rua Iguape, nº 512 – Bairro Vila Vitória (13) 3854- 1799	160 Horas	1
4) EM Prof. Mario Tadeu de Souza Estrada Municipal - Takashi Fukuda (Cajati – Itapeuna) s/nº - Bairro Vila Andréia (13) 38543404	160 Horas	1
5) EM Prof. Francisco José de Lima Jr. Rua Silvério Lino, nº 426 – Bairro Vila Antunes (13) 3854-1775	160 Horas	1
6) EMEB Victório Zanon Av. Fernando Costa, nº 2356 – Bairro Parafuso (13) 38544053	160 Horas	1

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 7 de 14

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/618A-897E-0E51-FCF1> e informe o código 618A-897E-0E51-FCF1



7) EMEI Reino Encantado Rua dos Trabalhadores, nº 250- Centro (13) 3854-4535	80 Horas	1
8) MEI Gente Inocente Rua Aguaí, s/nº - Bairro Vila Antunes (13) 3854- 1732	80 Horas	1
9) EMEB Capitão Braz Estrada Municipal Takashi Fukuda (Cajati – Itapeuna) s/nº - Bairro Capitão Braz (13) 3854-2043	160 Horas	1
10) EM Shirlei Bueno de Paula BR116 – km 500 Norte – Bairro Barra do Azeite (13) 38546150	160 Horas	1
11) Secretaria Municipal de Educação Rua Roma, nº 406 – Bairro Vila Antunes (13) 3854- 8601	80 Horas	1
12) Monitor / Coordenador Disponibilidade para atuar em todas as unidades.	160 Horas	1
Total de colaboradores		12

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO. (ART. 18, §1º, INCISO V)

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objeto contratação de empresa especializada para ministrar aulas de informática aos alunos da educação infantil e do ensino fundamental I nas seguintes unidades escolares: E.M.E.I.F Anna Maria Chaves. EM. Capitão Braz. Creche Escola Jardim São Jose, E. M. Prof. Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara. EM. Prof. Francisco Jose de Lima Junior, E.M. Prof. Mário Tadeu de Souza. E.M.E.B Victório Zanon, E.M.E.I Reino Encantado. E.M.E.I Gente Inocente, e E.M. Prof. Shirlei Bueno de Paula, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar homologado pelo Conselho Municipal de Educação (C.M.E.).

Para o levantamento de valores e pesquisa de preços que embasarão a promoção de certame licitatório aqui descrito, será utilizada a pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação. Dadas as particularidades técnicas da contratação aqui proposta não foram encontradas opções compatíveis com a mesma nos portais de acesso a banco de preços disponibilizados pelo Governo Federal, justificando assim a realização de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação.

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 8 de 14

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/618A-997E-0E51-FCF1>



A proposta de contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de operação de tecnologia educacional, nas unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental I do Sistema Municipal de Ensino de Cajati - SP consiste em um investimento na utilização de tecnologia em meio ao processo de ensino e aprendizagem aproximando os alunos ao âmbito tecnológico tão presente no cotidiano contemporâneo, investimento este a ser realizado de forma segura e eficaz, posto que a contratada será responsável pela disponibilização e gestão dos equipamentos utilizados, mitigando os possíveis impactos com relação a descontinuidade tecnológica.

Salientamos que a região não possui um grande número de empresas prestadoras de serviço desta natureza.

As empresas consultadas que retornaram com a cotação foram: NELSON DA CUNHA EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA – ME CNPJ 35.587.889/0001-30, HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI CNPJ 05.028.242/0001-07, DIRECTA TECNOLOGIA E TREINAMENTO CNPJ: 06.923.200/0001-00

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO VI)

A estimativa de valor da contratação é de R\$ 355.133,33 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos) podendo variar para menos ou para mais no decorrer do certame.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, §1º, INCISO VII)

A demanda consiste na necessidade de ministrar aulas de informática para alunos da educação infantil e do ensino fundamental I nas seguintes unidades escolares: E.M.E.I.F Anna Maria Chaves. EM. Capitão Braz. Creche Escola Jardim São Jose, E. M. Prof. Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara. EM. Prof. Francisco Jose de Lima Junior, E.M. Prof. Mário Tadeu de Souza. E.M.E.B Victório Zanon, E.M.E.I Reino Encantado. E.M.E.I Gente Inocento, e E.M. Prof. Shirlei Bueno de Paula, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar homologado pelo Conselho Municipal de Educação (C.M.E.).

O objetivo é proporcionar conhecimentos em informática, abrangendo temas:

A. Informática Básica.

B. Pacote Office (Word, Excel, Power Point)

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 9 de 14

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/618A-897E-0E51-FCF1> e informe o código 618A-897E-0E51-FCF1



- C. Navegadores de Internet (Google Chrome, Fire Fox, Edge, entre outros)
- D. Prática e teórica de sistemas operacionais, como Windows, Linux,
- E. Familiaridade com conceitos básicos de inteligência artificial e aprendizado de máquina.
- F. Fundamentos e aplicações práticas de informática
- G. Programação Arduino

A solução envolve a contratação de uma empresa especializada para ministrar as aulas de informática para alunos da educação infantil e ensino fundamental I.

A empresa deve possuir profissionais qualificados, com habilidades em educação e tecnologia, capazes de transmitir conhecimentos de forma eficaz.

As aulas devem ser adaptadas à faixa etária dos alunos, considerando a diferença entre educação infantil e ensino fundamental I.

A solução inclui a elaboração de um plano de ensino, com conteúdos programáticos, metodologias de ensino, e avaliações.

Além das aulas presenciais, a empresa pode oferecer recursos online, como plataformas de aprendizado, vídeos tutoriais e materiais didáticos digitais.

Ciclo de Vida do Objeto:

A solução deve ser considerada desde o planejamento até a execução e encerramento das aulas.

- a) Fases do ciclo de vida:
- b) Planejamento: Definição dos objetivos, conteúdos e metodologias.
- c) Contratação: Seleção da empresa especializada.
- d) Execução: Ministração das aulas, acompanhamento dos alunos e avaliações.
- e) Monitoramento e Controle: Verificação do cumprimento do contrato, qualidade das aulas e satisfação dos alunos, com base em planilha de avaliação.

Encerramento: Avaliação final, encerramento do contrato e possibilidade de renovação.

Especificação do Serviço:

O produto/serviço é a ministração de aulas de informática.

Deve incluir:

Carga horária (1520 horas anuais, sendo 126,5 horas mensais, sendo 31,5 semanais.).

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 10 de 14

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/618A-897E-0E51-FCF1> e informe o código 618A-897E-0E51-FCF1



Conteúdos programáticos (tópicos a serem abordados pela empresa com base nos temas mencionados acima.

Recursos didáticos (material impresso, apresentações, etc.).

10. Das justificativas para o parcelamento ou não da contratação (Art 18, §1º, inciso VIII).

A aquisição em questão consiste em uma contratação de serviço, que demonstra inviabilidade de fracionamento do objeto, dada a sua característica contínua e de interdependência entre os itens envolvidos. A prestação dos serviços é especializada, e envolve profissionais que irão atuar diretamente no processo educativo dos estudantes.

Ressalte-se que em serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa implica em atraso nas demais, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos serviços.

11. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ART18, §1º, INCISO IX)

As aulas de informática ajudam os alunos a se tornarem alfabetizados digitalmente, familiarizando-os com conceitos básicos de computação e tecnologia.

Os alunos aprendem a operar computadores, softwares e aplicativos, desenvolvendo habilidades técnicas que são essenciais em um mundo cada vez mais digital.

As aulas de informática permitem que os alunos aprendam a buscar informações online, melhorando seu acesso a uma ampla gama de recursos educacionais.

O uso de programas educacionais e jogos interativos pode tornar o processo de aprendizagem mais envolvente e divertido, estimulando o interesse dos alunos em várias disciplinas.

Ferramentas online e plataformas colaborativas podem ser utilizadas para promover a comunicação e a colaboração entre os alunos, preparando-os para um ambiente de trabalho futuro que muitas vezes envolve trabalho em equipe à distância.

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 11 de 14

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/618A-897E-0E51-FCF1> e informe o código 618A-897E-0E51-FCF1



Com o aumento da importância da tecnologia em todas as áreas da vida, as aulas de informática preparam os alunos para um futuro em que habilidades digitais são essenciais em diversas profissões.

O uso de softwares criativos permite que os alunos expressem sua criatividade, desenvolvendo projetos digitais, arte digital e conteúdo multimídia.

As aulas de informática também abordam questões importantes de segurança online, ensinando os alunos a navegar de maneira segura na internet e proteger suas informações pessoais, contribuindo para reduzir a lacuna digital, garantindo que todos os alunos tenham acesso às habilidades e conhecimentos necessários para participar plenamente na sociedade digital.

12.DAS PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (ART 67, §5º)

De forma a demonstrar a prova de qualidade técnica, os licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de qualidade técnica, emitido por pessoa Jurídica de direito público ou privado com serviço de atendimento com profissionais realizando ações compatíveis com o objeto de contratação.

No caso do serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo poder público a quem o licitante preste ou tenha prestado os serviços. No caso de serviço particular o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados, o atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor sócio-gerente, ou no caso do poder público pelo responsável legal pelos serviços devendo signatário estar claramente identificado (nome e função). Poderá administração oficial licitante ou diligenciar a quem quer que seja na forma do artigo 67 da lei federal o número 14.133/2021 e demais atualizações, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópias de contratos, recolhimentos de tributos, dentre outros cabíveis.

Em se tratando de serviços contínuos, esta secretaria por meio do edital exigirá certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 12 de 14

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/618A-897E-0E51-FCF1> e informe o código 618A-897E-0E51-FCF1

D

ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 01 (um) ano.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART18, §1º, INCISO XI)

Não se verificam contratações correlatas e nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (ART18, §1º, INCISO XII)

A utilização de tecnologia no ambiente escolar promove interações sociais entre os alunos, proporciona uma forma lúdica de aprendizagem, possibilita a expansão do conhecimento e despertar o interesse do aluno no uso da tecnologia, incentivando o seu desenvolvimento social e didático.

A promoção da contratação do objeto proporcionará a diminuição no uso de impressos, sendo que parte dos mesmos será substituída pelo uso da tecnologia digita.

Não há efeitos ambientais, pois, a demanda de energia consumida não será afetada pois a estrutura já existe.

15. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18, §1º, INCISO XIII)

Os estudos preliminares indicam que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos. Diante do exposto o responsável declara ser viável a contratação da solução pretendida, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 13 de 14

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/618A-897E-0E51-FCF1> e informe o código 618A-897E-0E51-FCF1





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Cajati, 11 de março de 2024.

Rodrigo Ribeiro de Andrade

Diretor do Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 14 de 14

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/618A-897E-0E51-FCF1>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 618A-897E-0E51-FCF1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO RIBEIRO DE ANDRADE (CPF 332.XXX.XXX-82) em 20/03/2024 16:06:51 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/618A-897E-0E51-FCF1>



**TERMO DE REFERENCIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS
DE INFORMÁTICA**

1) OBJETO

Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de informática aos alunos da educação infantil e do ensino fundamental I nas seguintes unidades escolares: E.M.E.I.F Anna Maria Chaves. EM. Capitão Braz. Creche Escola Jardim São Jose, E. M. Prof. Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara. EM. Prof. Francisco Jose de Lima Junior, E.M. Prof. Mário Tadeu de Souza. E.M.E.B Victório Zanon, E.M.E.I Reino Encantado. E.M.E.I Gente Inocento, e E.M. Prof. Shirlei Bueno de Paula, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar homologado pelo Conselho Municipal de Educação (C.M.E.).

2) DAS DEFINIÇÕES

**Art. 6º da lei 14.133/21 - Para os fins desta Lei, considera-se o inciso:
XXIII -TERMO DE REFERÊNCIA**

2.1) Alínea “b” FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura de Cajati - SP entende a relevância crucial da tecnologia na educação. A pandemia COVID-19, que ocorreu em 2020, destacou a necessidade imediata de adaptar o sistema educacional para o ensino remoto. A demanda por capacitação de estudantes e profissionais no uso eficaz da tecnologia educacional aumentou consideravelmente.

A maioria das escolas da Rede Municipal de Educação já está equipada com computadores e conexão de banda larga. Unidades situadas em áreas rurais também possuem essa conectividade.

O propósito é empregar as Salas de Informática das Unidades Escolares do Ensino Fundamental e o laboratório da Secretaria de Educação como instrumentos pedagógicos. Esta utilização tem como objetivo auxiliar os professores em projetos interdisciplinares e, simultaneamente, estimular um maior interesse dos alunos nos estudos. Softwares educacionais e a internet serão utilizados como recursos de informação, reforçando o aprendizado.

A utilização da informática como recurso pedagógico tem o potencial de enriquecer o conteúdo das aulas, tornando-as mais interativas e envolventes. Isso pode levar a um melhor entendimento dos conceitos, pois os alunos podem aprender de maneira mais visual e prática. Além disso, pode permitir a personalização do ensino, atendendo às necessidades individuais de aprendizado de cada aluno.

Ao habilitar alunos e profissionais para interagir com as tecnologias atuais, estamos preparando-os para um mundo cada vez mais digital. Isso significa que eles estarão equipados com as habilidades necessárias para navegar, entender e utilizar efetivamente as ferramentas digitais em suas vidas diárias e futuras carreiras. Isso pode abrir uma ampla gama de oportunidades e possibilidades para eles no futuro.

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 1 de 26

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO SBRISSE NETO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4460-ABA5-CB12-A618> e informe o código 4460-ABA5-CB12-A618



Incentivar o uso inovador da tecnologia pode levar a um aumento no interesse dos alunos pelas disciplinas. Isso ocorre porque a tecnologia pode tornar o aprendizado mais divertido e interessante, motivando os alunos a se envolverem mais profundamente com o material do curso. Além disso, a inovação tecnológica pode inspirar os alunos a pensar de maneira mais criativa e crítica, habilidades que são altamente valorizadas no século 21.

O investimento em recursos tecnológicos para a Educação Básica como complementação de atividades pedagógicas dos alunos é necessário para ampliar estratégias diversificadas de aprendizagem, assim incentivando a modernização das práticas pedagógicas definidas na BNCC.

A demanda por tecnologias no âmbito educacional tem sido intensificada inclusive pela exigência dos próprios alunos, que atualmente estão totalmente imersos no mundo virtual, realizando atividades de todos os tipos, se comunicando e se entretendo por meio de dispositivos tecnológicos conectados à internet. Diante desta realidade cabe à escola se adequar à realidade dos alunos, ou seja, se estes estão se utilizando de determinados recursos tecnológicos para a comunicação, o entretenimento e para os estudos, a escola não pode ficar estagnada, utilizando apenas o quadro negro e as carteiras enfileiradas esperando que os alunos se sintam atraídos pelo ambiente escolar. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9394/96 em seu artigo 4º define e incisos V e XII e artigo 22 definem:

Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

XII - educação digital, com a garantia de conectividade de todas as instituições públicas de educação básica e superior à internet em alta velocidade, adequada para o uso pedagógico, com o desenvolvimento de competências voltadas ao letramento digital de jovens e adultos, criação de conteúdos digitais, comunicação e colaboração, segurança e resolução de problemas.

Art. 22. A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

Objetivos estes que contam no Plano Municipal de Educação Lei nº 1355 de 15 de julho de 2015 contempla o Plano Nacional de Educação Lei nº 10.172, de 9 de Janeiro de 2001 em sua meta nº 07 e 20 determinam:

Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias municipais para o Ideb.

7.5. Incentivar o desenvolvimento, selecionar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que foram aplicadas;

7.8. Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar às escolas públicas da educação básica, por meio de convênios, criando mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 2 de 26

Assinado por 1 pessoa: AQUILETO SBRISSE NETO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4460-ABA5-CB12-A618> e informe o código 4460-ABA5-CB12-A618



educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a Internet;

META 20: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio

A inserção das tecnologias educacionais nas unidades de ensino municipais está alinhada à BNCC e inclusive assegura aos alunos um percurso escolar harmonioso, cria um mecanismo para o acompanhamento individualizado dos alunos, possibilita a melhor convivência entre os mesmos reduzindo o bullying, a discriminação e os preconceitos, torna o ambiente escolar mais atrativo reduzindo o absenteísmo e a evasão escolar, e consequentemente reduzindo a necessidade de mecanismos de busca ativa.

A contratação de uma empresa especializada para essa finalidade garante a qualidade e expertise permitindo a condução de aulas de informática, garantindo um ambiente de aprendizado estimulante e seguro para os estudantes.

Essa iniciativa visa, portanto, contribuir para o desenvolvimento educacional e tecnológico dos alunos, preparando-os para enfrentar as demandas de uma sociedade cada vez mais digitalizada e promovendo o acesso equitativo a conhecimentos fundamentais para o desenvolvimento integral do ser humano.

2.2) Alínea “c”: DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A demanda consiste na necessidade de ministrar aulas de informática para alunos da educação infantil e do ensino fundamental I nas seguintes unidades escolares: E.M.E.I.F Anna Maria Chaves. EM. Capitão Braz. Creche Escola Jardim São Jose, E. M. Prof. Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara. EM. Prof. Francisco Jose de Lima Junior, E.M. Prof. Mário Tadeu de Souza. E.M.E.B Victório Zanon, E.M.E.I Reino Encantado. E.M.E.I Gente Inocento, e E.M. Prof. Shirlei Bueno de Paula, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar homologado pelo Conselho Municipal de Educação (C.M.E.).

O objetivo é proporcionar conhecimentos em informática, abrangendo temas:

- A. Informática Básica.
- B. Pacote Office (Word, Excel, Power Point)
- C. Navegadores de Internet (Google Chrome, Fire Fox, Edge, entre outros)
- D. Prática e teórica de sistemas operacionais, como Windows, Linux,
- E. Familiaridade com conceitos básicos de inteligência artificial e aprendizado de máquina.
- F. Fundamentos e aplicações práticas de informática
- G. Programação Arduino

A solução envolve a contratação de uma empresa especializada para ministrar as aulas de informática para alunos da educação infantil e ensino fundamental I.

A empresa deve possuir profissionais qualificados, com habilidades em educação e tecnologia, capazes de transmitir conhecimentos de forma eficaz.

As aulas devem ser adaptadas à faixa etária dos alunos, considerando a diferença entre educação infantil e ensino fundamental I.

A solução inclui a elaboração de um plano de ensino, com conteúdos programáticos, metodologias de ensino, e avaliações.

Além das aulas presenciais, a empresa pode oferecer recursos online, como plataformas de aprendizado, vídeos tutoriais e materiais didáticos digitais.

Ciclo de Vida do Objeto:

A solução deve ser considerada desde o planejamento até a execução e encerramento das aulas.

- Fases do ciclo de vida:
- Planejamento: Definição dos objetivos, conteúdos e metodologias.
- Contratação: Seleção da empresa especializada.
- Execução: Ministração das aulas, acompanhamento dos alunos e avaliações.
- Monitoramento e Controle: Verificação do cumprimento do contrato, qualidade das aulas e satisfação dos alunos, com base no item 2.5) Alínea "f" MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

Encerramento: Avaliação final, encerramento do contrato e possibilidade de renovação.

Especificação do Serviço:

O produto/serviço é a ministração de aulas de informática.

Deve incluir:

Carga horária (1520 horas anuais, sendo 126,5 horas mensais, sendo 31,5 semanais.).

Conteúdos programáticos (tópicos a serem abordados pela empresa com base no item 2.3 Alínea "d" REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO).

Recursos didáticos (material impresso, apresentações, etc.).

2.3) Alínea "d" REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deve apresentar comprovação de experiência prévia na prestação de serviços de aulas de informática para alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I.

Os instrutores designados deverão possuir formação acadêmica e/ou certificações adequadas na área de informática, tendo como pré-requisitos mínimos:

- Curso de informática Básica.
- Conhecimentos do pacote Office (Word, Excel, Power Point)
- Conhecimento em navegadores de Internet (Google Chrome, Fire Fox, Edge, entre outros)
- Compreensão prática e teórica de sistemas operacionais, como Windows, Linux,
- Familiaridade com conceitos básicos de inteligência artificial e aprendizado de máquina.
- Capacidade de ensinar fundamentos e aplicações práticas.
- Habilidades pedagógicas para ensinar efetivamente os conceitos, adaptando-se às necessidades dos alunos.
- Capacidade de desenvolver material didático e estudos completos.
- Conhecimentos em Programação Arduino
- Ter concluído o 2º Grau;

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 4 de 26

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO SBRISSE NETO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4460-ABA5-CB12-A618> e informe o código 4460-ABA5-CB12-A618



11. Ter experiências em trabalho com crianças;

Garantia de que a empresa disponha da infraestrutura tecnológica necessária para ministrar as aulas, incluindo equipamentos atualizados, software educacional adequado, e recursos audiovisuais.

Compromisso em seguir rigorosamente o calendário escolar homologado pelo Conselho Municipal de Educação (CME), garantindo a realização das aulas nos 200 (duzentos) dias letivos previstos.

Apresentação de relatórios e ou portfólios contendo informações sobre o desenvolvimento das aulas, frequência, e eventuais desafios enfrentados durante o processo de execução do contrato.

Apresentar uma metodologia pedagógica inovadora e alinhada ao sistema SESI de ensino e planejamento das aulas elaboradas pelos professores da rede municipal de ensino, proporcionando a interação, a participação ativa dos alunos.

A modalidade licitatória mais indicada para a contratação será definida pelo Departamento de Suprimentos, possibilitando transparência, justiça e menor preço.

O critério de julgamento das propostas deverá ser o menor valor global, dada a necessária associação de todos os componentes da contratação para o atingimento das metas previstas

2.4) Alínea “e” MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

As aulas de informática ajudam os alunos a se tornarem alfabetizados digitalmente, familiarizando-os com conceitos básicos de computação e tecnologia.

Os alunos aprendem a operar computadores, softwares e aplicativos, desenvolvendo habilidades técnicas que são essenciais em um mundo cada vez mais digital.

As aulas de informática permitem que os alunos aprendam a buscar informações online, melhorando seu acesso a uma ampla gama de recursos educacionais.

O uso de programas educacionais e jogos interativos pode tornar o processo de aprendizagem mais envolvente e divertido, estimulando o interesse dos alunos em várias disciplinas.

Ferramentas online e plataformas colaborativas podem ser utilizadas para promover a comunicação e a colaboração entre os alunos, preparando-os para um ambiente de trabalho futuro que muitas vezes envolve trabalho em equipe à distância.

Com o aumento da importância da tecnologia em todas as áreas da vida, as aulas de informática preparam os alunos para um futuro em que habilidades digitais são essenciais em diversas profissões.

O uso de softwares criativos permite que os alunos expressem sua criatividade, desenvolvendo projetos digitais, arte digital e conteúdo multimídia.

As aulas de informática também abordam questões importantes de segurança online, ensinando os alunos a navegar de maneira segura na internet e proteger suas informações pessoais, contribuindo para reduzir a lacuna digital,

garantindo que todos os alunos tenham acesso às habilidades e conhecimentos necessários para participar plenamente na sociedade digital.

2.5) Alínea "f" MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 1) A empresa contratada será avaliada quantitativa e qualitativamente com relação à prestação dos serviços e ao fornecimento dos serviços deste Termo, mensalmente, em cada local de trabalho, que implicará diretamente no valor a ser pago pela contratante à contratada no período da medição, em observância ao Princípio da Eficiência (Art. 37, *caput*, da CF).
- 2) A avaliação se dará por meio de "Planilha de Avaliação de Serviços" (conforme modelo anexo), a ser preenchida e assinada pelos Diretores dos Departamentos usuários do serviço contratado ou por pessoa indicada por eles, que tenham conhecimento quanto ao objeto da presente contratação, que será o responsável pela avaliação.
- 3) Em qualquer caso, o responsável pela avaliação será designado por portaria para este fim.
- 4) A Planilha de Avaliação de Serviços constará a satisfação do Departamento quanto aos itens constantes no modelo, que poderão ser alterados, suprimidos ou acrescidos no decorrer do contrato, em conformidade com as obrigações da contratada constantes neste Termo de Referência.
- 5) Cada endereço de prestação de serviço terá uma quantidade diferente de responsáveis por avaliação
- 6) A pontuação assinalada pelo responsável pela avaliação e recebida pela empresa contratada será somada por item avaliado e o resultado será comparado à pontuação máxima que a contratada poderia ter obtido naquela medição/planilha, a fim de calcular o valor devido da parcela a ser recebido pela contratada quanto à prestação do serviço, sendo que:
 - a) receberá 5 (cinco) pontos o item avaliado que for considerado "ótimo";
 - b) receberá 4 (quatro) pontos o item avaliado que for considerado "bom";
 - c) receberá 3 (três) pontos o item avaliado que for considerado "regular";
 - d) receberá 2 (dois) pontos o item avaliado que for considerado "ruim";
 - e) receberá 1 (um) ponto o item avaliado que for considerado "péssimo"; e,
 - f) deverá ser assinalado "não aplic." quando o item a ser avaliado não for serviço utilizado/aplicável ao Departamento, sendo que este item será eliminado da soma para a pontuação máxima, diminuindo-a.
- 7) Entender-se-á por pontuação máxima a quantidade de pontos que podem ser obtidos na medição/planilha em caso de todos os itens avaliados receberem 5 (cinco) pontos, excluídos os itens que forem assinalados como "não aplic." (não aplicável)
- 8) Para obter a porcentagem do valor a ser pago pela contratante à contratada, será utilizada a seguinte fórmula:
 - 9) $N = PO \times (100 \div PM)$

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 6 de 26

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO SBRISSE NETO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4460-ABA5-CB12-A618> e informe o código 4460-ABA5-CB12-A618



10) Onde:

11) N = Nota obtida pela prestação de serviços em planilha de cada responsável pela avaliação/fiscal;

12) PO = Pontuação obtida na Planilha de Avaliação de Serviços no período correspondente;

13) PM = Pontuação máxima possível na Planilha de Avaliação de Serviços.

14) O valor obtido da fórmula acima (Nota) determinará o valor mensal a ser pago pela contratada à contratante, conforme abaixo:

15) Se a nota obtida acima for igual ou maior que 85, será pago 100% (cem por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;

16) Se a nota obtida acima for menor que 85 e maior ou igual a 70, será pago 90% (noventa por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;

17) Se a nota obtida acima for menor que 70 e maior ou igual a 60, será pago 80% (oitenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;

18) Se a nota obtida acima for menor que 60 e maior ou igual a 55, será pago 70% (setenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;

19) Se a nota obtida acima for menor que 55, será pago 60% (sessenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame.

20) A nota será verificada por local de trabalho (endereço de prestação de serviço) descrito neste Termo e assim, também, deverá ser feito o cálculo da nota fiscal.

21) A avaliação de serviços não exclui a possibilidade de a Administração Pública realizar processo de administrativo para apuração de responsabilidade que possa resultar nas penalidades previstas na Lei de Licitações, seja por descumprimento das obrigações de execução do serviço ou da apresentação dos documentos obrigatórios.

22) A contratante comunicará a empresa contratada do valor percentual que deverá ser cobrado na nota fiscal de cada local de trabalho em prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o fechamento do mês.

23) A nota fiscal emitida com a porcentagem e valor correspondentes será paga pela Administração Municipal em até 15 (quinze) dias úteis da emissão e após o ateste e a autorização do Diretor do Departamento responsável pela unidade administrativa usuária do serviço.

24) Não obstante a CONTRATADA ser única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

25) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

26) Solicitar aos supervisores / encarregados da CONTRATADA o reparo / correção de eventual imperfeição na execução dos serviços.

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 7 de 26

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO SBRISSE NETO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4460-ABA5-CB12-A618> e informe o código 4460-ABA5-CB12-A618



2.6) Alínea “g” CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

2.6.1) VALOR CONTRATUAL: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor a ser definido pelo pela conclusão do certame.

Os preços contratados serão fixos podendo ser reajustáveis. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, com base na inflação apurada no período, tornando-se por base o índice do IPC-FIPE ou outro a ser definido pela Administração.

2.6.1.2) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Os pagamentos serão efetuados mensalmente em 12 (doze) parcelas sucessivas e iguais, sendo subsequentes à prestação dos serviços com 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal pelo setor competente.

A Nota Fiscal (NF) e ou Boleto deverão ser encaminhados ao seguinte endereço eletrônico: assessoriaeducacao@cajati.sp.gov.br.

Parágrafo primeiro - Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes da entrega, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,01% por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

Parágrafo segundo – Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a CONTRATANTE fará jus a desconto na mesma proporção prevista no parágrafo anterior.

2.7) Alínea “h” FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O licitante deve comprovar experiência prévia na prestação de serviços similares, especialmente em contratação de empresa especializada para ministrar aulas de informática aos alunos da educação infantil e do ensino fundamental I, mediante:

A. Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por instituições de ensino ou órgãos públicos que atestem a qualidade do serviço prestado na área de fornecimento de aulas de informática.

B. Apresentação de balanços financeiros dos últimos anos, demonstrando a estabilidade econômica da empresa especializada, comprovando a capacidade financeira para arcar com os custos da contratação de aulas de informática para alunos educação infantil e do ensino fundamental I.

C. Apresentação de proposta financeira competitiva, levando em consideração o mercado e as características específicas da contratação de empresa especializada em ministrar aulas de informática para a educação infantil e ensino fundamental I.

D. Verificação da conformidade dos preços propostos em relação aos praticados no mercado na prestação de serviços de aulas de informática.

2.8) Alínea “i” ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para o levantamento de valores e pesquisa de preços que embasarão a promoção de certame licitatório aqui descrito, será utilizada a pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação. Dadas as particularidades técnicas da

contratação aqui proposta não foram encontradas opções compatíveis com a mesma nos portais de acesso a banco de preços disponibilizados pelo Governo Federal, justificando assim a realização de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação.

Salientamos que a região não possui um grande número de empresas prestadoras de serviço desta natureza.

As empresas consultadas que retornaram com a cotação foram: NELSON DA CUNHA EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA – ME CNPJ 35.587.889/0001-30, HNN GESTÃO E ASSESSORIA EIRELI CNPJ 05.028.242/0001-07, DIRECTA TECNOLOGIA E TREINAMENTO CNPJ: 06.923.200/0001-00.

Para a base cálculo foi utilizada a média aritmética entre as três empresas supracitadas onde se chegou a uma estimativa de valor da contratação é de R\$ 355.133,33 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).

2.9) Alínea “j” ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste certame já previstos na dotação orçamentária de 2024

2.10). Os preços contratados serão fixos podendo ser reajustáveis. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, com base na inflação apurada no período, tornando-se por base o índice do IPC-FIPE ou outro a ser definido pela Administração.

3) DAS SANÇÕES

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula terceira, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação.

Parágrafo Único – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Cajati - SP poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Nº. 14.133/21 incisos II, sendo que em caso de multa esta, corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato.

3.1) A CONTRATADA FICARÁ SUJEITA AS SEGUINTE PENALIDADES.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº14.133/21 a licitante/adjudicatária que:

- a) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato (ou Ata de Registro de Preços), quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) ensejar o retardamento da execução do contrato ou Ata de Registro de Preços;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame ou complementares na fase de contratação;

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 10 de 26

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO SBRISSE NETO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4460-ABAS-CB12-A618> e informe o código 4460-ABAS-CB12-A618



e) ensejar o retardamento da execução do contrato ou Ata de Registro de Preços;

- f) não manter a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

A Licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções: a) advertência; b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta da licitante; c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até 03 (cinco) anos.

Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nºs 14.133/2021 a Contratada/Detentora que:

- a) Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato (ou da Ata de Registro de Preços);
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato/ Ata de Registro de Preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

A Contratada/Detentora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal. As seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas laves, assim entendidas aquelas que no acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/autorização de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, serão aplicadas de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois (02) anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até três (03) anos;

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Também ficam sujeitas as penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 11 de 26

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO SBRISSE NETO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4460-ABA5-CB12-A618> e informe o código 4460-ABA5-CB12-A618



c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto as condições de participação, quanta ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momentum da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de súcias entre as empresas licitantes. São elementos que podem levar conclusão de comportamento inidôneo.

As licitantes deverão informar, nos termos da Lei Federal 14.133/21, se há ou não integrante do seu quadro societário (pie guarde rotação familiar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Licitante/ adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº 14.133/2021, e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº 9.784/1999.

Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver Indícios de pratica de Infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo administração pública nacional ou estrangeira. Minas do processo administrativa necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverá ser remetida autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de (PAR).

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica com ou sem a participação de agente público.

A autoridade competente, na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da administração e sendo possível, valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 12 de 26

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO SBRISSE NETO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4460-ABA5-CB12-A618> e informe o código 4460-ABA5-CB12-A618



Os valores referentes as multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE - índice de Preços ao Consumidor Amplo divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado **pro rata die** e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

3.1.2 DAS OBRIGAÇÕES

- A. A CONTRATADA assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução do serviço, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. A obrigação pela mão-de-obra e fornecimento de material são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como se responsabiliza pela utilização de materiais de primeira qualidade, respondendo e garantindo esta utilização.
- Parágrafo único- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- B. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a, CONTRATANTE ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da CONTRATANTE.
- C. A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços com pessoal especializado com pré-requisitos mínimos especificado no termo de referência, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários encargos sociais, transporte, alimentação, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato
- D. A CONTRATADA se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários a perfeita execução dos serviços, bem como adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a executá-lo dos serviços, objeto desta contratação.
- E. A empresa obrigar-se a manter durante a execução do contra°, em compatibilidade com as obrigações par ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação,
- F. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução de contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários.
- G. A CONTRATADA será civilmente responsável por todo e qualquer acidente e danos causados a terceiros e empregados seus, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento das indenizações devidas.
- H. Prestar informações e as esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 13 de 26

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO SBRISSE NETO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4460-ABA5-CB12-A618> e informe o código 4460-ABA5-CB12-A618





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



12



- I. Atender as especificações constantes no Termo de Referência.
- J. Executar os serviços no prazo estipulados no Termo de Referência, contados a partir da assinatura do contrato
- K. Arcar com todas as despesas decorrentes do contrato, incluindo mão-de-obra, distribuição, seguros, tributos, materiais, e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados.
- L. Assumir como exclusividade seus, os riscos e as despesas decorrentes dos fornecimentos de equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços.
- M. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao CONTRATANTE ou a terceiros,
- N. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados a execução do contrato.
- O. Sujeitar-se ampla irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas.
- P. Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato
- Q. Manter durante toda execução do Contrato todas as condições de habilitação qualificação exigidas para Contratação nos.- termos da Lei Federal na 14.133/2021 e demais atualizações;
- R. Reconhecer o gestor do contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE para realizar as solicitações relativas a esta Contratação, tais como manutenção, correções, entre outros.
- S. Levar imediatamente ao gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção de medidas cabíveis.
- T. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução dos serviços.
- U. A CONTRATADA deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidas na forma do Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais atualizações.
- V. A CONTRATADA se obriga a prestar a Garantia prevista no edital e no futuro Contrato.
- W. A CONTRATADA deverá indicar os profissionais que irão efetuar os serviços constantes no Termo de Referência do edital e comprovar os seguintes requisitos: 1) ter capacidade física e mental para a execução dos serviços, o que comprovará por meio de atestado médico; 2) não ter sido condenado criminalmente, o que comprovado por meio de atestado de antecedentes criminais. Caso algum funcionário mude ou deixe a empresa a mesma deverá informar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação.
- X. A CONTRATADA deverá enviar mensalmente um relatório contendo o nome dos profissionais e o local onde realizam os serviços.

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 14 de 26

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO SBRISSE NETO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4460-ABA5-CB12-A618> e informe o código 4460-ABA5-CB12-A618



- Y. Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob a penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total de mão-de-obra empregada nos serviços a contratados;
- Z. Obedecer às normas de higiene e prevenção tais acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança na realização dos serviços:
- 1) Arcas, sem ônus para a Contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados;
 - 2) Responder por todo anos e obrigações concernentes as legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
 - 3) Responder financeiramente, sem prejuízo das medidas e outras que possam ser dotadas, par quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução do objeto do termo de referência.
 - 4) Comunicar a Fiscalização e proceder, as suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da fiscalização, que por sua vez consultara o (s) autor (res) de (s) projeto (s), para efeito de autorização;
 - 5) Manter permanentemente no local das obras/serviços, equipe técnica suficiente composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assume perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;
 - 6) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, as suas expensas, obras / serviços do objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular, do emprego de materiais ou e equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
 - 7) Apresentar na assinatura do Contrato Os seguintes documentos: Ficha de Registro de todos os funcionários que trabalharão na obra/serviço presente no objeto de contrato;
 - 8) P.P.R.A Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
 - 9) P.C.M.S.O Perorara de Controle Medico de Saúde Ocupacional;
 - 10) A.S.O - Atestado de Saúde Ocupacional;
 - 11) Guias de FGIS e INSS devidamente liquidadas.
 - 12) R.R – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).
 - 13) Apresentar na emissão da Nota Fiscal os seguintes documentos:

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 15 de 26

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO SBRISSE NETO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4460-ABA5-CB12-A618> e informe o código 4460-ABA5-CB12-A618



- 14) Guias do FGTS e INSS devidamente liquidadas, referente ao mês de execução do serviço relacionado na nota fiscal.
- 15) Relação de empregados da GFIP (incluindo resumo de fechamento da empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social);
- 16) A contratada deverá apresentar mensalmente e em outra oportunidade se for solicitado, ao fiscalizador do contrato, ou a quem este indicar, cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito - CND, comprovante de regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a inexistência de fato
- 17) Impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

3.1.2.2 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- A. Fazer cumprir as normas disciplinares e de segurança. Cumprir as exigências das leis trabalhistas, previdenciárias e sindicais relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas da fiscalização a responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais ou pessoais causados à PREFEITURA, seus funcionários e/ou terceiros, por dolo, imperícia, imprudência de seus empregados.
- B. Cumprir o cronograma de aulas estipulado em relação ao número de turmas, número de participantes por turma, carga horária e horários previstos, incluindo apresentações, homenagens e encontros, em datas comemorativas definidas pelo Departamento de Educação no decorrer do ano letivo.
- C. Desenvolver boas relações com os funcionários da **PREFEITURA**, acatando quaisquer instruções e o que mais emanar da fiscalização.
- D. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as leis trabalhistas e previdenciárias em relação aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, sendo considerada neste particular como única empregadora.
- E. Afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação por escrito e nesse sentido lhe fazer a PREFEITURA, qualquer de seus empregados cuja permanência no serviço for julgada inconveniente, correndo por sua conta exclusiva quaisquer Ônus legais trabalhistas e previdenciária, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.
- F. Arcar com todos os encargos sociais, seguros, uniformes, alimentação e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.
- G. Responder única e exclusivamente perante a Prefeitura, poderes públicos, Companhias Concessionárias e Terceiros, pelos serviços por ela executados e perante a previdência social pelas contribuições de seus funcionários.
- H. Apresentar junto com a nota fiscal, relatório mensal dos serviços executados, lista de presença dos monitores de informática, contendo

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 16 de 26

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO SBRISSE NETO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4460-ABA5-CB12-A618> e informe o código 4460-ABA5-CB12-A618



carga horaria executada, frequência de alunos, materiais e técnica utilizados, avaliações e resultados e ocorrências relevantes.

- I. Relatar imediatamente a direção da unidade Escolar sobre qualquer eventualidade ou ocorrências surgidas no decorrer dos atendimentos.
- J. Em caso de falta do funcionário, providenciar substituição imediata, para que não bala prejuízo no atendimento.
- K. Manter encarregado ou supervisor responsável que acompanhara os trabalhos, com autonomia para prestar toda assistência necessária ao fiel cumprimento das obrigações, bem como solucionar possíveis problemas.
- L. Disponibilizar os materiais necessários e EPIs aos seus colaboradores em virtude das normas sanitárias vigentes em caso de um novo surto de COVID19 e ou outra situação similar.

3.2) DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei Nº. 14.133/21. Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos termos da Lei Nº. 14.133/21

3.3) DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

3.4) DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº. 14.133/21, e dos princípios de direito e também pelas Diretoria de Administração e Gabinete, e Procuradoria Jurídica Municipal.

4) DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O contrato será gerido pela Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Convênios Contratos e fiscalizado pelos Gestores das Unidades de Ensino que cobrarão dos docentes a regularidade na aplicação e utilização junto ao corpo discente.

5) DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A utilização de tecnologia no ambiente escolar promove interações sociais entre os alunos, proporciona uma forma lúdica de aprendizagem, possibilita a expansão do conhecimento e despertar o interesse do aluno no uso da tecnologia, incentivando o seu desenvolvimento social e didático.

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 17 de 26

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO SBRISSE NETO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4460-ABA5-CB12-A618> e informe o código 4460-ABA5-CB12-A618



A promoção da contratação do objeto proporcionará a diminuição no uso de impressos, sendo que parte dos mesmos será substituída pelo uso da tecnologia digital.

Não há efeitos ambientais, pois, a demanda de energia consumida não será afetada com a instalação da atualização.

6) DA CONTRATADA

Cabe ao Monitor de Sala de informática a responsabilidade das seguintes ações:

- A. Instalação de produto que não permita o acesso a conteúdo inadequado para os alunos
- B. Sala de Informática acessível conforme calendário escolar;
- C. Planejar e desenvolver a metodologia constante no Projeto da Escola;
- D. Participar do HTPC semanalmente para preparado das aulas a serem desenvolvidas na Sala da Informática;
- E. Preparar atividades solicitadas pelos professores, com antecedência na Sala de Informática, a serem desenvolvidas com os alunos;
- F. Realizar a manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos das Salas de Informática, limpeza externa, atualizado de antivírus e verificado de vírus;
- G. Relatório mensal das atividades desenvolvidas (Portfólio) na Sala de Informática de cada Unidade Escolar, que deverá estar assinado pelo Diretor / Vice-Diretor Coordenador pedagógico da Unidade Escolar e ser anexado a Nota Fiscal e encaminhado a Secretária de Educação, juntamente com a lista de presença do monitor.
- H. Deverá constar no relatório de serviços executados para emissão da Nota Fiscal somente as horas trabalhadas em dias letivos,

7) VEDADA A CONTRATADA

Utilizar toda e qualquer dependência dos prédios públicos para reuniões particulares, salvo com previa anuência da Secretaria de Educação;

Recursos e Itens de Papelaria: A utilização de recursos e itens de papelaria, como sulfite, deve ser restrita a fins pedagógicos. Qualquer uso fora desse propósito é vedado.

8) DISPOSIÇÕES FINAIS

O Monitor de Sala de Informática deverá desempenhar efetivamente suas atribuições.

O Monitor que não estiver exercendo suas atribuições será comunicado e substituído pela CONTRATADA.

9) RELAÇÃO DAS ESCOLAS

Zona urbana

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 18 de 26

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO SBRISSE NETO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4460-ABA5-CB12-A618> e informe o código 4460-ABA5-CB12-A618



1) EMEIF Anna Maria Chaves Rua Indiara, nº86 – Bairro Jardim Anna Maria (13)3854-2668 3,3 km – partindo do terminal Rodoviário Municipal de Cajati - SP
2) Creche Escola Jardim São José Rua São José, s/n – Bairro Jardim São José 3,5 km – partindo do terminal Rodoviário Municipal de Cajati – SP
3) EM Prof. Maria da C. R de Alcântara Rua Iguape, nº 512 – Bairro Vila Vitória (13) 3854-1799 02 km – partindo do terminal Rodoviário Municipal de Cajati - SP
4) EM Prof. Francisco José de Lima Jr. Rua Silvério Lino, nº 426 – Bairro Vila Antunes (13) 3854-1775 2,5 km – partindo do terminal Rodoviário Municipal de Cajati - SP
5) EMEB Victório Zanon Av. Fernando Costa, nº 2356 – Bairro Parafuso (13) 38544053 03 km – partindo do terminal Rodoviário Municipal de Cajati - SP
6) EMEI Reino Encantado Rua dos Trabalhadores, nº 250 – Centro (13) 3854-4535 0,5 km – partindo do terminal Rodoviário Municipal de Cajati - SP
7) MEI Gente Inocente Rua Aguaí, s/nº - Bairro Vila Antunes (13) 3854-1732 2,5 km – partindo do terminal Rodoviário Municipal de Cajati - SP
8) Secretaria Municipal de Educação Rua Roma, nº 406 – Bairro Vila Antunes (13) 3854-8601 1,8 km – partindo do terminal Rodoviário Municipal de Cajati - SP

Zona Rural

9) EM Prof. Mario Tadeu de Souza Estrada Municipal Takashi Fukuda (Cajati – Itapeuna) s/nº - Bairro Vila Andréia (13) 38543404 22 km – partindo do terminal Rodoviário Municipal de Cajati - SP
10) EMEB Capitão Braz Estrada Municipal Takashi Fukuda (Cajati – Itapeuna) s/nº - Bairro Capitão Braz (13) 3854-2043 15 km – partindo do terminal Rodoviário Municipal de Cajati - SP
11) EM Shirlei Bueno de Paula BR 116 – km 500 Norte – Bairro Barra do Azeite (13) 38546150

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 19 de 26

Assinado por 1 pessoa: AUCILISTO SBRISSE NETO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4460-ABA5-CB12-A618> e informe o código 4460-ABA5-CB12-A618



18 km – partindo do terminal Rodoviário Municipal de Cajati – SP pela BR 116 sentindo sul

10) PERFIL DOS MONITORES

Dos Monitores: Ser colaborador, participativo, autônomo, responsável e assíduo, além disso possuir:

- 1) Curso de informática Básica.
- 2) Conhecimentos do pacote Office (Word, Excel, Power Point)
- 3) Conhecimento em navegadores de Internet (Google Chrome, Fire Fox, Edge, entre outros)
- 4) Compreensão prática e teórica de sistemas operacionais, como Windows, Linux,
- 5) Familiaridade com conceitos básicos de inteligência artificial e aprendizado de máquina.
- 6) Capacidade de ensinar fundamentos e aplicações práticas.
- 7) Habilidades pedagógicas para ensinar efetivamente os conceitos, adaptando-se às necessidades dos alunos.
- 8) Capacidade de desenvolver material didático e estudos completos.
- 9) Conhecimentos em Programação Arduino.
- 10) Ter concluído o 2º Grau;
- 11) Ter experiências em trabalho com crianças;

10.1) PERFIL DO MONITOR/COORDENADOR RESPONSÁVEL

O monitor/coordenador além de possuir o perfil descrito no **item 14** deve:

- 1) Supervisionar e liderar o trabalho dos demais monitores, a eficiência e eficácia dos mesmos.
- 2) Colaborar com equipes da Secretaria Municipal de Educação e coordenadores pedagógicos das unidades escolares.
- 3) Participar na elaboração dos planejamentos as atividades.
- 4) Manter-se atualizado sobre as tendências tecnológicas e avaliar novas tecnologias que possam beneficiar o desenvolvimento dos trabalhos
- 5) Colaborar com outros departamentos para entender suas necessidades o desenvolvimento dos trabalhos
- 6) Identificar as necessidades de treinamento da equipe e promover o desenvolvimento profissional.
- 7) Manter documentação atualizada e fornece relatórios regulares sobre o desempenho da equipe e desenvolvimento dos trabalhos.
- 8) Substituir na unidade escolar, em caso de ausência, o monitor titular.
- 9) Ser o canal de comunicação entre a Secretaria Municipal de Educação e a CONTRATADA.

11) DO FORNECIMENTO

As especificações do objeto e quantitativos são de 12 profissionais, sendo 11 monitores, mais 01 monitores/coordenadores responsável, sendo 07 colaboradores de 160 horas e 05 colaboradores de 80 horas: Conforme descrito no quadro abaixo

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 20 de 26

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO SBRISSE NETO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4460-ABA5-CB12-A618> e informe o código 4460-ABA5-CB12-A618



Unidade escolar	Carga horária total	Nº colab
1) EMEIF Anna Maria Chaves Rua Indíara, nº86 – Bairro Jardim Anna Maria (13)3854-2668	80 Horas	1
2) Creche Escola Jardim São José Rua São José, s/n – Bairro Jardim São José	80 Horas	1
3) EM Prof. Maria da C. R de Alcântara Rua Iguape, nº 512 – Bairro Vila Vitória (13) 3854- 1799	160 Horas	1
4) EM Prof. Mario Tadeu de Souza Estrada Municipal - Takashi Fukuda (Cajati – Itapeuna) s/nº - Bairro Vila Andréia (13) 38543404	160 Horas	1
5) EM Prof. Francisco José de Lima Jr. Rua Silvério Lino, nº 426 – Bairro Vila Antunes (13) 3854-1775	160 Horas	1
6) EMEB Victório Zanon Av. Fernando Costa, nº 2356 – Bairro Parafuso (13) 38544053	160 Horas	1
7) EMEI Reino Encantado Rua dos Trabalhadores, nº 250– Centro (13) 3854-4535	80 Horas	1
8) MEI Gente Inocente Rua Aguaí, s/nº - Bairro Vila Antunes (13) 3854- 1732	80 Horas	1
9) EMEB Capitão Braz Estrada Municipal Takashi Fukuda (Cajati – Itapeuna) s/nº - Bairro Capitão Braz (13) 3854-2043	160 Horas	1
10) EM Shirlei Bueno de Paula BR116 – km 500 Norte – Bairro Barra do Azeite (13) 38546150	160 Horas	1
11) Secretaria Municipal de Educação Rua Roma, nº 406 – Bairro Vila Antunes (13) 3854- 8601	80 Horas	1
12) Monitor / Coordenador Disponibilidade para atuar em todas as unidades.	160 Horas	1
Total de colaboradores		12

12) LOCAL DE TRABALHO

Os trabalhos dos monitores de informática serão desenvolvidos nas unidades escolares do município de Cajati, sede e vinculadas conforme o item 11.

13) RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 21 de 26

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO SBRISSE NETO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4460-ABA5-CB12-A618> e informe o código 4460-ABA5-CB12-A618



- 1) Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- 2) Responsabilizar-se pelas despesas de transporte de visitas técnicas;
- 3) Disponibilizar recursos e materiais que serão utilizados pelos monitores para realização dos seus trabalhos. (Impressão de relatórios, pastas catálogos para os portfólios, papéis para impressão e demais materiais necessários para o bom desenvolvimento dos trabalhos da contratada)

14) RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- a) Fazer cumprir as normas disciplinares e de segurança. Cumprir as exigências das leis trabalhistas, previdenciárias e sindicais relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas da fiscalização a responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais ou pessoais causados à PREFEITURA, seus funcionários e/ou terceiros, por dolo, imperícia, imprudência de seus empregados.
- b) Cumprir o cronograma de aulas estipulado em relação ao número de turmas, número de participantes por turma, carga horária e horários previstos, incluindo apresentações, homenagens e encontros, em datas comemorativas definidas pelo Departamento de Educação no decorrer do ano letivo.
- c) Desenvolver boas relações com os funcionários da **PREFEITURA**, acatando quaisquer instruções e o que mais emanar da fiscalização.
- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as leis trabalhistas e previdenciárias em relação aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, sendo considerada neste particular como única empregadora,
- e) Afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação por escrito e nesse sentido lhe fazer a PREFEITURA, qualquer de seus empregados cuja permanência no serviço for julgada inconveniente, correndo por sua conta exclusiva quaisquer Ônus legais trabalhistas e previdenciária, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.
- f) Arcar com todos os encargos sociais, seguros, uniformes, alimentação e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.
- g) Responder única e exclusivamente perante a Prefeitura, poderes públicos, Companhias Concessionárias e Terceiros, pelos serviços por ela executados e perante a previdência social pelas contribuições de seus funcionários,
- h) Apresentar junto com a nota fiscal, relatório mensal dos serviços executados, lista de presença dos monitores de informática, contendo carga horária executada, frequência de alunos, materiais e técnica utilizados, avaliações e resultados e ocorrências relevantes.
- i) Relatar imediatamente a direção da unidade Escolar sobre qualquer eventualidade ou ocorrências surgidas no decorrer dos atendimentos.

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 22 de 26

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO SBRISSE NETO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4460-ABA5-CB12-A618> e informe o código 4460-ABA5-CB12-A618



- j) Em caso de falta do funcionário, providenciar substituição imediata, para que não bala prejuízo no atendimento.
- k) Manter encarregado ou supervisor responsável que acompanhara os trabalhos, com autonomia para prestar toda assistência necessária ao fiel cumprimento das obrigações, bem como solucionar possíveis problemas.
- l) Disponibilizar os materiais necessários e EPIs aos seus colaboradores em virtude das normas sanitárias vigentes em caso de um novo surto de COVID19 e ou outra situação similar.

15) PERÍODO

12 (doze) meses, A contar da data da assinatura do contrato; o qual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

16) REAJUSTES

Os preços contratados serão fixos e podendo ser reajustáveis. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, com base na inflação apurada no período, tornando-se por base o índice do IPC-FIPE ou outro a ser definido pela Administração.

17) CALENDÁRIO ESCOLAR

Ensino regular – 200 dias ano letivo.

18) VISITA TÉCNICA

Em caso de interesse em realizar a visita técnica, o responsável da empresa deverá comparecer a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cajati, A Rua Roma, nº 406 - Bairro Vila Antunes- Cajati - SP, mediante agendamento com o Secretária de Educação através do Telefone (13) 3854-8601.

Para a visita técnica, (responsável deverá apresentar-se munido de comprovação de fazer parte do quadro de funcionários da empresa, para junto com a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Cajati, proceder a visita deverá anexar o Atestado de Visita Técnica devidamente preenchido conforme modelo constante no edital ou declaração de que optou em não realizar a Visita Técnica conforme modelo e condições constantes no edital.

19) PROPOSTA

Para elaboração dos preços as licitantes deverão informar o valor global dos serviços objeto licitação, contemplando todos os profissionais e serviços solicitado, lembrando que a proposta deverá ainda, incluir o valor do custo de cada unidade escolar.

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 23 de 26

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO SBRISSE NETO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4460-ABA5-CB12-A618> e informe o código 4460-ABA5-CB12-A618



20) PREÇO MÉDIO

A estimativa de valor da contratação é de R\$ 355.133,33 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos) podendo variar para menos ou para mais no decorrer do certame.

21) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

De forma a demonstra a prova de qualidade técnica, os licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de qualidade técnica, emitido por pessoa Jurídica de direito público ou privado com serviço de atendimento com profissionais realizando ações compatíveis com o termo de referência edital.

No caso do serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo poder público a quem o licitante preste ou tenha prestado os serviços. No caso de serviço particular o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados, o atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor sócio-gerente, ou no caso do poder público pelo responsável legal pelos serviços devendo signatário estar claramente identificado (nome e função). Poderá administração oficial licitante ou diligenciar a quem quer que seja na forma do artigo 67 da lei federal o número 14.133/2021 e demais atualizações, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópias de contratos, recolhimentos de tributos, dentre outros cabíveis.

Em se tratando de serviços contínuos, esta secretaria por meio do edital, exigirá certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 01 (um) ano.

22) DOCUMENTAÇÃO A SER ATENDIDA PELA CONTRATADA

No ato da contratação a vencedora deverá indicar os profissionais que irão efetuar os serviços constantes no termo de referência e comprovar os seguintes requisitos:

- 1) Ter capacidade física e mental para execução de serviços o que comprovará por meio de atestados médicos.
- 2) Não ter sido condenado criminalmente o que comprovará por meio de atestado de excelentes criminais caso algum funcionário mude ou saia da empresa, a mesma deverá informar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação de Cajati – SP.

A contratado deverá enviar mensalmente um relatório contendo nomes profissionais o local onde realizam serviços e a lista de presença/ponto dos mesmos, acompanhados do portfólio.

23) DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR DA SALA DE INFORMÁTICA / METODOLOGIA.

As Salas de Informática contarão com um Monitor responsável por seu funcionamento.

- A. Desenvolver com os alunos atividades vinculadas à proposta pedagógica da escola e ao Sistema SESI de Ensino, planejadas pelo Professor Titular da sala e preparadas pelo Monitor de Sala de Informática.
- B. Responsabilizar-se pela parte técnica durante a execução das aulas junto aos alunos da Educação Infantil e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental totalizando aproximadamente 2000 alunos, utilizando softwares educativos multidisciplinares e de entretenimento;
- C. Utilizar plataforma Khan Academy e ou similares
- D. Utilizar softwares como ortografando e geometrando
- E. Responsabilizar-se pela parte técnica durante a execução das aulas junto aos alunos da Educação Infantil e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental dos principais cursos de informática do mercado, como: Windows, Microsoft Word, Microsoft, Power Point, Internet e Introdução ao Linux; Lógica de programação;
- F. Gerir a Sala de Informática, instalação e preparação dos programas necessários para que as aulas se desenvolvam de forma adequada
- G. Utilização de vídeo aulas;
- H. Colaborar com os professores, na elaboração e desenvolvimento das aulas realizadas na sala de informática;
- I. Auxiliar os professores na avaliação dos alunos quanto a participação e interesse dos alunos.
- J. Participar das reuniões de trabalho pedagógico coletivo (HTPC's) realizadas na escola, para promover sua própria integração e articulação com as atividades e professores;
- K. Orientar os alunos nos procedimentos de estudos, consultas e pesquisas;
- L. Ter habilidades necessárias para o desenvolvimento das atividades pertinentes a esta atribuição e ferramentas de informática.

24) PÚBLICO ALVO

Alunos, Professores e Coordenadores da Rede Municipal de Ensino de Cajati – SP.

25) FUNCIONAMENTO

As Salas de Informática terão as seguintes atividades:

- A. Aulas de informática para alunos da Educação Infantil e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental;
- B. Utilização das Salas de informática pelos alunos das Unidades Escolares, através de horários agendados, para o desenvolvimento de trabalho e pesquisa na internet;

26) DA GARANTIA

Assim que convocada para assinar o presente contrato a contratar a ter o prazo previsto no edital para prestar garantia contratual correspondente a 5% do valor do contrato numa das modalidades previstas no artigo 96 da lei 14.133/2021

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 25 de 26

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO SBRISSE NETO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4460-ABA5-CB12-A618> e informe o código 4460-ABA5-CB12-A618





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

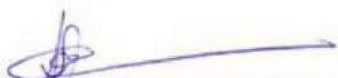
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



e demais atualizações a garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do contrato.

Cajati, 11 de março de 2024.

Atenciosamente,


AUGUSTO SBRISSE NETO DA COSTA
Chefe da Divisão de Convênios e Contratos

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 26 de 26

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO SBRISSE NETO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4460-ABA5-CB12-A618> e informe o código 4460-ABA5-CB12-A618





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4460-ABA5-CB12-A618

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **AUGUSTO SBRISSE NETO DA COSTA** (CPF 274.XXX.XXX-37) em 20/03/2024 16:54:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4460-ABA5-CB12-A618>



ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 005/2024

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá anexar, na plataforma BLL, os documentos comprobatórios de habilitação, em até 03 (três) horas após a solicitação do Pregoeiro, e eventuais documentos complementares deverão ser anexados em documentos complementares do sistema BLL (**item 10.1 do edital**).

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

Caso haja divergência entre os documentos solicitados na plataforma BLL e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Pregoeiro de inconsistências e divergências na plataforma BLL, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, nos termos do item anterior que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Ressalvado o disposto no item 5.3 e 10.1 do edital, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

Regularidade fiscal e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Qualificação Econômico-Financeira.

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes;

Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação,

seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Qualificação Técnica:

Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);

Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);

Declaração que não emprega menor e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (Anexo 8 do edital);

Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);

Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital);

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo 12 do edital);

De forma a demonstrar a prova de Qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem já ter a licitante realizado serviços de fornecimento de mão de obra especializada em serviços de informática, ou prova de execução de serviços similares, **em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, de 1 (um) ano;** (Artigo 67, §5º da Lei Federal nº 14133/2021)

No caso de serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo Poder Público a quem a licitante preste ou tenha prestado serviços.

No caso de serviço particular, o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados.

O atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor, sócio-gerente ou, no caso de Poder Público, pelo responsável legal pelos serviços, devendo o signatário estar claramente identificado (nome e função).

Poderá a Administração oficial a licitante ou diligenciar a quem quer que seja, na forma do Artigo 59, § 2º, da Lei Federal nº 14133/2021 a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópia de contratos, recolhimento de tributos, dentre outros cabíveis.

Indicação das instalações, aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 64 e IN 73/2022, art. 39, §4º):

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme Artigo 68, §1º da Lei Federal nº 14133/2021.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.20.1 do edital. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

- 1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, exceto nos casos previstos no edital e na legislação.
- 1.6. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas, exceto o disposto nos itens 10.9.1 e 10.9.2 do edital.
- 1.9. **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a**

proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 1.10. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 à 163 da Lei Federal nº 14133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 03

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 005/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor em papel timbrado)

Apresentamos nossa proposta para **OBJETO / JUSTIFICATIVA:**

Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de informática aos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I nas seguintes unidades escolares: E.M.E.I.F Anna Maria Chaves. EM. Capitão Braz. Creche Escola Jardim São Jose, E. M. Prof. Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara. EM. Prof. Francisco Jose de Lima Junior, E.M. Prof. Mário Tadeu de Souza. E.M.E.B Victório Zanon, E.M.E.I Reino Encantado. E.M.E.I Gente Inocento, e E.M. Prof. Shirlei Bueno de Paula, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar homologado pelo Conselho Municipal de Educação (C.M.E.), objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 005/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item e global do item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE COLAB.	HORAS MENSAIS	VL MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de informática aos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I nas seguintes unidades escolares: E.M.E.I.F Anna Maria Chaves. EM. Capitão Braz. Creche Escola Jardim São Jose, E. M. Prof. Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara. EM. Prof. Francisco Jose de Lima Junior, E.M. Prof. Mário Tadeu de Souza. E.M.E.B Victório Zanon, E.M.E.I Reino Encantado. E.M.E.I Gente Inocento, e E.M. Prof. Shirlei Bueno de Paula, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar homologado pelo Conselho Municipal de Educação (C.M.E.).				
1.1	05 (CINCO) COLABORADORES 80 HORAS (MONITORES)	5	80 HORAS		
1.2	06 (SEIS) COLABORADORES 160 HORAS (MONITORES)	6	160 HORAS		
1.3	01 (UM) MONITOR / COORDENADOR RESPONSÁVEL 160 HORAS	1	160 HORAS		
TOTAL GERAL MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO					

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Declaramos de que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta para o atendimento do objeto licitado no Pregão Eletrônico nº 005/2024.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

Mínimo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Razão Social da empresa licitante / Endereço da empresa licitante
Telefone/ Fax da empresa licitante / CNPJ / MF da empresa licitante
Banco / Agência / CC / Praça Pagamento da empresa licitante

Dados do Preposto Autorizado a Firmar Contrato: Nome:

Endereço:

Carteira de Identidade:

Estado Civil:

CPF:

Nacionalidade:

Cargo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no



Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ou assinatura digital)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E/OU ASSINATURA DIGITAL E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO 4.1

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ou Assinatura Digital)

ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ou Assinatura Digital)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E/OU ASSINATURA DIGITAL E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2024 instaurado pela Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 08

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14133/2021.

Declaro ainda, que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e de que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 09

DECLARAÇÃO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo). Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 005/2024 da Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, por meio de sistema Eletrônico, sob nº 005/2024, instaurado pelo Município de **Cajati - SP**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

....., de de 2024.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 12

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro para atendimento ao disposto no Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021 de 01 de abril de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 13

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Koga, daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa situada na, inscrita no C.N.P.J sob nº, aqui representada pelo Sr., de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si no Pregão Eletrônico nº 005/2024, Processo Administrativo Eletrônico nº 0153/2024 1DOC, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/1992 de 02/06/1992, Decretos Municipais 1926/2022 de 1948/2023, 1940/2023 e 1991/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de informática aos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I nas seguintes unidades escolares: E.M.E.I.F Anna Maria Chaves. EM. Capitão Braz. Creche Escola Jardim São Jose, E. M. Prof. Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara. EM. Prof. Francisco Jose de Lima Junior, E.M. Prof. Mário Tadeu de Souza. E.M.E.B Victório Zanon, E.M.E.I Reino Encantado. E.M.E.I Gente Inocento, e E.M. Prof. Shirlei Bueno de Paula, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar homologado pelo Conselho Municipal de Educação (C.M.E.), conforme Termo de Referência em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE COLAB.	HORAS MENSAIS	VL MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de informática aos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I nas seguintes unidades escolares: E.M.E.I.F Anna Maria Chaves. EM. Capitão Braz. Creche Escola Jardim São Jose, E. M. Prof. Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara. EM. Prof. Francisco Jose de Lima Junior, E.M. Prof. Mário Tadeu de Souza. E.M.E.B Victório Zanon, E.M.E.I Reino Encantado. E.M.E.I Gente Inocento, e E.M. Prof. Shirlei Bueno de Paula, durante os 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar homologado pelo Conselho Municipal de Educação (C.M.E.).				
1.1	05 (CINCO) COLABORADORES 80 HORAS (MONITORES)	5	80 HORAS		
1.2	06 (SEIS) COLABORADORES 160 HORAS (MONITORES)	6	160 HORAS		
1.3	01 (UM) MONITOR / COORDENADOR RESPONSÁVEL 160 HORAS	1	160 HORAS		
TOTAL GERAL MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;

2. O edital da licitação;
3. A proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Cláusula Segunda - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A execução dos serviços será efetuada conforme solicitação da Secretaria Responsável. O prazo de execução da presente licitação será de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14133/2021, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pela Secretaria requisitante da Prefeitura do Município de Cajati; podendo ser prorrogado, conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14133/2021, desde que atestado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Eventual prorrogação deverá ser dada com antecedência necessária, devidamente justificada pela empresa e ratificada pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o caso, ficando a solicitação sujeita a rejeição se não absolutamente comprovada a necessidade. A prorrogação imotivada implicará rescisão do contrato, perdas e danos e penalidades legais.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Cláusula Terceira – Modelos de Execução e Gestão Contratuais

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Cláusula Quarta – Da Subcontratação

Conforme disposto no item 3.4 do edital, é permitida a subcontratação do objeto desta Concorrência, nos termos dos itens 3.4.1 e 3.4.2 do edital.

A subcontratação é permitida mediante prévia autorização da CONTRATANTE somente para os serviços e projetos que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos serviços. Devendo ainda a contratada efetuar o pagamento em, no máximo, dois dias após o recebimento do Município a subcontratada. Deverá ser apresentado, previamente, ou seja, antes da subcontratação, o contrato de subempreitada firmado entre as partes para apreciação e aprovação das condições pela CONTRATANTE.

Estando a subcontratada em débito com a CONTRATANTE ou impedida de com ela contratar, a subcontratação não será autorizada, sob pena de rescisão contratual se a CONTRATADA ignorar a não autorização.

Cláusula Quinta – DO PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ (.....), sendo observado os valores unitários e quantidades previstas na cláusula 1º do instrumento contratual.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato,

por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único – O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários ao fornecimento, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos. No valor total da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

Cláusula Sexta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 15 (quinze) dias após o fechamento mensal e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

Cláusula Sétima – REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

Em havendo prorrogação contratual, após período de 12 (doze) meses, o valor será reajustado com base na inflação apurada no período, tomando-se por base o índice do IPC-FIPE.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, do presente Contrato, e, em atendimento ao Artigo 82, inciso VI da Lei Federal nº 14133/2021, é possível o reajustamento de preços, nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Artigo 124 da Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro procedimento licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições contratadas, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores contratados serão convocados pela Prefeitura do Município de Cajati para alteração, por aditamento, do preço do Contrato.

Eventual solicitação de reequilíbrio não vincula a execução do pedido, vez que a inadimplência do CONTRATADO ensejará as cominações estabelecidas na legislação pertinente, e ainda, poderá ensejar as medidas judiciais cabíveis.

Cláusula Oitava – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.39- do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nºs:

Órgãos: Secretaria Municipal de Educação

Unidades: Departamento de Apoio Administração e Financeiro; e Departamento de Educação Básica.

Código: 12.122.0009.2172 – Manutenção do Departamento de Apoio Administrativo, Financeiro e Convênios; 12.361.0009.2174 – Gestão de Ensino Fundamental; e 12.365.0009.2175 – Gestão Ensino Infantil – Pré-Escola.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fichas de Despesa: 813, 868 e 897.

Cláusula Nona – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Divisão de Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati - SP mediante depósito bancário em Conta Corrente da Contratada.

Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações citadas no Edital, em seu item 18, à licitante obrigar-se-á:

As obrigações da Contratada são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

Executar os serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pelo refazimento dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Executar os serviços no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

Refazer, às suas expensas, serviço se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

Apresentar na assinatura do Contrato os seguintes documentos:

- Ficha de Registro de todos os funcionários que trabalharão no serviço referente ao objeto do Contrato;

- PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos;

- PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

- ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;

- Guias de FGTS e INSS devidamente liquidadas;

- R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).

v) Apresentar na emissão da Nota Fiscal os seguintes documentos:

- Guias do FGTS e INSS devidamente liquidadas, referente ao mês de execução do serviço relacionado na nota fiscal.

- R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).

x) A contratada deverá apresentar mensalmente e em outra oportunidade se for solicitado, ao fiscalizador do contrato, ou a quem este indicar, cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito – CND, comprovante de regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total de mão de obra empregada nos serviços contratados;

Cláusula Décima Primeira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente os serviços realizados pela **CONTRATADA**, do valor correspondente ao serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Orientar a **CONTRATADA** acerca da correta execução dos serviços contratados.

Promover o acompanhamento e a fiscalização da realização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Rejeitar, caso estejam inadequadas ou irregulares, serviços efetuados pela **CONTRATADA**.

Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, na ocorrência de situação prevista no item anterior, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste Contrato.

Notificar a **CONTRATADA** em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

Notificar a **CONTRATADA** acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos fornecimentos ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Cláusula Décima Segunda – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidor, o qual deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no edital para a aceitação definitiva.

O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de realização dos serviços.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da verificação dos mesmos.

Cláusula Décima Terceira – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento dos serviços serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando corretamente os serviços, obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

O responsável pela fiscalização do presente contrato será o Secretaria Municipal de Educação, na pessoa do servidor XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Portaria 000 de 00/00/2024.

Cláusula Décima Quarta – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A contratada terá até 01 (mês) impreritivamente, da data de homologação da licitação para prestar garantia quando optar por seguro-garantia (§3º do Artigo 96 da Lei Federal nº 14133/2021, e de 05 (cinco) dias úteis para as demais modalidades previstas nos artigos 96 a 102, da Lei Federal nº 14.133/2021;

O valor da garantia, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato (conforme previsão no Artigo 98 da Lei Federal nº 14133/2021), a qual será restituída, após recebimento definitivo do objeto contratual, mediante requerimento, obedecidas as normas aplicáveis à espécie.

O prazo de validade da garantia, nas modalidades fiança bancária, seguro garantia ou títulos da dívida pública deverá ser de, no mínimo, o prazo de vigência contratual.

A garantia e seus reforços da CONTRATADA responderão por todas as sanções pecuniárias exigíveis após o encerramento do contrato.

A garantia prestada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deve explicitar a cobertura integral do Contrato, inclusive quanto ao pagamento imediato a CONTRATANTE.

A garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela CONTRATADA quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da CONTRATANTE, de modo a manter ininterruptamente garantido o Contrato celebrado, sob pena de incorrer nas penalidades previstas.

A garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento da CONTRATADA, respeitadas as modalidades previstas.

Por ocasião do encerramento do Contrato, o que restar da garantia da execução e seus reforços, serão liberados ou restituídos após a liquidação das multas aplicadas, ou após a dedução de eventual valor de condenação da CONTRATADA.

Após o recebimento definitivo do objeto do Contrato, a CONTRATADA para requerer o levantamento da garantia deverá apresentar os seguintes documentos:

Pesquisa fonética em nome da empresa CONTRATADA, perante a Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e, em havendo ações em curso contra a CONTRATADA, e estando o Município de Cajati no polo passivo da ação, a empresa deverá apresentar Certidão de Objeto e Pé atualizada das ações existentes;

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Artigo 121 da Lei Federal nº 14133/2021.

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, conforme definido nos §§1º, 2º, 3º, 4º e 5º do artigo 121 da Lei Federal nº 14133/2021.

Em caso de inadimplemento pelo Contratado, fica a Seguradora obrigada a assumir e concluir o objeto do contrato conforme previsão no artigo 102 da Lei Federal nº 14133/2021.

Cláusula Décima Quinta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS CONTRATADOS.

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.429/1992 a licitante/contratada que com dolo ou culpa:

- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- f) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- f) der causa à inexecução total do contrato;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- j) fraudar a licitação.
- k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.

l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) multa, conforme definido nos itens 20.4, 20.5 e 20.6 do edital;

g) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "a" "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 20.1 do edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

h) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k", "l", "m" e "n" do item 20.1 do edital, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas no item 20.1, letras "a" "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do edital, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

15.4.2. Para as infrações previstas no item 20.1, letras "h", "i", "j", "k", "l", "m" e "n" do edital, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 20.1, letras "a" "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 20.1, letras “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n” do edital, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 20.1, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1, alínea “c” do edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati – SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

15.20. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.20.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

15.20.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.

15.21. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.22. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

15.23 Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

15.23.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.23.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.25. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

15.26. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

15.27. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

Cláusula Décima Sexta – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

16.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

Cláusula Décima Sétima – RESPONSABILIDADES PATRONAIS DO CONTRATO

Serão de total responsabilidade da contratada as despesas referentes à custa com os funcionários, ou seja, salários, impostos, ações trabalhistas ou previdenciárias.

Cláusula Décima Oitava - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Nona - ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula Vigésima – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Cláusula Vigésima Primeira – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati/SP, de

de 2024.

CONTRATADA

Luiz Henrique Koga
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

1ª Testemunha

2ª Testemunha

ANEXO 14

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contrato)**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, ____ de ____ de ____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Secretaria Municipal de

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: gabinete@cajati.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 78AC-28E1-7CE2-30AA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 21/03/2024 08:29:43 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/78AC-28E1-7CE2-30AA>

Proc. Administrativo 23- 153/2024

De: Thais R. - SEAJ-PGM-PROC3
Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Jailton S.
Data: 22/03/2024 às 10:17:54

Prezado,
Segue Parecer Jurídico,

—
Thais Novaes Ribeiro
Procuradora Geral do Município

Anexos:
PARECER_JURIDICO_PROCESSO_ADMINISTRATIVO_153_2024_HOMOLOGACAO_MINUTA_DE_EDITAL_PREGAO_MONITORES_

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Thais Novaes Ribeiro	22/03/2024 10:18:14	1Doc THAIS NOVAES RIBEIRO CPF 411.XXX.XXX-90

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **28C2-2BE3-C704-F62A**

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 153/2024

Pregão Eletrônico nº 003/2024

**PARECER JURÍDICO REFERENTE À LEGALIDADE DO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO SOB A
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.
OBSERVANCIA AS DISPOSIÇÕES DA LEI
14.133/2021. REGULARIDADE DA MINUTA.**

Em atendimento ao art. 53 da Lei 14.133/2021 foi enviado a esta Procuradoria para exame e parecer o presente procedimento licitatório.

Inicialmente, é importante esclarecer que a competência desta Procuradoria se restringe a prestar consultoria, de caráter meramente opinativo, sob o aspecto jurídico do Edital.

Assim, não lhe cabe adentrar nos aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, bem como a órbita de preços e orçamentos, que estão reservados ao Administrador Público competente.

Neste sentido entende a doutrina:

“O exame a ser precedido pela assessoria deve ser jurídico stricto sensu. Não é adequado que o assessor jurídico no manejo de sua competência técnica específica, pretenda aventurar-se e outras searas, expondo motivos pertinentes à expertise do objeto da licitação ou quanto à conveniência e oportunidade dela, ou mesmo, quanto a critérios técnicos de composição de custos e execução do contrato. O jurista só pode analisar os aspectos jurídicos do instrumento convocatório.”

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

O dever de licitar é regra nas relações administrativas, vez que possibilita a competitividade entre os particulares interessados, com igualdade

de condições, resultando em preços mais atraentes ao Poder Público. Nesta direção o artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública.

O presente expediente fora iniciado por solicitação do Diretor do Departamento de Apoio Administrativo através do Processo Administrativo 151/2024. Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação através do Documento de Formalização de Demanda (Despacho inicial do Proc. Adm. 151/2024), a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação (Despacho 6 e 7), o estudo técnico preliminar (Despacho 17), a pesquisa mercadológica (Despacho 1), a previsão de dotação orçamentária (Despacho 4), o termo de referência (Despacho 21), a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio (Despacho 14).

Neste contexto, é possível aferir que os autos atendem as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

Sendo constatado que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

No tocante a Minuta do Edital deverá seguir o disposto no artigo 25 da Lei 14.133/2021, e no presente caso possui os seguintes itens: sessão pública, definição do objeto, recursos orçamentários, condições de participação, encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e

classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, disposições finais e foro de julgamento.

Quanto ao contrato deve nortear-se pelo disposto no artigo 92. Destarte, a minuta apresentada possui as seguintes cláusulas: objeto, local, prazo de entrega e vigência do contrato, modelo de execução e gestão contratuais, subcontratação, preço, pagamento, reajuste/repactuação, dotação orçamentária, da praça de pagamento, obrigações da contratada e contratante, critério de aceitação do objeto, fiscalização e acompanhamento, garantia de execução, das sanções administrativas para os contratos, extinção contratual, responsabilidades patronais do contrato, casos omissos, alterações, publicação e definição do foro.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de serviços comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, cf. o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Pelo exposto e em atendimento ao disposto no art. 53 da Lei 14133/2021, sou pela **aprovação da minuta do instrumento convocatório e do contrato**, com o regular prosseguimento do certame, observando-se as tratativas quanto a publicação.

É o Parecer, à consideração superior. Encaminho os autos a autoridade competente.

Cajati, 14 de março de 2024.

THAÍS NOVAES RIBEIRO

Procuradora Municipal

OAB/SP 375.404P



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 28C2-2BE3-C704-F62A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 22/03/2024 10:18:12 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/28C2-2BE3-C704-F62A>

Proc. Administrativo 24- 153/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 22/03/2024 às 14:07:01

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEDUC, SEADM-DESUP, SEDUC-DAAF-DCC, SEAJ-PGM-PROC3

Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de informática aos alunos da educação infantil e do ensino fundamental I nas seguintes unidades escolares: E.M.E.I.F Anna Maria Chaves. EM. Capitão Braz. Creche Escola Jardim São Jose, E. M. Pro

Boa tarde! Anexo aos autos, para compor o procedimento, o Parecer Jurídico já emitido no despacho anterior.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

PARECER_JURIDICO_PE_005_2024.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CB91-AFF1-1C00-8D70

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 22/03/2024 14:07:10 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CB91-AFF1-1C00-8D70>

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 153/2024

Pregão Eletrônico nº 003/2024

**PARECER JURÍDICO REFERENTE À LEGALIDADE DO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO SOB A
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.
OBSERVANCIA AS DISPOSIÇÕES DA LEI
14.133/2021. REGULARIDADE DA MINUTA.**

Em atendimento ao art. 53 da Lei 14.133/2021 foi enviado a esta Procuradoria para exame e parecer o presente procedimento licitatório.

Inicialmente, é importante esclarecer que a competência desta Procuradoria se restringe a prestar consultoria, de caráter meramente opinativo, sob o aspecto jurídico do Edital.

Assim, não lhe cabe adentrar nos aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, bem como a órbita de preços e orçamentos, que estão reservados ao Administrador Público competente.

Neste sentido entende a doutrina:

“O exame a ser precedido pela assessoria deve ser jurídico stricto sensu. Não é adequado que o assessor jurídico no manejo de sua competência técnica específica, pretenda aventurar-se e outras searas, expondo motivos pertinentes à expertise do objeto da licitação ou quanto à conveniência e oportunidade dela, ou mesmo, quanto a critérios técnicos de composição de custos e execução do contrato. O jurista só pode analisar os aspectos jurídicos do instrumento convocatório.”

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

O dever de licitar é regra nas relações administrativas, vez que possibilita a competitividade entre os particulares interessados, com igualdade

de condições, resultando em preços mais atraentes ao Poder Público. Nesta direção o artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública.

O presente expediente fora iniciado por solicitação do Diretor do Departamento de Apoio Administrativo através do Processo Administrativo 151/2024. Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação através do Documento de Formalização de Demanda (Despacho inicial do Proc. Adm. 151/2024), a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação (Despacho 6 e 7), o estudo técnico preliminar (Despacho 17), a pesquisa mercadológica (Despacho 1), a previsão de dotação orçamentária (Despacho 4), o termo de referência (Despacho 21), a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio (Despacho 14).

Neste contexto, é possível aferir que os autos atendem as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

Sendo constatado que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

No tocante a Minuta do Edital deverá seguir o disposto no artigo 25 da Lei 14.133/2021, e no presente caso possui os seguintes itens: sessão pública, definição do objeto, recursos orçamentários, condições de participação, encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e

classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, disposições finais e foro de julgamento.

Quanto ao contrato deve nortear-se pelo disposto no artigo 92. Destarte, a minuta apresentada possui as seguintes cláusulas: objeto, local, prazo de entrega e vigência do contrato, modelo de execução e gestão contratuais, subcontratação, preço, pagamento, reajuste/repactuação, dotação orçamentária, da praça de pagamento, obrigações da contratada e contratante, critério de aceitação do objeto, fiscalização e acompanhamento, garantia de execução, das sanções administrativas para os contratos, extinção contratual, responsabilidades patronais do contrato, casos omissos, alterações, publicação e definição do foro.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de serviços comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, cf. o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Pelo exposto e em atendimento ao disposto no art. 53 da Lei 14133/2021, sou pela **aprovação da minuta do instrumento convocatório e do contrato**, com o regular prosseguimento do certame, observando-se as tratativas quanto a publicação.

É o Parecer, à consideração superior. Encaminho os autos a autoridade competente.

Cajati, 14 de março de 2024.

THAÍS NOVAES RIBEIRO

Procuradora Municipal

OAB/SP 375.404P



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 28C2-2BE3-C704-F62A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 22/03/2024 10:18:12 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/28C2-2BE3-C704-F62A>

Proc. Administrativo 25- 153/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP
Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Luiz K.
Data: 22/03/2024 às 14:15:51

Boa tarde! Anexo para assinatura digital o edital do procedimento, em atendimento ao Artigos: 17, inciso II; 18, incisos V, VI e VII; 25; 53 e 54 da Lei Federal nº 14133/2021, visando sua publicidade externa.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:
EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_005_2024_MONITORES_DE_INFORMATICA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Thais Novaes Ribeiro	22/03/2024 14:17:45	1Doc	THAIS NOVAES RIBEIRO CPF 411.XXX.XXX-90
Gabriel Orbeli França	22/03/2024 14:31:50	1Doc	GABRIEL ORBELI FRANÇA CPF 456.XXX.XXX-73
Rosemeire Vieira Dos Santo...	22/03/2024 14:42:47	1Doc	ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...
Luiz Henrique Koga	22/03/2024 14:49:36	1Doc	LUIZ HENRIQUE KOGA CPF 087.XXX.XXX-13

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2E27-A5E7-5898-2B5C**